Nº 04 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 31 de janeiro de 2014. ----------

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Assistente Técnico. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando dezassete horas e quarenta e cinco minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de janeiro do corrente ano. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. ----------

Foi designado secretário da reunião, o Assistente Técnico, Paulo Jorge Ferreira da Silva, na ausência do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, por o mesmo se encontrar a participar no ato eleitoral para os Órgãos Sociais e Delegados Regionais e Distritais da Associação dos Trabalhadores da Administração Local - ATAM, a ter lugar, no dia de hoje, em Santarém, na qualidade de Presidente da respetiva Comissão Eleitoral, participação que foi, devidamente, autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara. ----------

II – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. ----------

Usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber:-

a) Comunidade de Trabalho da Galiza – Norte de Portugal - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao Executivo Municipal, sobre a sua participação, em representação da Eurocidade, no pretérito dia 27 de janeiro, em Baiona, no "X plenário da Comunidade de Trabalho da Galiza". ----------

Em tal fórum, a Eurocidade Chaves-Verin, passou a integrar, como membro efetivo, tal Comunidade de Trabalho. ----------

b) Agência de Energia de Trás os Montes AE-TM e Empresa Municipal Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM, SA: Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, sumário, ao Executivo Municipal, do plano de atividades da Agência de Energia de Trás os montes AE-TM e, bem assim, do plano de atividades da Empresa Municipal Gestão de Equipamentos do Municipio de Chaves, EM, SA. ---

Tal informação foi complementada com a entrega, aos respetivos Senhores Vereadores do Partido Socialista, de uma cópia dos seguintes documentos: ----------

- Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2014 de Agência de Energia de Trás os montes AE-TM; ----------
- Plano de Atividades, Orçamento e Parecer do Fiscal Único para o ano de 2014 da Empresa Municipal Gestão de Equipamentos do Municipio de Chaves, EM, SA. ----------
- Relatório trimestral de execução orçamental do terceiro trimestre do ano de 2013 da Empresa Municipal Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM, SA. ----------

---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. ----------

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, para solicitar informação ao Senhor Presidente da Câmara sobre as seguintes matérias relacionadas com a atividade municipal: ----------

- Capital Social da Empresa "Resinorte, S.A" - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou ao Senhor Presidente de Câmara informação relativamente à possível privatização, por parte do Estado Português, da Empresa Geral de Fomento – "EGF", com intervenção na área dos resíduos sólidos urbanos. ----------

A confirmar-se tal cenário, o Senhor Vereador solicitou informação sobre qual a intenção do Município relativamente ao capital social que o mesmo detém na Empresa "RESINORTE", S.A, tanto mais que tal pronúncia deverá ocorrer até Março do corrente ano. ----------

- Rodovia de Acesso à A24/Hospital – Lanço 3 - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou ao Senhor Presidente de Câmara, informação relativamente ao ponto de situação sobre a execução da empreitada e, bem assim, sobre a disponibilização legal dos terrenos necessários à concretização da mesma. ----------

- Relação de Imóveis arrendados e em leasing que estão a ser pagos pela Autarquia - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou ao Senhor Presidente de Câmara informação relativa ao número de imóveis arrendados, na presente data, pela Autarquia e respetivos encargos, incluindo eventuais compromissos financeiros relacionados com contratos de locação/leasing. ----------

– Proposta para a elaboração de Regulamento para Apoio Financeiro a Instituições - Sobre esta matéria, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, em representação do Partido Socialista, apresentou uma proposta cujo teor seguidamente se transcreve: ----------

PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES. ----------

A forma como tem sido prestada ajuda financeira a algumas instituições da cidade, casos da Voz da Juventude, Chaves Viva e Chaves Social, tem merecido algumas críticas, nomeadamente da parte do PS. Para além disso, também eu já referi este assunto em pelo menos duas reuniões de câmara, alertando para a falta de critérios claros e objetivos na atribuição destas ajudas. Apesar da crise financeira que o país atravessa, defendo que os apoios a algumas instituições é importante e por vezes fundamental, e deveriam até

ser aumentados, nomeadamente os que se destinam às IPSS`s. É necessário contudo que haja mais equidade e que seja garantido um maior controle das verbas atribuídas, para que as mesmas cheguem efetivamente aos seus destinatários, que são as famílias carenciadas e os idosos. Parece-me que se forem definidos critérios objetivos e for efetuado algum controle sobre a forma como estes apoios públicos são aplicados, será possível fazer mais, melhor e com menos dinheiro. Com esta proposta pretende-se definir algumas linhas de ação tendo em vista a regulamentação dos subsídios a atribuir pela autarquia a um conjunto de instituições. Os seus objetivos fundamentais são a promoção da transparência, equidade, apoiar mais quem precisa e a boa gestão do dinheiro público. ----------
Em conformidade com o exposto, proponho o seguinte: ----------
1. Que seja elaborado um regulamento (ou regulamentos) municipal, para atribuição de apoios financeiros às várias instituições do concelho. ----------
2. Que esse regulamento, se for único, descrimine os vários tipos de instituições existentes, ou então que seja elaborado em regulamento por tipo de instituição. ----------
3. As instituições sejam classificadas para o efeito em seis categorias: ----------
- Instituições de solidariedade social. ----------
- Escolas e infantários. ----------
- Associações desportivas. ----------
- Associações culturais e recreativas. ----------
- Associações de Bombeiros Voluntários. ----------
- Outras instituições sem fins lucrativos. ----------
Podendo esta classificação, eventualmente ser ampliada. ----------
4. Que dentro deste conjunto de instituições, sejam sempre privilegiadas na concessão dos apoios, as IPSS`s, Associações de Bombeiros e escolas. ----------
5. Na atribuição das ajudas, que sejam considerados, com atribuição de um determinado grau de ponderação, entre outros, os seguintes elementos: ----------
- Instituições de solidariedade ----------
1. Histórico do plano de atividades e plano de ações a desenvolver no ano em curso. ----------
2. Peso dos custos de funcionamento, no orçamento da instituição. -
3. Recursos humanos contratados e voluntários. ----------
4. Número de viaturas. ----------
5. Custos com os transportes. ----------
6. Custos com aluguer de edifícios, água, eletricidade, gás e telecomunicações. ----------
7. Número e relação dos utentes da instituição (quando for possível). ----------
8. Número e tipo de ações ou pessoas que serão abrangidos pela ajuda fornecida. ----------
9. Apoios obtidos de outros organismos do estado, concretamente da segurança social. ----------
- Associações desportivas ----------
1. Grau de implantação da modalidade no concelho. ----------
2. Nome dos associados (ou número quando se trate de associações com centenas de associados). ----------
3. Palmarés desportivo da instituição. ----------
4. Participação em provas desportivas com boas perspetivas de sucesso. ----------
5. Atividades desportivas de formação destinadas prioritariamente

aos jovens. ----------
- Associações culturais ou/e recreativas ----------
1. Número de associados ----------
2. Atividades desenvolvidas ----------
3. Interesse para o concelho destas atividades ----------
4. Plano de ações a desenvolver ----------
5. Nome dos destinatários das ações, quando se trate de formação. -
6. Histórico da instituição. ----------
7. Que, quando for possível, se apoiem projetos em vez de instituições, com o consequente acompanhamento por parte da autarquia. ----------
8. Que a concessão de ajudas para atividades culturais apresentadas em nome individual para determinado projeto, tenha em conta o seguinte: ----------
1. Interesse do projeto para o concelho. ----------
2. Qualidade do mesmo (sendo obra literária convinha ser avaliada por um júri). ----------
3. Naturalidade e residência dos autores. ----------
9. Atendendo à abrangência desta proposta, que a mesma seja considerada como um conjunto de propostas individuais, de acordo com a classificação das instituições. ----------
10. Que seja feito o mapa das instituições do concelho existentes. -
11. Que seja criada uma base de dados com informação relevante relativa às mesmas. ----------
12. Que sejam estabelecidos canais de comunicação com a Segurança Social, tendo em vista a obtenção de informação sobre essas instituições. ----------
13. Por último, que sejam iniciados os procedimentos que visem a criação de uma rede de informação entre a Câmara e todas as IPSS`s existentes no concelho. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo prestando ao Vereador, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, os seguintes esclarecimentos correlacionados com todas as matérias, por este, anteriormente, suscitadas, a saber: ----------
1 – Capital Social da Empresa "Resinorte, S.A" - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara referiu que, apenas, tomou conhecimento da intenção do Governo, consubstânciada na privatização da empresa em causa, através da comunicação social, não tendo chegado, até à presente data, ao Município de Chaves, qualquer comunicação oficial, sobre a matéria. ----------
No que diz respeito à tomada de posição, por parte do Município, relativamente ao capital social que o mesmo detém na empresa "Resinorte, S.A", tal decisão apenas poderá ser, devidamente, ponderada, a partir do momento que o Município de Chaves esteja na posse de todos os elementos relevantes relacionados com a iniciativa do Governo Português e respetivas negociações desenvolvidas, em vista à privatização da mencionada empresa. ----------
2- Rodovia de Acesso à A24/Hospital – Lanço 3 - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara referiu o seguinte: ----------
- O processo administrativo relativo à empreitada, encontra-se em fase de obtenção de visto prévio por parte do Tribunal de Contas; --
- No que concerne aos procedimentos expropriativos indispensáveis à disponibilização de solos, apenas um dos proprietários não chegou a acordo com o Município, encontrando-se o respetivo procedimento expropriativo litigioso, a correr seus termos no Tribunal de Chaves.

- Com os restantes proprietários abrangidos, já existem acordos assinados para a aquisição, pela via do direito privado, dos respetivos prédios, sendo certo que alguns desses procedimentos já se encontram formalizados com a outorga da respetivas escrituras e pagamento do preço acordado. ----------

3 - Relação de Imóveis arrendados e em leasing que estão a ser pagos pela Autarquia - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara referiu que o Município apenas possui um único imóvel arrendado, na urbanização da formiguinha, onde se encontram instalados os serviços do Instituto de Reinserção Social. ----------

Possui, também, um imóvel adquirido, em regime de "leasing", sito na Rua 1º de Dezembro, onde estão instalados os Serviços Municipais de Águas e Resíduos" e o Parque de viaturas do Município. ----------

4 - Proposta para a elaboração de Regulamento para Apoio Financeiro a Instituições - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo que a referida proposta será agendada para a próxima reunião ordinária da câmara municipal. ----------

Sobre a matéria, o Presidente da Câmara esclareceu, ainda, que os órgãos da Autarquia aprovaram, em devido tempo, um regulamento disciplinador de tais apoios, regulamento cuja aplicação veio a revelar a necessidade de lhe serem introduzidas algumas medidas corretivas, na esteira do princípio da proporcionalidade e igualdade de tratamento dos potencias beneficiários de tais apoios/subsídios.- ----------

Na sequência da intervenção do Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, tendo, sobre a matéria, tecido, adicionalmente, o seguinte comentário: ----

"Os Setores relacionados com o abastecimento público de água às populações e, bem assim, o da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, deveriam manter-se na esfera de intervenção pública, travando a tendência, que vem marcando, ao longo dos anos, os diversos governos do País, de privatização de tais áreas de intervenção que, pela sua natureza e função, deveriam ser assumidas pelo setor público do Estado." ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. ----------

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para solicitar informação ao Senhor Presidente da Câmara sobre as seguintes matérias relacionadas com a atividade municipal: ----------

- Contratação dos serviços de Auditoria Financeira a Autarquia - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou, ao Presidente de Câmara, informação relativamente ao ponto de situação em que se encontra o procedimento de contratação para a realização de uma "Auditoria Financeira aos serviços municipais"; ----------

- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Chaves - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou, ao Presidente de Câmara, informação relativamente à possível apresentação de renúncia ou suspensão do mandato por parte do ainda Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Chaves. ----------

- Pedido de documentos sobre procedimentos administrativos relacionados com a atividade municipal - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou, por escrito, cópia dos seguintes documentos: ----------

a) ”Plano de Atividades 2014, Contas de Gerência 2012, orçamento 2014 da Associação Chaves Viva”; ----------
b) ”Estatutos, Plano de Atividades para 2014, Orçamento previsto para 2014 da Associação Lumbudus”; ----------
c) “Plano de Atividades 2014, Contas de Gerência 2012, Orçamento de 2014 da Associação Chaves Social”. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo prestado, ao Senhor Vereador interpelante, os seguintes esclarecimentos correlacionados com todas as matérias, por este, anteriormente, suscitadas, a saber:----------
- Contratação dos serviços de Auditoria Financeira a Autarquia - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao Executivo Municipal, que irá avaliar, junto dos serviços municipais responsáveis, o procedimento de contratação que já foi iniciado, na sequência da deliberação camarária tomada, sobre a matéria. ----------
Informou, ainda, que o Município, muito brevemente, irá ser objeto de uma inspeção ordinária, integrada no plano anual de inspeções desenvolvido pela Inspeção Geral de Finanças, ação inspetiva essa que, seguramente, irá avaliar, no seu conjunto, a situação financeira da autarquia e em todas as suas vertentes. ----------
Neste contexto, admite-se como provável que as razões e/ou motivos justificadores da auditoria, ora, em apreciação, possam ser, tecnicamente, esclarecidos, no âmbito de tal ação inspetiva, tornando-se, assim, desnecessária a realização de uma auditória financeira aos serviços municipais, por uma entidade externa ao Município, com todas as vantagens daí inerentes, quer quanto à credibilidade das conclusões a extrair, sobre a matéria, quer, ainda, quanto a dispensa e/ou não assunção dos encargos financeiros correspondentes à contratação de tais serviços. ----------
- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Chaves - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao Executivo Municipal, que o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Chaves, Senhor Dr. João Gonçalves Martins Batista, já formalizou pedido de renúncia ao respetivo cargo - mandato autárquico - dirigido ao 1º Secretário da mesa do aludido órgão deliberativo, tendo em consideração a incompatibilidade do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e Secretário da “CIM” do Alto Tâmega, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----
- Pedido de documentos sobre procedimentos administrativos relacionados com a atividade municipal - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou cópia dos documentos peticionados, ao Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, documentos esses, devidamente, discriminados no pedido apresentado. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo questionado o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, relativamente à sua visita a prospeção termal – furo – que está a decorrer no Tabolado, visita essa acompanhada, tecnicamente, pelo Senhor Professor Martins de Carvalho. ----------
---
De seguida usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para reiterar as suas reservas

relativamente a concretização da captação de água em curso, reservas essas que foram, oportunamente, evidenciadas em anterior reunião do executivo municipal. ----------
Todavia, a visita efetuada permitiu constatar que os trabalhos em curso vêem sendo devidamente acompanhados e monitorizados. ---------
Aproveitou, por último, para solicitar cópia dos relatórios de acompanhamento da obra em causa, logo que se encontrem disponíveis.-

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de janeiro de 2014. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, depois de lida, a referida ata com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos. ----------

1.2. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de janeiro de 2014. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAS BOAS. PROPOSTA N.º 14/GAP/2014 ----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
1. Considerando que a Junta de Freguesia de Vilas Boas veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 8990, datado do pretérito dia 28/10/2013, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, dos prédios abaixo identificados – ponto nº 2 – a fim de que a mesma se sirva deles para fins de interesse público, muito concretamente, para a instalação de Centros de Convívio; ----------
2. Considerando que: ----------
a) O prédio designado por "Escola Primária de Vilas Boas", sito em Vilas Boas, freguesia de Vilas Boas, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo 380-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 855/20100929, da referida Freguesia; ----------
b) O prédio designado por "Escola Primária de Pereira de Selão", sito em Pereira de Selão, freguesia de Vilas Boas, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo 379-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 854/20100929, da referida Freguesia; ---
3. Considerando que os referidos espaços se encontram devolutos devido ao encerramento das escolas sedeadas na respetiva freguesia,

no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------
4. Considerando que, através da Informação n.º 01/2014, produzida pelo Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias, no dia 06 de janeiro de 2014, o mesmo Gabinete não vê qualquer inconveniente na cedência dos imóveis, em causa, para o fim em vista – instalação de Centros de Convívio -; ----------
5. Considerando que a necessidade por parte da Junta de Freguesia de Vilas Boas de ocupar os referidos prédios se relaciona diretamente com fins de interesse público, muito concretamente para a instalação de Centros de Convívio para utilização da população da freguesia; --
6. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------
7. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
8. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. ----------
II – Do Enquadramento Legal ----------
1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. ----------
III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------
a) Que seja autorizada a celebração dos contratos de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Vilas Boas, tendo como objeto os referidos prédios e para os fins em vista, conforme matrizes dos contratos de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que seguem em anexo à presente proposta; ----------
b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contratos de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, os mencionados contratos de comodato; ----------
c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Vilas Boas, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 15 de janeiro de 2014 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------

Arq.to António Cabeleira ----------
Em anexo: As referidas minutas de contrato de comodato. ----------
---

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAS BOAS ----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2014 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sede de sua sessão ordinária realizada no dia _____. ----------

e ----------

A Junta de Freguesia de Vilas Boas, contribuinte n.º 506 894 967, com sede na Rua da Fonte, 5400-502, Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2014. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Identificação do Imóvel) ----------

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Vilas Boas", sito em Vilas Boas, freguesia de Vilas Boas, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 380-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 855/20100929, da referida Freguesia. ----------

Cláusula 2ª ----------

(Objeto) ----------

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para fins de interesse público, muito concretamente, a utilização do referido imóvel para a instalação de um Centro de Convívio, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija ----------

Cláusula 3ª ----------

(Das Obrigações do Comodatário) ----------

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------

a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. ----------

Cláusula 4ª ----------

(Benfeitorias) ----------

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------

Cláusula 5ª ----------

(Prazo de Vigência) ----------

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Resolução do Contrato) ----------

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------

Cláusula 7ª ----------

(Entrada em Vigor) ----------

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------

Cláusula 8ª ----------

(Disposição final) ----------

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. ----------

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------

Assim o outorgaram. ----------

Chaves, ___ de ____ de 2014 ----------

O primeiro Outorgante: ----------

O segundo Outorgante: ----------

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAS BOAS ----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo

Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2014 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sede de sua sessão ordinária realizada no dia _____. ----------

e ----------

A Junta de Freguesia de Vilas Boas, contribuinte n.º 506 894 967, com sede na Rua da Fonte, 5400-502, Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2014. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Identificação do Imóvel) ----------

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Pereira de Selão", sito em Pereira de Selão, freguesia de Vilas Boas, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 379-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 854/20100929, da referida Freguesia. ----------

Cláusula 2ª ----------

(Objeto) ----------

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para fins de interesse público, muito concretamente, a utilização do referido imóvel para a instalação de um Centro de Convívio, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija ----------

Cláusula 3ª ----------

(Das Obrigações do Comodatário) ----------

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------

a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, ***coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.*** ----------

Cláusula 4ª ----------

(Benfeitorias) ----------

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do

mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Prazo de Vigência) ----------
1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Resolução do Contrato) ----------
1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Entrada em Vigor) ----------
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Disposição final) ----------
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2014 ----------
O primeiro Outorgante: ----------
O segundo Outorgante: ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

2.2. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CHAVES VIVA – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA PARA O ENSINO E DIVULGAÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS DA REGIÃO FLAVIENSE. PROPOSTA N.º 15/GAP/14 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.----------
I – Justificação----------
A Chaves Viva – Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense, apresentou uma proposta de

protocolo de colaboração a celebrar com o Município para o corrente ano.----------
Considerando o balanço à atividade que esta Associação tem desenvolvido, na promoção, realização e organização de eventos culturais que decorreram na nossa cidade.----------
Considerando o conteúdo da programação patente no Plano de Atividades apresentado para o corrente ano, o qual enumera todas as ações a desenvolver, privilegiando a sua articulação em áreas de atividade, no quadro de objetivos estratégicos. ----------
II – Da proposta em Sentido Estrito ----------
Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto na alínea o), do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: ----------
a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a "Chaves Viva – Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense", contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: ----------
Prazo de vigência: – de 01 de Janeiro até 31 Dezembro de 2014.------
Valor global da comparticipação: 100.000,00 € (cento mil euros) valor este concretizado mediante o seguinte plano de pagamentos:----
- Janeiro ---------- 8.333,33€
- Fevereiro ---------- 8.333,33€
- Março ---------- 8.333,33€
- Abril ---------- 8.333,33€
- Maio ----------8.333,33€
- Junho ---------- 8.333,33€
- Julho ---------- 8.333,33€
- Agosto ---------- 8.333,33€
- Setembro ---------- 8.333,33€
- Outubro ---------- 8.333,33€
- Novembro ---------- 8.333,33€
- Dezembro ---------- 8.333,37€

Após o termo do presente protocolo a "Chaves Viva - Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense", apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Atividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação.---------
b) Os encargos emergentes do presente protocolo serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01.05 e compromisso n.º 2014/149; ----------
c) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; ----------
d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a "Chaves Viva – Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense" a aceitação da sua proposta, acompanhada da respetiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural; ----------
e) Por último dever-se-á promover a devida publicitação em Jornal Local e em Boletim Municipal. ----------
Chaves, 27 de Janeiro de 2014----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Arq. António Cabeleira----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL------

A Câmara Municipal de Chaves, seguidamente designada por Câmara e, neste ato, representada pelo seu presidente, Arq. António Monteiro Cabeleira e "Chaves Viva" – Associação Promotora Para o Ensino e Divulgação Das Artes e Ofícios da Região Flaviense, seguidamente designada por "Chaves Viva" e, neste ato representada respetivamente pela Presidente da Direção, Prof. Maria Antónia da Costa Chaves Esteves e Vogal da Direção Rufino Augusto Martins, atentos os pressupostos constantes da proposta submetida a deliberação camarária em reunião realizada a 2004/08/09, entendem celebrar o presente protocolo de colaboração nos seguintes termos: ----------

1- OBJECTO ----------

O objeto do presente protocolo de colaboração, consiste na **gestão de equipamentos culturais**, **como a Sala Multiusos e Auditório do Centro Cultural** e outros que venham a ser indicados e no desenvolvimento de **atividades sócio - culturais**, **de Difusão e Artísticas**, **de interesse público** no concelho de Chaves, designadamente: ----------

1.1. Festival de Reis ----------
1.2. NOITES DE FADO ----------
1.3. Concertos com a Orquestra do Norte ----------
1.4. Comemoração do 25 de Abril ----------
1.5. Festas da Cidade de Chaves ----------
1.6. Concertos com as Bandas Filarmónicas do concelho ----------
1.7. Outonalidades ----------
1.8. Troca de Saberes Musicais ----------
1.9. Jornadas Internacionais de Folclore ----------
1.10. Atuação dos Ranchos Folclóricos e dos Grupos Corais e Musicais do Concelho de Chaves ----------
1.11. Chaves Folk ----------
1.12. Exposições de Artes Plásticas ----------
1.13. Sabores de Chaves ----------
1.14. Teatro & Companhia ----------
1.15. Ciclo de Cinema Português ----------
1.16. Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças ----------
1.17. Concertos pelas Bandas Filarmónicas - Underground ----------
1.18. Concurso de Talentos ----------
1.19. Festival Cultural – Fusões Improváveis----------
1.20. Concertos semanais ----------
1.21. Animação Feira dos Santos ----------
1.22. Chaves Mágico ----------
1.23. Workshops ----------
1.24. Flaviae Comedy ----------
1.25. Gestão de Espaços Culturais e Gestão de Equipamento de Som e Luz ----------
1.26. Protocolos com entidades culturais do concelho----------
1.27. Apoio às Associações ----------
1.28. Outros projectos, no âmbito da dinamização cultural que a Autarquia entenda poderem ser desenvolvidos pela Associação Chaves Viva. ----------
1.29. Difusão – Edição e Marketing ----------

1.1. FESTIVAL DE REIS ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar dos dias 04 e 05 de janeiro 2014, no Auditório do Centro Cultural vários espetáculos com os Ranchos Folclóricos e Associações do concelho, com a finalização de angariação de fundos para essas entidades, como o próprio nome deixa antever. ----------

Seguindo o raciocínio de Cabral, A. (1999:33) "Cantar os reis evoca os Reis Magos que, segundo uma tradição, mais ou menos fantasiosa, se chamavam Baltasar, Gaspar e Belchior, […] e, vindos do Oriente, juntaram as suas comitivas para conjuntamente adorarem o Menino, oferecendo-lhe ouro, incenso e mirra. […] É uma explicação possível do costume. Outra junta às celebrações epifânicas a ideia de dar a boa nova natalícia em termos festivos, em troca de alguma recompensa." ----------

1.2. NOITES DE FADO ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar um ciclo de três concertos dedicados ao fado, envolvendo artistas locais. O fado como canção genuína portuguesa, tem em Chaves uma aceitação impar. Um concerto de fado é sinónimo de uma grande adesão por parte do público. ------

1.3. CONCERTOS COM A ORQUESTRA DO NORTE ----------

No âmbito do protocolo estabelecido entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Chaves, a Chaves Viva compromete-se a programar, como já vem sendo habitual, concertos pela Orquestra do Norte, a agendar em concordância com ambas as partes. ----------

1.4. FESTAS COMEMORATIVAS DO 25 DE ABRIL ----------

A Chaves Viva compromete-se no apoio logístico nas atividades protocolares comemorativas do 25 de Abril.----------

1.5. FESTAS DA CIDADE DE CHAVES ----------

A Chaves Viva compromete-se a durante uma semana apresentar um conjunto de atividades culturais das mais variadas áreas. As noites são preenchidas com muita animação. O auge de atividades culturais é atingido no dia 8 de Julho com um concerto proporcionado, pelas nossas bandas filarmónicas, conjunto musical, inauguração de exposições, entre outras iniciativas. ----------

1.6. CONCERTOS COM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO ----------

A Chaves Viva compromete-se a programar no âmbito de um protocolo entre o Município de Chaves e as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves, vários concertos ao longo do ano, no Auditório do Centro Cultural de Chaves e ao ar livre, no Verão. ----------

1.7. OUTONALIDADES ----------

A Chaves Viva compromete-se a apresentar o "Outonalidades". O circuito português de música ao vivo "OuTonalidades", que vai para a sua 16ª edição, estendeu a sua implantação em 2009 a quase toda geografia nacional, literalmente de norte a sul. Além disso, na sua 12ª edição, o OuTonalidades estabeleceu um convénio com a AGADIC - Axencia Galega das Industrias Culturais (ex. IGAEM) que garante o inédito alargamento do circuito também à Galiza. Participam vários grupos portugueses do OuTonalidades na Galiza, bem como à presença no circuito português de grupos da Rede Galega de Música ao Vivo. --

O OuTonalidades emerge como um circuito que estimula o sentido de rede de pequenos espetáculos em pequenos espaços mas com o envolvimento e visibilidade dos grandes acontecimentos, promove a divulgação dos espaços a um público geograficamente diverso e, principalmente, proporciona o baixo custo de espetáculos tendo em conta a sua qualidade. Com este evento pretendem cativar-se os públicos para propostas inéditas no circuito, provocando a migração que tem feito deste circuito ponto de referência e envolvimento regional. ----------

1.8. TROCA DE SABERES MUSICAIS ----------

A Chaves Viva compromete-se, no âmbito de uma política de apoio e fomento aos músicos da região, num fim de semana a designar, no mês de Junho, realizar um encontro para que todos os interessados nesta arte partilhem ideias e saberes. Durante este dia, serão, realizados

workshops com vários instrumentos musicais, de uma forma interativa, onde todos podem participar e trocar opiniões, ao mesmo tempo paralelamente existirá uma feira de objetos/instrumentos musicais onde poderão existir trocas ou vendas de instrumentos e tudo que a engloba. ----------

1.9. JORNADAS INTERNACIONAIS DE FOLCLORE ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar o festival denominado "Xornadas de Folclore de Orense" que surge no âmbito da parceria da Chaves Viva com Casa da Cultura de Ourense. ----------

Decorre durante a primeira quinzena de Agosto, tem lugar em Chaves e nas dezasseis cidades e vilas mais importantes da província de Ourense. ----------

Tem como principal objetivo uma interação com a vizinha Galiza, assim como a intenção de divulgar a arte, a cultura e as tradições populares de todo o mundo. ----------

1.10. ATUAÇÃO DOS RANCHOS FOLCLÓRICOS E DOS GRUPOS CORAIS E MUSICAIS DO CONCELHO DE CHAVES ----------

A Chaves Viva compromete-se à realização de atuações com os ranchos do concelho de Chaves, nomeadamente no evento Sabores e Saberes de Chaves, assim como atuações com o Grupo Coral e outros grupos Musicais do concelho de Chaves. ----------

1.11. CHAVES FOLK ----------

A Chaves Viva compromete-se a dinamizar e apoiar os Grupos Folclóricos do concelho ao longo do ano e mais aprofundadamente na atividade Chaves Folk. Este evento é composto por uma atuação com os ranchos folclóricos locais. Este festival vem de encontro à política de preservação e divulgação da recolha etnográfica, não só do concelho, como também de outras regiões do país. Consciente da necessidade de transmitir às novas gerações o gosto pela música, pelos trajes e pela cultura popular portuguesa, a associação Chaves Viva decidiu retomar esta iniciativa em 2013, em parte a pedido dos vários ranchos do concelho de Chaves. Será novamente enquadrada nas Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças. ----------

1.12. EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS ----------

A Associação Chaves Viva compromete-se à realização constante de exposições de Artes Plásticas na Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, Hotel Casino Chaves e Vidago Palace Hotel. Tais exposições terão um carácter didático e pedagógico que as direcione para a população em geral e escolar. Pretende-se divulgar e promover o trabalho de artistas plásticos flavienses. Ao longo do ano serão apresentados também trabalhos de artistas nacionais ou estrangeiros de forma a permitir o intercâmbio de ideias e técnicas artísticas. Tem-se a preocupação constante de ir lançando novos talentos flavienses no extenso mundo das artes plásticas e simultaneamente incentivar os grandes nomes da arte flaviense a apresentar exposições e a mostrar as suas novas criações ao público.----------

1.13. SABORES DE CHAVES ----------

A Chaves Viva compromete-se a apoiar a Câmara Municipal de Chaves, nos dias 31 janeiro, 01 e 02 de Fevereiro 2014 o Certame "Sabores de Chaves". Este evento alia os saberes artesanais e os sabores gastronómicos da região. Esta iniciativa apoia a economia local e é dirigida aos consumidores (locais/regionais, nacionais e espanhóis) que habitualmente compram produtos tradicionais de reconhecida qualidade e que apreciam eventos com bons momentos de animação e lazer.----------

1.14. TEATRO & COMPANHIA ----------

A Chaves Viva compromete-se à apresentação do Teatro & Companhia, uma iniciativa conjunta entre a Associação Chaves Viva e o TEF – Teatro Experimental Flaviense. É composto por três espetáculos, seguindo uma estratégia de descentralização do teatro, que se pretende consolidar. ----------

1.15. CICLO DE CINEMA PORTUGUÊS ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar, mediante aprovação do Ministério da Cultura, o Ciclo do Cinema Português. No seguimento do que tem sido feito em anos anteriores, será realizada uma candidatura ao ICA. No caso de ser aprovada, serão exibidos filmes de produção nacional. Ambicionamos com isto manter uma campanha a favor do nosso cinema e permitir ao público o visionamento de diversas obras que de outra forma nunca poderiam ser vistas, enquadrado numa política de criação e formação de público, pois consideramos premente sensibilizar em particular os jovens para a importância que a criação cinematográfica nacional tem na afirmação da nossa cultura. Será a sétima edição deste ciclo de cinema português.----------

1.16. FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar no terceiro fim-de-semana do mês de Setembro mais uma edição das Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças. Trata-se de um evento de cariz religioso e baseado na tradição. Para a sua prossecução contamos novamente com a colaboração da Paróquia de Santa Maria Maior e Paróquia da Madalena como co-organizadores e com todas as paróquias do concelho como impulsionadoras da importância da religião na vida das suas comunidades. ----------

1.17. CONCERTOS PELAS BANDAS DE GARAGEM [UNDERGROUND]----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar durante o ano, espetáculos com as várias bandas de garagem a fim de promover a sua criatividade e dinamismo.----------

No mês de Agosto, na Garagem do Centro Cultural haverá o Festival de Bandas de Garagem intitulado Underground.----------

1.18. CONCURSO DE TALENTOS ----------

A Chaves Viva tem como seu principal objetivo a promoção das artes e ofícios da região flaviense. Neste sentido, compromete-se a realizar o Concurso de Talentos que poderá facultar a oportunidade de participar, individualmente ou em grupo, a todos os interessados, dos mais diversos ramos artísticos, podendo existir mesmo uma simbiose de artes (ex: música, teatro, dança/etnografia, artes plásticas, cinema…). ----------

1.19. FESTIVAL CULTURAL – FUSÕES IMPROVÁVEIS----------

A Chaves Viva compromete-se, no seguimento de uma política de apoio e divulgação das artes e cultura da região, a realizar um evento de uma enorme heterogeneidade artística e cultural. Tendo como cenário ideal o parque do Centro Cultural de Chaves, existindo aqui "palcos improvisados", utilizando assim as várias plataformas por exemplo o patamar de acesso ao edifício da Chaves Viva, o patamar que divide o Ponto Já e a Sala Multiusos, o Túnel de acesso ao Auditório, entre outros locais, que aqui se encontram com características de enorme valia para a realização deste evento. Para que este evento seja possível, serão convidados, "artistas da terra" de variados estilos musicais e de variadas formas artísticas, como pintura, escultura, teatro e todo um conjunto de animação contínua, num dia que se quer que seja de muita animação e acima de tudo, de apoio e divulgação dos artistas da região. ----------

Este evento, como não poderia deixar de ser, será complementado por bares espalhados pelo centro cultural, onde será possível não só beber e saborear o comum de uma festa, mas também, tentar, que a gastronomia e vinhos da nossa região, tenha uma grande enfoque, neste evento, tendo como objetivo com isto dar a conhecer os sabores da nossa terra. ----------

1.20. CONCERTOS SEMANAIS ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar atividades culturais de interesse, durante o ano, quer seja uma das atrás mencionadas, quer seja outra atividade, essencialmente concertos musicais que poderão ir do Clássico ao Jazz, do Popular ao Folk, do Etnográfico à Musica Coral. Nestes concertos a matriz cultural local terá uma presença constante.----------

1.21. ANIMAÇÃO FEIRA DOS SANTOS ----------

A Chaves Viva compromete-se, se realizar a Animação da Feira dos Santos 2014, se for contratualizado o serviço pela entidade responsável por este evento. "A animação de um determinado local, atendendo ao respeito pelos princípios […] ambientais, sociais e culturais, deve ser levada a efeito envolvendo as pessoas e /ou as associações da região, tendo em vista o benefício direto a esta mesma comunidade." É com base neste princípio que apresentaremos a proposta de animação.----------

1.22. CHAVES MÁGICO ----------

A Chaves Viva compromete-se a realizar uma atividade nesta vertente cultural mágica. Arte do ilusionismo: criar ilusões que confundem e surpreendem para dar a impressão de que o impossível acontece. Esta é a definição que se aplica ao fim-de-semana "mágico" que a cidade de Chaves viverá. Desde aparecimentos e desaparecimentos, transformações a alquimias, leituras de mentes a desafios das leis da física e da lógica, tudo acontecerá no 3º Encontro Internacional de Magia, que juntará muitos ilusionistas no Auditório do Centro Cultural de Chaves.----------

1.23. WORKSHOPS ----------

A Chaves Viva como a entidade mãe de todas as associações culturais do concelho tem aqui o papel de apoio às várias coletividades neste âmbito e para tal irá organizar ao longo do ano vários workshops de artesanato tradicional de Chaves. Todas estas peças criadas ao longo do ano farão parte de uma exposição a realizar na época Natalícia 2014 e cuja venda reverterá para a Chaves Viva, de forma a angariar fundos para continuar com o projeto "Workshops de artesanato" em anos vindouros. ----------

1.24. FLAVIAE COMEDY ----------

O circuito português de música ao vivo "OuTonalidades", que vai para a sua 16ª edição, estendeu a sua implantação em 2009 a quase toda a geografia nacional, literalmente de norte a sul. Além disso, na sua 12ª edição, o OuTonalidades estabeleceu um convénio com a AGADIC - Axencia Galega das Industrias Culturais (ex. IGAEM) que garante o inédito alargamento do circuito também à Galiza. ----------

O OuTonalidades emerge como um circuito que estimula o sentido de rede de pequenos espetáculos em pequenos espaços mas com o envolvimento e visibilidade dos grandes acontecimentos, promove a divulgação dos espaços a um público geograficamente diverso e, principalmente, proporciona o baixo custo de espetáculos tendo em conta a sua qualidade. Com este evento pretendem cativar-se os públicos para propostas inéditas no circuito, provocando a migração que tem feito deste circuito ponto de referência e envolvimento regional.----------

1.25. GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E GESTÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ----------

A Chaves Viva compromete-se a gerir a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, Auditório do Centro Cultural de Chaves e Equipamento de Som e Luz, Cadeiras e outros equipamentos quer para utilização própria, quer para apoio a outras entidades.----------

1.26. PROTOCOLOS COM ENTIDADES CULTURAIS ----------

A Chaves Viva compromete-se a manter os protocolos de cooperação com Entidades Culturais do país e estrangeiro, com o objetivo de apresentar em Chaves, novidades e eventos interessantes, quer diretamente, quer através do Município de Chaves. Prosseguirá com os Protocolos com: ----------

- **Projeto Eurocidade, Ayuntamiento de Verin, Hotel Vidago Palace e Hotel Casino** (Exposições de Artes Plásticas)----------
- **ICA (Instituto Cinema e Audiovisuais)** (Ciclo de cinema Português) ----------
- **Casa da Cultura de Ourense** (Xornadas de Folclore);----------
- **Associação D´Orfeu - Águeda** (Outonalidades);----------
- **Associação Norte Portugal** (Concertos com a Orquestra do Norte);
- **Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves ----------**
- **Academia de Artes de Chaves** (Apoio logístico a concertos de Carnaval, Páscoa, Natal, Musical e outros) ----------
- **Teatro Experimental Flaviense** (Teatro & Companhia)----------
- **Paróquias do concelho** (Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças)----------
- **Floodflavours, Lda** (concessão de bar do Auditório do Centro Cultural de Chaves)----------
- **ACISAT** (animação Feira dos Santos)----------

1.27. APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES----------

A Chaves Viva compromete-se a apoiar as associações culturais e estabelecimentos de educação do concelho de Chaves, estimulando, colaborando na organização de espetáculos, exposições, através da cedência de espaços e equipamento de som e luz.----------

1.28. OUTROS PROJECTOS QUE A AUTARQUIA ENTENDA PODEREM SER DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO CHAVES VIVA ----------

A Chaves Viva compromete-se a desenvolver todos os projetos que a Autarquia lhe incumba.----------

1.29. DIFUSÃO – EDIÇÃO E MARKETING ----------

A Chaves Viva compromete-se: ----------

- Compilação de dados e distribuição da Agenda Cultural mensal;-----
- Cartazes de todos os eventos;----------
- Pendões e out doors;----------
- Catálogos das exposições;----------
- Convites;----------
- Atualização da pág. Web da Associação;----------
- Gestão e atualização de página do facebook e blog da Associação;--
- Atualização da base de dados de contactos info-mail.----------

2 – DURAÇÃO ----------

A vigência do presente protocolo de colaboração é de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2014.----------

3 – FINANCIAMENTO ----------

Para a concretização das obrigações assumidas pela Associação Chaves Viva, em sede do presente protocolo de colaboração, a Câmara compromete-se ao pagamento à Chaves Viva, de um subsídio no montante global de **100.000,00** € (cento mil euros).----------

3.1. A Câmara compromete-se a processar o pagamento daquele montante, de acordo com o seguinte plano:----------
- Janeiro ---------- 8.333,33€
- Fevereiro ---------- 8.333,33€
- Março ---------- 8.333,33€
- Abril ---------- 8.333,33€
- Maio ---------- 8.333,33€
- Junho ---------- 8.333,33€
- Julho ---------- 8.333,33€
- Agosto ---------- 8.333,33€
- Setembro ---------- 8.333,33€
- Outubro ---------- 8.333,33€
- Novembro ---------- 8.333,33€
- Dezembro ---------- 8.333,37€

3.2. – Sem prejuízo do disposto ponto anterior, a Chaves Viva compromete-se a procurar outras fontes de financiamento, nomeadamente através de candidaturas a Programas nacionais ou comunitários, venda de espetáculos, aplicação de taxas na utilização dos espaços e equipamentos ou angariações de patrocínios privados e públicos.----------
3.3 – No prazo de 120 dias, após o termo do presente protocolo de colaboração, a "Chaves Viva" apresentará à Câmara relatório das atividades e contas, que possibilite uma avaliação cabal da concretização das obrigações por aquela assumidas.----------
4 – As dúvidas que porventura surjam na identificação e aplicação do presente protocolo de colaboração, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.----------
Chaves, __ de Janeiro de 2014 ----------
O Presidente da Câmara ----------
Arq. António Monteiro Cabeleira ----------
Associação Chaves Viva ----------
Prof. Maria Antónia Esteves ----------
Sr. Rufino Augusto Martins ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: ----------
- **Votos Contra** – (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. ----------
- Abstenção – (2 Abstenções) - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. ----------
- Votos a favor – (4 votos) - Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. ----------
----
Sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, por escrito, em seu nome e em nome da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos a seguinte declaração de voto: ----------
DECLARAÇÃO DE VOTO ----------
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CHAVES VIVA ----------
Parece-nos exagerado o valor da verba (100.000 euros) a atribuir à Associação Chaves Viva. A CMC está a recorrer a uma entidade que

juridicamente, é externa, para a prestação de serviços. A autarquia deveria gerir diretamente as atividades da área cultural e recreativa, e não fazê-lo por intermédio da Chaves Viva. Esta instituição tem atividades bastante diversificadas, que estão suportadas em larga medida no orçamento municipal. Isto não deveria acontecer. Deveria explorar outras fontes de receita, nomeadamente através de patrocínios comerciais e de alguns serviços que presta. Para além disso, o protocolo deveria ter por objeto projetos que abrangessem um menor período de tempo, seis meses, sendo feita depois uma avaliação da forma como os mesmos foram implementados. --
Por estes fatos, o nosso voto será a ABSTENÇÃO ----------
João Adérito Moura Moutinho ----------
Paula Cristina Barros Teixeira Santos ----------

De seguida, sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
"Entendo que os serviços que a Associação "Chavesviva" presta devem ser realizados pelos recursos humanos da Autarquia, tanto mais que, de acordo com o previsto no Orçamento para 2014, 77% das despesas realizadas estão relacionadas com a rubrica de pessoal e apenas 33% com a contratação de espetáculos culturais. ----------
Neste contexto, a Autarquia poderia dispor do valor aproximado de 100.000 euros para as atividades culturais, beneficiando da redução dos custo com o pessoal. ----------

2.3. PROPOSTAS DE CONTRATO DE COMODATO – ATRIBUIÇÃO DE SEDE A ASSOCIAÇÃO NO IMÓVEL SITO NA QUINTA DA RAPOSEIRA. INFORMAÇÃO DDSC Nº19/ SE Nº10/14 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento e Fundamentação ----------
1. Considerando que uma das práticas da autarquia é apoiar as diversas associações culturais do concelho em prol do desenvolvimento e promoção da cultura. ----------
2. Considerando que na sequência de contactos preliminares estabelecidos com a associação em causa, veio a ser definida uma estratégia conjunta de atuação centrada na cedência, a título de comodato, de uma sala situada no prédio identificado no ponto 3, em vista ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o seu fim estatutário, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes. ----------
3. Considerando que o Município de Chaves é proprietário de um imóvel destinado a comércio ou escritório, sito na Quinta da Raposeira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2886, a favor do Município de Chaves. ----------
4. Considerando que no referido espaço existe um gabinete que se encontra desocupado, estando os restantes atribuídos a outras associações culturais, e não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. ----------
5. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil. ----------

6. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves. ----------
7. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. ----------
II – Do Enquadramento Legal ----------
1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, ao Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de Setembro, os Municípios dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e tempos livres; ----------
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------
3. Considerando que de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode, no âmbito das competências, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de bens móveis. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a aprovação da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Associação de Fotografia e Gravura Lumbudus, tendo como objeto o gabinete, devidamente identificado na planta em anexo à presente proposta, do referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------
b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com o disposto na alín. u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ---------
c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da referida Associação, através da emissão da competente notificação. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 24 de janeiro de 2014 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Tânia Oliveira) ----------
Em anexo: minuta de Contrato de Comodato. ----------

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE FOTOGRAFIA E GRAVURA LUMBUDUS ----------
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.^{to} António Cândido Monteiro Cabeleira, e

com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2014. ----------
E ----------
A Associação de Fotografia e Gravura Lumbudus, pessoa coletiva n.º XXXXXX, representada neste ato pelo Presidente da Direção Fernando das Dores Couto Ribeiro, titular do cartão de cidadão nº03851983 6ZZ5, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. ----------
É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Identificação do imóvel) ----------
1. O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por loja nº19, sito na Quinta da Raposeira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2886º-V, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 683-V, da referida freguesia. ----------
2. O segundo outorgante pretende que lhe seja cedido, em regime de comodato, um gabinete sito no imóvel identificado no número anterior, e devidamente demarcado na planta em anexo ao presente contrato, com a letra B, e que dele faz parte integrante. ----------
Cláusula 2ª ----------
(Objeto) ----------
Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade do espaço identificado no n.º 2, da clausula anterior, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação da sua sede, bem como para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o seu fim estatutário nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Das Obrigações do comodatário) ----------
O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado gabinete do imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------
a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; ----
c) Utilizar o espaço em causa única e exclusivamente para os fins previstos na Clausula 2ª, do presente contrato ----------
d) Informar o primeiro outorgante aquando de eleições e mudança de direção da coletividade; ----------
e) Fornecer, sempre que requerido pelo primeiro outorgante, os contactos dos elementos da direção (telemóvel ou e-mails, quando for o caso), em vista a facilitar a comunicação e envio de informações entre as partes. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Benfeitorias) ----------

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante no gabinete previsto no n.º 1, da cláusula 1ª, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Prazo de vigência) ----------
1. O presente contrato tem a duração de um ano, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Resolução do contrato) ----------
1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula 3.ª.----------
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Disposição final) ----------
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2014 ----------
O primeiro outorgante ----------
O segundo outorgante ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.01.24 ----------
Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.01.27 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTONIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------

À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO – VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.

3.1 – DEFICIENTE SINALÉTICA NA AVENIDA DO TÂMEGA ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
"Considerando a deficiente sinalização de trânsito existente na Av. do Tâmega. ----------
- Considerando que essa falta de sinalização tem sido motivo para a ocorrência de alguns acidentes. ----------
Propomos que seja agendada para a próxima reunião de câmara a discussão sobre a melhoria da sinalização na Av. do Tâmega, nomeadamente a colocação de sinais de proibição de ultrapassagem e marcação do eixo da via." ----------
Os Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Adérito Moura Moutinho. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, devendo a mesma ser remetida, para ulterior operacionalização, à unidade orgânica competente, para o efeito, no caso Divisão de Ordenamento. ----------

3.2 – PROSPEÇÃO DE ÁGUA TERMAL NO CONCELHO DE CHAVES ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
"Considerando que se está a realizar uma prospeção de água termal no Concelho ----------
Considerando que se trata de um recurso de fundamental importância para o concelho. ----------
Considerando que a necessidade de acompanhar atentamente os resultados obtidos em termos de caudal de água e qualidade da mesma.
Que sejam disponibilizados para consulta os históricos das análises efetuadas à água dos furos existentes. ----------
Que seja a Câmara informada em cada reunião do executivo do andamento dos trabalhos e análises e caudais de água." ----------
Os Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Aderito Moura Moutinho. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, devendo os respetivos relatórios de acompanhamento, serem presentes, para conhecimento do Executivo Municipal, logo que se encontrem disponíveis. ----------

3.3 – DISTINÇÃO DO CLUBE DE GOLFE DE VIDAGO ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
"Considerando que o Clube de Golfe de Vidago conquistou o título de Campeões da Europa de Pitch & Putt – 2013 ----------
Considerando que o Clube de Golfe de Vidago comemora em 2014, 45 anos de atividade. ----------

Considerando que a prática do golfe em Vidago é para todos. --------
Considerando que o clube de Golfe de Vidago enriqueceu o parque desportivo do concelho com a construção, pelos sócios, do seu campo de golfe. ----------
Considerando que o dinamismo do clube levou o nome da Vila de Vidago além fronteira, sendo já conhecido como a "Vila do Golfe". ---------
Propomos que se desenvolvam os procedimentos necessários para que se atribua o clube de golfe de Vidago distinção municipal por mérito desportivo." ----------
Os Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Aderito Moura Moutinho. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, devendo a mesma ser remetida, para ulterior operacionalização, à unidade orgânica competente, para o efeito, no caso, Divisão Social e Cultural. ----------

4. FREGUESIAS

II
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DEVIDAS PELO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE; - RUA DONA MARIA DO CARMO FRAGOSO CARMONA, BAIRRO OPERÁRIO, CHAVES; REQ.: SILVANA GOMES PAIVA. INFORMAÇÃO N.º 4/DAF/14. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Preliminares ----------
1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 419, datado do pretérito dia 09/01/2014, Silvana Gomes Paiva veio solicitar a redução do valor das taxas associadas ao direito de ocupação do domínio público municipal com a instalação de um quiosque. ---------
2. Para tal, invoca o facto de ter sido concretizada uma redução das taxas municipais aplicáveis a outros titulares do direito de ocupação do domínio público com instalação de quiosques. ----------
3. É sobre estes factos que deverá ser revisitado o despacho do vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Arq. Castanheira Penas. ----------
4. Assim, sobre esta matéria, cumpre-me informar o seguinte: -----
II – Da redução de taxas ----------
1. Na sequência da proposta n.º 63/GAPV/2013, ao abrigo do disposto no artigo 20º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, veio a ser deliberado pela Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo municipal, a redução em 80% do valor das taxas administrativas previstas na tabela em anexo ao mesmo Regulamento Municipal e referentes à ocupação do domínio público municipal com quiosques, desde que os mesmos se encontrem ou sejam instalados na zona histórica da cidade de Chaves. ----------
2. A redução referida no número anterior, teve como escopo promover uma requalificação do espaço urbano afeto à zona histórica da cidade, criando condições que permitam a dinamização e o desenvolvimento de tal espaço, em especial dos quiosques que se

encontram aí sedeados e que constituem polos tradicionais de comércio e de convívio. ----------
3. Sobre esta matéria, importa referir que, por força da alínea d), do n.º 2, do artigo 8º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as isenções de taxas, bem como as respetivas reduções, devem ser fundamentadas e expressas no Regulamento Municipal que preveja as taxas objeto da isenção e ou redução. ----------
4. Ora, o quiosque que vem sendo explorado por Silvana Gomes Paiva, encontra-se instalado na Rua Dona Maria do Carmo Fragoso Carmona, Bairro Operário, em Chaves. ----------
5. Sendo certo que o local identificado supra, está fora da zona histórica da cidade de Chaves. ----------
6. Partindo destas premissas, julgamos, salvo melhor opinião, que Silvana Gomes Paiva não pode beneficiar da redução de taxas aprovada pela Assembleia Municipal, e constante na Proposta n.º 63/GAPV/2013, pelo que a sua pretensão não pode, com base nas razões por ela invocadas, ser acolhida por esta Autarquia Local. ----------
III – Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em face das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental, a saber: ----------
a) Numa primeira fase, dever-se-á praticar decisão administrativa consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, uma vez que a mesma não pode beneficiar da redução de taxas aprovada pela Assembleia Municipal, e constante na Proposta n.º 63/GAPV/2013, pelas razões anteriormente expostas; ----------
b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; ----------
c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Arq. Castanheira Penas. ----------
É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto. ----------
Chaves, 24 de janeiro de 2014. ----------
À consideração superior. ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 27.01.2014. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção de decisão administrativa consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão ora formulada, de acordo coma s razoes vertidas na presente informação técnica. Á consideração superior. --
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº16 DDSC/SHS Nº1/2014.- Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. ----------
---
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.01.22. ----------
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento --
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.01. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO, SR. JOÃO CARLOS NEVES DE 2014.01.24 ----------
No uso das competências que me foram subdelegadas não vejo qualquer inconveniente na mudança de residência, pelas razões invocadas. A reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, SEDEADAS NO CONCELHO. PROPOSTA Nº03/GAP/14. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Exposição de Motivos----------
A **Associação Chaves Social** – IPSS, NIF 507 691 350, sediada na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 47, em Chaves, através do documento registado nos serviços de Expediente Geral sob o nº 9292, no dia 6 de Novembro de 2013, veio apresentar o Plano de Atividades para 2014 - documento anexo, e, concomitantemente solicitar a ajuda do Municipio na concretização das ações calendarizadas no referido documento.----------
Por sua vez, a **Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação do Alto Tâmega**, NIF 501 129 430, com sede na Urbanização Sá Taqueiro, Praceta Bernardim Ribeiro, Lojas 3 e 4, em Chaves, solicitou em 3 de Dezembro de 2013, apoio financeiro para diversas ações a levar a efeito em 2014, devidamente explicitadas no documento anexo, registado na secção de Expediente Geral da Câmara nº 10483, de 3.12.2013.----------

A **Associação Flor do Tâmega**, NIF 504 229 265, sedeada na Quinta da Trindade, Lote 58, Loja 1 e 2, em Chaves, no decorrer de reuniões ocorridas na autarquia, solicitou ajuda financeira, visando proporcionar atividades que sem esta colaboração não poderia levar a efeito.----------
Considerando que as três instituições de apoio social anteriormente mencionadas, promovem atividades de natureza social no nosso Concelho, e são inequivocamente geradoras de dinâmicas de solidariedade dentro da comunidade em que se inserem, promovendo o respeito e a atenção às classes mais desprotegidas;----------
Considerando que zelam pela defesa dos direitos dos cidadãos, pela sua inserção social e pelo seu desenvolvimento intelectual;---------
Considerando que, pelo carácter filantrópico de que se revestem as entidades em causa, não têm, por si só, capacidade de concretizar as atividades que se propõem desenvolver de forma eficaz;----------
Considerando que os apoios a conceder às entidades inseridas no quadro sinótico em anexo à presente proposta, servirão para atingir os seguintes objetivos:----------
a) Desenvolver projetos de inter ajuda com vista a solucionar carências reais da população; ----------
b) Apoiar a estratos sociais desfavorecidos;----------
c) Desenvolver atividades de solidariedade social;----------
Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
a) Apoiar financeiramente as entidades constantes no quadro sinótico anexo a esta proposta, nos montantes aí consignados com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver, em prol da comunidade, as ações e iniciativas constantes do seu plano de atividades;----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e/ou boletim municipal;----------
c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às referidas entidades;----------
d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização;--
e) As despesas associadas a esta proposta, encontram-se sedeadas nas rubricas orçamentais devidamente identificadas no documento anexo - compromissos nº 146, 147 e 148/2014.----------
Chaves, 24 de Janeiro de 2014----------
O Presidente da Câmara ----------
Arq. António Cabeleira----------

Quadro Sinótico
Anexo à proposta n.º 3/GAP/14
Associações Interesse social

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica

Chaves Social	50.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.07
APD – Associação Portuguesa de Deficientes	5.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.99
Associação Flor do Tâmega	27.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.99

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, aprovar a proposta supra. Notifique-se. ----------

---

Sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, por escrito, em seu nome e em nome da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos a seguinte declaração de voto: ----------

DECLARAÇÃO DE VOTO ----------

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, SEDEADAS NO CONCELHO. ----------

Como referimos na proposta que apresentamos, a atribuição de ajudas financeira deveria obedecer a critérios claros e objetivos, e ser efetuado algum controle "à posteriori". Como o regulamento em causa ainda não existe, apesar da promessa do Sr. Presidente, o mínimo que se esperaria é que fosse apresentada na minuta toda a informação, nomeadamente as verbas envolvidas, e que cada processo de atribuição das mesmas fosse tratado individualmente. Referimos ainda que, pela informação que obtive, as ajudas à Associação de Deficientes e Flôr do Tâmega são para atividades bem definidas, enquanto para a Chaves Social, são muito genéricas. Pudemos constatar que a Associação Flôr do Tâmega apresentou uma lista de pessoas que apoia. Sendo este o procedimento que nos parece correto e que deveria ser exigido a todas as instituições que solicitem ajuda. ----------

Votamos a FAVOR desta proposta atendendo a que são instituições de solidariedade social, alertando contudo para a necessidade de maior transparência, rigor e equidade neste processo. ----------

João Adérito Moura Moutinho ----------

Paula Cristina Barros Teixeira Santos ----------

Seguidamente, sobre o assunto em apreciação, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo, em aditamento à declaração de voto acima exarada, tecido o seguinte comentário: ----------

"Defendemos que a Autarquia deve adotar políticas que devam dar alguma credibilidade e transparência à gestão pública, nomeadamente no que diz respeito à atribuição de ajudas financeiras. ----------

É este o contexto que deve ser confiado a proposta de regulamento apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista." ----------

---

De seguida, sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------

"Vota favoravelmente a proposta de concessão de apoio financeiro relativamente à Associação Flor do Tâmega e, bem assim, à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação do Alto Tâmega. ----------
Já no que concerne à concessão de apoio financeiro à Associação Chaves Social, o seu voto é desfavorável, porquanto os serviços prestados por esta Associação, deveriam ser internalizados nos serviços municipais, considerando que dos 50.000 euros atribuídos a título de subsídio, 23.000 euros serão utilizados em marketing e publicidade. ----------
Tudo isto, de acordo com o plano de atividades e orçamento, da referida Associação, para o ano de 2014." ----------

V
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS ESTRADAS E DOS CAMINHOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENG.º ABEL PEIXOTO, DE 16.01.2014. ------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – INTRODUÇÃO ----------
1. No decorrer do exercício das atribuições e competências da DOTDU, designadamente no que respeita à elaboração de estudos e projetos relacionados com a rede viária, que foram sendo realizados ao longo dos últimos anos e, ultimamente, no âmbito dos estudos de revisão do PDM, estes serviços têm constatado o seguinte: ----------
1.1. As estradas municipais existentes no concelho de Chaves, isto é, as vias de acesso às povoações sedes de freguesia e as que correspondem a fechos de malha das redes viárias de interesse regional e nacional, estão classificadas em diploma com mais de 54 anos, publicado em diário da república de 20 de Maio de 1959, pelo Decreto-Lei n.º 42271 – "Plano das estradas municipais do continente" (PEMC); ----------
1.2. Os caminhos municipais existentes neste concelho, isto é, as ramificações dessas redes, destinadas a servir aglomerados menos importantes, estão classificadas no "Plano provisório dos caminhos municipais do continente" (PPCMC), diploma com mais de 49 anos, publicado em de 30 de Janeiro de 1964 em diário da república, pelo Decreto-Lei n.º 45552; ----------
1.3. Atualmente, como se pode constatar no Anexo I à presente informação, uma pequena percentagem destas principais vias de comunicação rodoviária, de carácter municipal, que garantem as acessibilidades entre as 167 localidades inseridas na área territorial do concelho de Chaves, não está classificada em nenhum destes dois planos; ----------
1.4. Este facto acontece porque, ao longo destas cinco décadas, a dinâmica de ocupação do território municipal, bem como a quantidade e qualidade das acessibilidades disponibilizadas aos utentes destas infraestruturas rodoviárias, têm sofrido alterações profundas. -----
2. Neste contexto, e considerando que: ----------
2.1. De acordo com o artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem, entre outras, de atribuições no domínio dos transportes e comunicações; ----------

2.2. De acordo com a alínea ee) do artigo 33º da mesma lei, compete à câmara municipal gerir as redes de circulação e de transportes, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----------
2.3. Uma deficiente classificação das estradas e dos caminhos municipais pode ter implicações no normal cumprimento do "Regulamento geral das estradas e dos caminhos municipais", publicado em diário da república pela Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961, regulamento este que, no nº 1 do artigo 2º, estabelece que os serviços respeitantes à conservação, reparação, polícia e cadastro das estradas e caminhos municipais, estão atribuídos às câmaras municipais; ----------
2.4. De acordo com o artigo 38º do supracitado regulamento, as Câmaras Municipais devem providenciar no sentido do cadastro das suas estradas e caminhos municipais se manter atualizado; ---------
2.5. A classificação destas vias municipais estruturantes deve assumir um papel dinâmico, adaptando-se às sucessivas alterações que ocorrem na sociedade e no território, numa lógica preventiva ou mesmo reparadora, no propósito de acautelar situações que coloquem em causa uma gestão competente destas infraestruturas viárias, por parte desta autarquia; ----------
2.6. Não se vislumbra, a curto prazo, por parte da administração central, a elaboração de um novo plano das estradas e dos caminhos municipais; ----------
3. Face ao exposto, estes serviços entendem ser necessário proceder à elaboração da presente proposta, que visa a atualização do cadastro das estradas e dos caminhos municipais, devidamente adaptados à situação atualmente existente. ----------
4. A oportunidade desta proposta é também justificada pela necessidade de se realizar a atualização da rede viária, a caraterizar no âmbito dos estudos que darão suporte à proposta de revisão do PDM de Chaves, correspondendo a mesma à primeira fase dos estudos que consubstanciarão a caraterização física e funcional da rede viária municipal, a qual dará suporte à eventual proposta de alteração da mesma.----------

II – Enquadramento da proposta ----------

1. Para melhor se entender o estado da classificação das estradas e dos caminhos municipais, existentes na área territorial do concelho de Chaves, é importante começar por explicar a evolução de toda a rede viária classificada existente neste concelho, contextualizada no processo de desenvolvimento territorial em geral.
2. Neste domínio, como é sabido, a evolução da rede viária tem-se baseado num processo de resposta à inovação e procura em transportes, de forma a melhorar as deslocações entre os diferentes pontos do território. Este processo foi-se consolidando ao longo de décadas, verificando-se existir, cada vez mais, uma relação de proximidade entre as infraestruturas viárias disponíveis e o modo da organização espacial do território. ----------
3. Na segunda metade do século XX, os transportes sofreram evoluções que permitiram reduzir as distâncias entre os vários aglomerados. Exemplo disso são as autoestradas e a beneficiação das estradas existentes, que vieram a reduzir a relação distância/tempo. É também neste período que surgem os primeiros planos rodoviários, designados como tal, que vieram criar regras, com o objetivo de dotar os territórios de estradas hierarquizadas que pudessem responder às necessidades de deslocação e de escoamento dos produtos. ----------

4. Na verdade, hoje em dia, deslocamo-nos das mais variadas formas, para diferentes destinos, de acordo com as nossas necessidades e possibilidades, mas sempre num espaço geográfico muito vasto, por via desse aumento da velocidade que marcou a evolução do transporte. ----------
5. A construção de novas estradas permitiu chegar, em menor tempo e em melhores condições, a locais que noutros tempos eram inacessíveis, induzindo e/ou facilitando processos de urbanização em áreas periféricas de aglomerados urbanos, na procura de solos mais baratos para a construção.----------
6. No concelho de Chaves, as estradas que foram sendo construídas ou beneficiadas ao longo dos últimos sessenta anos, seguiram, em geral, a lógica de se ir estabelecendo as ligações prioritárias entre a sede do concelho e os principais aglomerados rurais, em articulação com a rede nacional que atravessa o concelho, seguindo-se a beneficiação dos caminhos municipais que ligavam entre si os aglomerados rurais. ----------
7. Este processo de remodelação, beneficiação e ampliação da rede viária concelhia foi dando resposta à pressão da procura mas, também, estruturando o território e contribuindo para a sua coesão socioeconómica. ----------
8. Contudo, tão significativa alteração da rede viária requer, em termos de gestão, que se proceda a uma inventariação/atualização regular e sistemática do seu cadastro, visando alcançar um plano de hierarquização funcional adequado à rede urbana concelhia que serve, decorrendo daqui a justificação do estudo do cadastro e da classificação que lhe foram atribuídas às estradas e caminhos municipais desde a década de sessenta. ----------
9. No que respeita à rede viária nacional, cabe referir que após alguns anos de trabalhos e estudos científicos realizados, surge em 1944 um plano que, passado um ano (1945), é ratificado e publicado em Diário da República de 11 de Maio de 1945, pelo Decreto-Lei n.º 34593, dando origem ao primeiro Plano Rodoviário (PR 45). ----------
10. Este é um diploma normativo de extrema importância, que viria a ser um poderoso aliado no auxílio à manutenção, melhoramento e construção de novas infraestruturas, prestando também um contributo fulcral nos trabalhos relacionados com a elaboração dos projetos. Este plano é também de extrema importância, devido ao facto de estabelecer regras para a classificação das estradas nacionais, das estradas municipais e dos caminhos municipais. ----------
11. Com este plano, as estradas nacionais foram classificadas da seguinte forma: ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
EN 2	Chaves – Faro	Chaves – Vila Real – Lamego – Viseu – Santa Comba Dão – Góis – Sertã – Abrantes – Mora – Montemor-o-Novo – Torrão – Castro Verde - Faro
EN 103	Viana do Castelo (proximidades) – Bragança	Viana do Castelo (proximidades) – Barcelos – Braga – Chaves – Vinhais – Bragança
EN 103-5	Chaves (proximidades) – Fronteira	Chaves (proximidades) – Vila Verde – Fronteira
EN 213	Chaves – Vila Flor (proximidades)	Chaves – Valpaços – Mirandela – Vila Flor (proximidades)

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
EN 308	Viana do Castelo (proximidades) – Bragança (proximidades)	Ola (Viana do Castelo) – (…) – Montalegre – Cortiços – Outeiro Seco – Travancas – Sandim – Santalha – (…) – Gimonde (proximidades de Bragança)
EN 311	Fafe – Serapicos	Fafe – Cabeceiras de Basto – Ladeiro – Casal – Boticas – Vidago – Loivos – Serapicos (EN-314)
EN 311-3	Loivos – Lagarelhos	Loivos – Lagarelhos
EN 314	Chaves – Vila Flor (proximidades)	Chaves – Serapicos – Carrazedo de Montenegro – Murça – Milhais – Abreiro – Vila Flor (proximidades)

Rede de estradas nacionais classificadas no PR 45

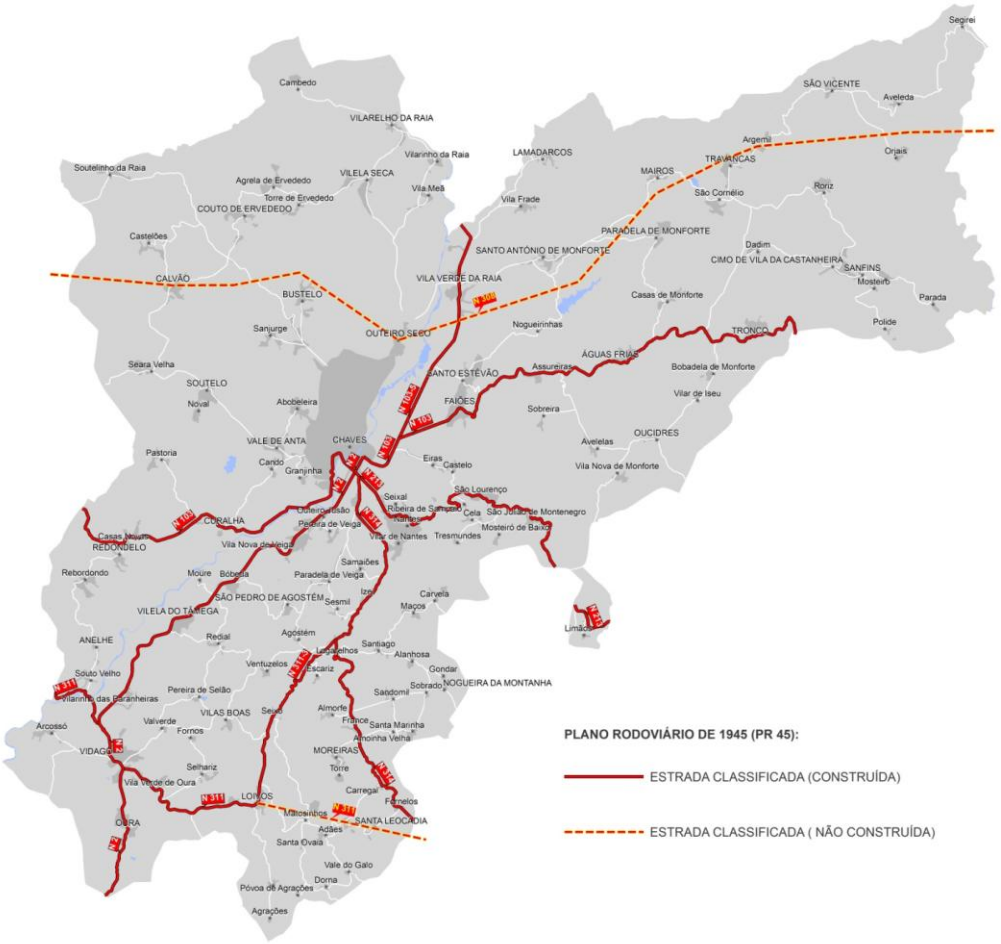

Cartograma I. Rede de estradas nacionais classificadas no PR 45

12. Como se pode constatar da leitura deste cartograma, o PR 45 previa a existência de duas estradas nacionais que, até à presente data, no território do concelho de Chaves, nunca foram construídas: a EN 308 e o troço da EN 311 entre Loivos e Serapicos (concelho de Valpaços). ----------

13. Uns anos após a entrada em vigor deste plano, e após sucessivas publicações de legislação que aprovava as classificações provisórias das estradas e dos caminhos municipais de todo o continente, surgem no final dos anos 50 e meados dos anos 60, o "Plano das estradas municipais do continente" (PEMC), ratificado e publicado em Diário

da República de 20 de Maio de 1959, pelo Decreto-Lei n.º 42271, e o "Plano provisório dos caminhos municipais do continente" (PPCMC), ratificado e publicado em Diário da República de 30 de Janeiro de 1964, pelo Decreto-Lei n.º 45552, planos estes que, ainda hoje, estão em vigor. ----------

14. Estes planos classificaram, de um modo geral: ----------

- Como estradas municipais, as vias de acesso às povoações sedes de freguesia e as que correspondem a fechos de malha das redes viárias de interesse regional e nacional; ----------

- Como caminhos municipais, as ramificações dessas redes, destinadas a servir aglomerados menos importantes. ----------

Em resultado da publicação destes dois planos, ficaram classificadas como estradas municipais e caminhos municipais, no concelho de Chaves, as seguintes vias: ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
EM 501	EN 103 (Ponte da Pulga) à EN 308 (Argemil)	EN 103 (Ponte da Pulga) – Roriz – EN 308 (Argemil)
EM 501-1	Ramal para Sanfins	EM 501 – Cimo de vila da Castanheira – Sanfins
EM 502	EN 308 a Mairos	EN 308 – Mairos
EM 503	EN 308 a Paradela	EN 308 – Paradela
EM 504	EN 103-5 a Lama de Arcos	EN 103-5 – Lama de Arcos
EM 505	EN 103-5 à EN 103, por Santo Estêvão	EN 103-5 – Santo Estêvão – EN 103
EM 506	Chaves a Vilarelho da Raia	Chaves – Outeiro Seco – EM 507-1 – Vilarelho da Raia
EM 506-1	Ramal para a EM 507	EM 506 – Santa Cruz – EM 507
EM 507	Chaves a Soutelinho da Raia	Chaves – EM 506-1 – Seara – EN 308 – Lamas da Campina – Soutelinho da Raia
EM 507-1	Ramal para a EM 506 (Vilela Seca)	EM 507 (Lamas de Campina) – Couto de Ervededo – Agrela – Torre do Couto – EM 506 (Vilela Seca)
EM 527	EN 103 à EN 308 (proximidades de Calvão)	EN 103 – Bobadela – Nogueira – Ardãos – Seara Velha – EN 308 (proximidades de Calvão)
EM 533	EN 103 (Casas Novas) à EN 311 (Praia de Vidago)	EN 103 (Casas Novas) – Redondelo – Rebordondo – Anelhe – Souto Velho - EN 311 (Praia de Vidago)
EM 534	EN 308 à EN 2 (Proximidades de Vilela do Tâmega)	EN 308 – Sanjurge – Soutelo – Pastoria – EN 103 – Rio Tâmega – Estação do caminho-de-ferro de Moure - EN 2 (Proximidades de Vilela do Tâmega)
EM 535	Chaves à EM 534 (Soutelo)	Chaves – Valdanta – EM 534 (Soutelo)
EM 536	EN 103 a Eiras	EN 103 – Campo de Cima – Eiras
EM 537	EN 2 (Bóbeda) à EN 314	EN 2 (Bóbeda) – S. Pedro de Agostém – Paradela de Veiga - EN 314
EM 537-1	Ramal para a EN 311-3	EM 537 (proximidades de S.

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
		Pedro) – Agostém – EN 311-3
EM 538	EN 213 (Nantes) a Samaiões	EN 213 (Nantes) – Vilar de Nantes – EN 314 - Samaiões
EM 539	EN 213 a Cela	EN 213 – Cela
EM 540	EN 103 a Águas Frias	EN 103 – Águas Frias
EM 541	EN 103 à EN 206 (Proximidades de Argeriz)	EN 103 – Bobadela – Vilar de Iseu – Oucidres – EN 213 (Barracão) – Quintela – Friões – Ferrugende – Celeirós – Chamoinha – Estorãos – Santiago – Paradela – EN 206 (Proximidades de Argeriz)
EM 541-1	Ramal para a EN 103 (Assureira)	EM 541 – Avelelas – EN 103 (Assureira)
EM 541-2	Ramal para a EN 314 (France)	EM 541 (Proximidades de Quintela) – Paranhos – Condar – Nogueira da Montanha – Amoinha-a-Velha – Santa Marinha – EN 314 (France)
EM 546	EN 311 a Selhariz	EN 311 – Selhariz
EM 547	EN 311 a EN 2 (Pedras Salgadas)	EN 311 – Vila do Conde – Valoura – Barbadães de baixo – Eiris – Bornes – EN 2 (Pedras Salgadas)
EM 549	EN 311-3 (Seixo) a EN 2 (Pedras Salgadas)	EN 311-3 (Seixo) – Vilas Boas – Valverde – EN 2 (Vidago) – Capeludos de Aguiar – Freixeda – Vilela da Cabougueira – Ponte de Avelames – EN 2 (Pedras Salgadas)
EM 550	EN 2 (Vidago) a Arcossó	EN 2 (Vidago) – Arcossó
EM 553	EN 311 (Santa Obala) a EN 206 (Rio Bom)	EN 311 – Fernandinho – Póvoa de Agrações – Seixedo – EN 206 (Rio Bom)
EM 570	EN 314 a Moreiras	EN 314 – Moreiras
Estradas municipais classificadas pelo Decreto-Lei n.º 42271 de 20 de Maio de 1959 (PEMC)		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
CM 1051	E.M. 506 (Vilarelho da Raia) a Cambedo	E.M. 506 (Vilarelho da Raia) - Cambedo
CM 1052	EM 506 a Vilarinho da Raia	EM 506 - Vila Meã - Vilarinho da Raia
CM 1053	EN 308 a Aveleda	EN 308 - Aveleda
CM 1054	EN 308 a Orjais	EN 308 - Orjais
CM 1055	EN 308 a Segirei	EN 308 - Segirei
CM 1056	Abobeleira a Cando	Abobeleira - EM535 (Vale de Anta) - Cando
CM 1057	EM 535 (Casas dos Montes) a Granjinha	EM 535 (Casas dos Montes) - Granjinha
CM 1058	EN 103 (Faiões) á EN 103-5	EN 103 (Faiões) - EN 103-5

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
CM 1059	E.M. 541 - 1 a Assobreiras	E.M.541-1 - Assobreiras
CM 1060	E.N. 103 - 5 (Vila Verde da Raia) à E.M. 506 (Outeiro Seco)	E.N. 103-5 (Vila Verde da Raia - Rio tâmega-E.M.506 (Outeiro Seco)
CM 1061	EM 504 a Vila Frade	EM 504 - Vila Frade
CM 1062	EN 103 a Casas de Monforte	EN 103 - Casas de Monforte
CM 1063	Estrada Florestal a S. Cornélio	Estrada Florestal - S. Cornélio
CM 1064	EM 501 (Proximidades de Cimo de Vila da Castanheira) à Estrada Florestal	EM 501 (Proximidades de Cimo de Vila da Castanheira) - S. João - Dadim- Estrada Florestal
CM 1065	EM 501-1 (Sanfins) a Parada	EM 501-1 (Sanfins) - Mosteiró - Santa Cruz -Parada
CM 1066	EN 2 (Vilarinho das Paranheiras) à Estação do Caminho-de-ferro de Paranheiras	EN 2 - Vilarinho das Paranheiras - Estação do Caminho de Ferro de Paranheiras
CM 1067	EN 2 à EM 549 (Valverde)	EN 2 - Redial - Pereira de Selão - EM 549 (Valverde)
CM 1067-1	Ramal para a EM 549 (Vilas Boas)	CM 1067 (Pereira de Selão) - CM 1068 - EM 549 (Vilas Boas)
CM 1068	EM 537-1 (Agostém) ao CM 1067-1	EM 537-1 (Agostém) - Ventuzelos - CM 1067-1
CM 1068-1	Ramal para Santa Bárbara	CM 1068 - Santa Bárbara
CM 1069	EN 311-3 a Escariz	EN 311- 3 - Escariz
CM 1070	ER 314 a Sesmil	ER 314 - Sesmil
CM 1071	EM 578 - Carro Queimado	EM 578 - Carro Queimado
CM 1072	EN 2 a Vila Nova de Veiga	EN 2 - Vila Nova de Veiga
CM 1073	EN 2 (Outeiro Jusão) à EM 538 (Samaiões)	EN 2 (Outeiro Jusão) - Pereira de Veiga - EM 537 - EM 538 (Samaiões)
CM 1074	EN 314 à EM 538 (Vilar de Nantes)	EN 314 - Vale de Zirma - Fonte da Carriça - EM 538 (Vilar de Nantes)
CM 1075	EN 213 a Seixal	EN 213 - Seixal
CM 1076	EN 213 a Ribeira das Avelãs	EN 213 - Ribeira das Avelãs
CM 1077	EM 536 (Eiras) a Castelo	EM 536 (Eiras) - Castelo
CM 1078	EN 213 a Ribeira de Sampaio	EN 213 - Ribeira de Sampaio
CM 1079	EN 314 (proximidades de Lagarelhos) à EM 541-2 (Gondar)	EN 314 (proximidades de Lagarelhos) -CM 1080 (Santiago) - CM 1081 (Alanhosa) - EM 541-2 (Gondar)
CM 1080	EM 539 (Cela) ao CM 1079 (Santiago)	EM 539 (Cela) - Tresmundes - Carvela - Maços - CM 1079 (Santiago)
CM 1081	EM 541-2 (Santa Marinha) ao CM 1079 (Alanhosa)	EM 541-2 (Santa Marinha) - Sandomil - Capeludos - CM 1079 (Alanhosa)

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
CM 1082	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) à EM 541 (Celeiros)	EM541-2 (Nogueira da Montanha) - Vilaranda Boa - EM 541 (Celeiros)
CM 1083	EN 213 (São Julião de Montenegro) a Mosteiró de Baixo	EN 213 (São Julião de Montenegro) - Mosteiró de Baixo
CM 1084	EN 213 a Limãos	EN 213 - Limãos
CM 1085	EM 541-2 (Amoinha Velha) a Amoinha Nova	EM 541-2 (Amoinha Velha) - Amoinha Nova
CM 1086	EM 541 (Vila Nova de Monforte) à EM 543 (Alvarelhos)	EM 541 - Vila Nova de Monforte - Alvarelhos - EM 543
CM 1087	EM 546 (Seralhiz) à EM 549 (Fornos)	EM 546 (Seralhiz) - EM 549 (Fornos)
CM 1088	EM 570 (Moreiras) a Torre	EM 570 (Moreiras) - Torre
CM 1089	EN 311 (Santa Leocádia) à EN 311	EN 311 (Santa Leocádia) - Vale do Galo - Dorna - Póvoa de Agrações - EM 553 - Agrações - Pereiro de Agrações - EN 311
CM 1098	EN 213 (Barracão) à EM 543 (Monçalvargas)	EN 213 (Barracão) - Valongo - Alpande - EM 543 (Monçalvargas)

Caminhos municipais classificados pelo Decreto-Lei n.º 4552 de 30 de Janeiro de 1964 (PPCMC)

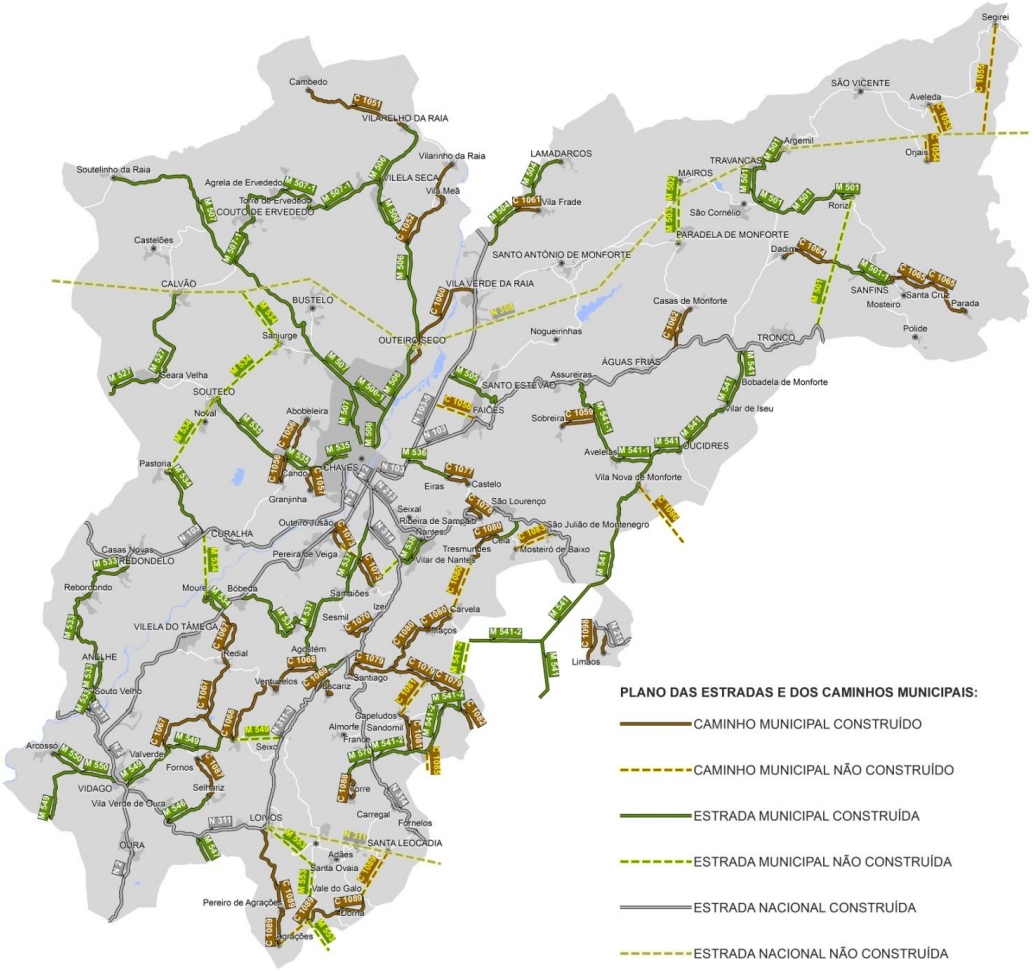

Cartograma II. Rede de estradas e caminhos municipais classificados no PEMC e no PPCMC

Da análise deste cartograma, verificamos que o PEMC e o PPCMC consideravam a existência de várias estradas e caminhos municipais que, até aos dias de hoje, nunca foram construídas na totalidade ou parcialmente, ou correspondem a vias rurais ou florestais, sem as condições mínimas necessárias para que possam ser classificadas como estradas ou caminhos municipais, ou, simplesmente, foram transformados em vias urbanas, designadamente: ----------

- Na EM 501 (EN 103 Ponte da Pulga – Roriz – EN 308 Argemil), o troço entre a EN 103 (Ponte da Pulga) e Roriz nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia muito acidentada; ----------
- Na EM 502 (EN 308 - Mairos), a totalidade da via, porque a EN 308, apesar de estar prevista no Plano rodoviário de 1945, nunca foi construída; ----------
- Na EM 503 (EN 308 - Paradela), a totalidade da via, também porque a EN 308, apesar de estar prevista no Plano rodoviário de 1945, nunca foi construída; ----------
- Na EM 506-1 (EM 506 – Santa Cruz – EM 507), a totalidade da via, porque este eixo viário assume hoje uma função de via de acesso local, de carácter puramente urbano; ----------
- Na EM 534 (EN 308 – Sanjurge – Soutelo – Pastoria – EN 103 – Rio Tâmega – Estação do caminho de ferro de Moure - EN 2 Proximidades de Vilela do Tâmega), os troços entre a EN 308 e Sanjurge (porque a EN 308 nunca foi construída), entre Sanjurge, Soutelo e a Pastoria (porque atualmente, o percurso mais direto entre estes pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais) e entre a EN 103 e a Estação do caminho-de-ferro de Moure (porque o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia muito acidentada e sem uma ponte que permita o atravessamento do Rio Tâmega); ----------
- Na EM 538 (EN 213 Nantes – Vilar de Nantes – EN 314 – Samaiões), os troços entre a EN 213 Nantes, Vilar de Nantes e a EN 314 (porque este eixo viário assume hoje uma função de via de acesso local, de carácter puramente urbano), o troço entre a EN 314 e Samaiões (porque atualmente, o melhor percurso entre estes pontos é realizado por outra estrada); ----------
- Na EM 540 (EN 103 – Águas Frias), a totalidade da via, porque este eixo viário assume hoje uma função de via de acesso local, de carácter puramente urbano; ----------
- Na EM 541-2 (EM 541 Proximidades de Quintela – Paranhos – Gondar – Nogueira da Montanha – Amoinha-a-Velha – Santa Marinha – EN 314 France), o troço entre Paranhos (concelho de Valpaços) e Gondar nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais; ----------
- Na EM 549 (EN 311-3 Seixo – Vilas Boas – Valverde – EN 2 Vidago – Capeludos de Aguiar – Freixeda – Vilela da Cabougueira – Ponte de Avelames – EN 2 Pedras Salgadas), o troço entre o Seixo e Vilas Boas, nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia muito acidentada; ----------

- Na EM 553 (EN 311 – Fernandinho – Póvoa de Agrações – Seixedo – EN 206 Rio Bom), o troço entre a EN 311, Fernandinho, Póvoa de Agrações e Seixedo nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia muito acidentada; ----------
- No CM 1053 (EN 308 – Aveleda), a totalidade da via, porque a EN 308, apesar de estar prevista no Plano rodoviário de 1945, nunca foi construída; ----------
- No CM 1054 (EN 308 – Orjais), a totalidade da via, porque a EN 308, apesar de estar prevista no Plano rodoviário de 1945, nunca foi construída; ----------
- No CM 1055 (EN 308 – Segirei), a totalidade da via, porque a EN 308, apesar de estar prevista no Plano rodoviário de 1945, nunca foi construída; ----------
- No CM 1058 (EN 103 Faiões - EN 103-5), a via nunca foi construída, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais de apoio à atividade agrícola; ----------
- No CM 1080 (EM 539 Cela - Tresmundes - Carvela - Maços - CM 1079 Santiago), o troço entre Tresmundes e Carvela nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia acidentada; ---
- No CM 1081 (EM 541-2 Santa Marinha - Sandomil - Capeludos - CM 1079 Alanhosa), o troço entre Capeludos e a CM 1079 em Alanhosa nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais; ----------
- No CM 1083 (EN 213 São Julião de Montenegro - Mosteiró de Baixo), o troço entre São Julião de Montenegro e Mosteiró de Baixo nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia acidentada; ----------
- No CM 1085 (EM 541-2 Amoinha-a-Velha – Amoinha-a-Nova), a totalidade da via, porque este eixo viário assume hoje uma função de via de acesso local, de carácter urbano; ----------
- No CM 1086 (EM 541 - Vila Nova de Monforte - Alvarelhos - EM 543), o troço entre a EM 541, em Vila Nova de Monforte e a EM 543, no concelho de Valpaços nunca foi construído, sendo que, atualmente, o percurso mais direto entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais, inseridas em terrenos com uma topografia acidentada; ----------
- No CM 1089 (EN 311 Santa Leocádia - Vale do Galo - Dorna - Póvoa de Agrações - EM 553 - Agrações - Pereiro de Agrações - EN 311), os troços entre Santa Leocádia e Vale do Galo, e entre Póvoa de Agrações e Agrações nunca foram construídos, sendo que, atualmente, os percursos mais diretos entre estes dois pontos, apenas é possível realizar-se percorrendo vias rurais ou florestais. ----------

No contexto nacional, a partir de 1984 é obtida a ajuda financeira tão ambicionada para a construção de uma rede viária moderna com base em novos critérios. De toda a obra realizada destaca-se o início da reconstrução de grande parte da rede nacional fundamental, com características operacionais que procuram dar resposta às novas exigências de mobilidade. Tornava-se assim essencial atenuar as assimetrias regionais sentidas mas, também, estabelecer ligações

mais cómodas e seguras com Espanha e, consecutivamente, com os restantes territórios europeus. ----------
Surge então o segundo Plano Rodoviário Nacional (PRN 85), ratificado e publicado em Diário da República em 26 de Setembro de 1985, pelo Decreto-Lei n.º 380/85, que consagrava, unicamente, o regime jurídico das comunicações públicas rodoviárias afetas à rede nacional. ----------
Este plano, que excluiu da rede nacional as estradas classificadas n.º 308, 311, 311-3 e 314, e que incluiu, pela primeira vez, os itinerários principais, passou a classificar a rede nacional existente dentro do território do concelho de chaves da seguinte forma: ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
IP 3	Vila Verde da Raia – Figueira da Foz	Vila Verde da Raia – Vila Real – Lamego – Viseu – Coimbra – Figueira da Foz
EN 2	*Excluída*	
EN 103	Braga – Bragança	Braga – Póvoa de Lanhoso – Vieira do Minho – Boticas – Chaves – Bragança
EN 103-5	*Excluída*	
EN 213	Chaves – Vila Flor	Chaves – São Julião – Vilarandelo – Valpaços - Mirandela – Cachão - Vila Flor (cruzamento da EN 215)
EN 308	*Excluída*	
EN 311	*Excluída*	
EN 311-3	*Excluída*	
EN 314	*Excluída*	

Rede de estradas nacionais classificadas no PRN 85

Cartograma III. Rede de estradas classificadas no PRN 85

Sobre as estradas excluídas da rede nacional, designadas pelo diploma que aprovou o PRN 85 como estradas desclassificadas, salienta-se que o legislador remeteu para diploma regulamentador a definição dos termos em que se faria a transferência da gestão das estradas nacionais desclassificadas para as autarquias. Contudo, até à presente data, esse diploma regulamentador não foi publicado. ---

O mais recente plano rodoviário data de 1998, e nele volta a ser feita a atualização e a reclassificação da rede rodoviária nacional. Em alguns casos, dá-se uma repetição do que já tinha sido feito noutros planos e propõem-se, ainda, a construção de novas estradas.

Em 17 de Julho de 1998, é então publicado em Diário da República, pelo Decreto-Lei n.º 222/98, o terceiro Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), entretanto alterado pela Lei nº 98/99 de 26 de Julho, pela Declaração de retificação nº 19-D/98 e pelo Decreto-Lei nº 182/2003 de 16 de Agosto. ----------

Este plano surge para dar resposta a algumas insuficiências constatadas no PRN 85, nomeadamente na necessidade de correção das assimetrias que ainda se verificam no desenvolvimento socioeconómico do País. Neste contexto, o novo diploma incide sobre a reclassificação de algumas estradas como "Estradas Nacionais", com o intuito de proceder ao fecho de algumas malhas viárias e de garantir condições homogéneas nos respetivos percursos.----------

Como resultado desta estratégia, verifica-se a nível nacional um aumento de 3% em relação às "Outras Estradas" do PRN 85 e, no total, um incremento na rede classificada como Nacional de cerca de 720 km (mais 7% do que a extensão da rede constante no PRN 85). ----------

Simultaneamente é ainda instituída uma nova categoria de estradas designadas por "Estradas Regionais", incluindo estradas de interesse para o desenvolvimento da zona fronteiriça, estradas que assegurem ligações entre sedes de concelhos de unidades territoriais para fins estatísticos e outras, quer para fecho de malhas viárias quer pelo seu carácter supramunicipal. Para este último escalão transitarão cerca de 633 km de estradas designadas de "Outras Estradas" pelo PRN 85. ----------

Dentro dos limites do concelho de Chaves, este plano inclui novamente na rede nacional a estrada nacional classificada com o n.º311 (mas apenas entre Boticas e Vidago), inclui, também novamente, a antiga estrada nacional classificada com o n.º314 (entre Chaves e Murça), mas desta vez, como estrada regional n.º314, e desclassifica o troço da EN 103 entre Braga e Chaves: ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
IP 3	Vila Verde da Raia – Figueira da Foz	Vila Verde da Raia – Vila Real – Lamego – Viseu – Coimbra – Figueira da Foz
EN 103	Chaves – Bragança	Chaves (IP 3) – Vinhais – Bragança
EN 213	Chaves – Vila Flor	Chaves – Valpaços - Mirandela – Vila Flor (cruzamento da EN 214)
EN 311	Boticas – Vidago	Boticas (Entroncamento da EN 312) – Vidago (IP 3)
ER 314	Chaves – Murça	Chaves (EN 103) – Carrazedo (Entroncamento da ER 206) – Murça

Rede de estradas nacionais classificadas no PRN 2000

Cartograma IV. Rede de estradas classificadas no PRN 2000

Da leitura do Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de Julho de 1998 e ulteriores alterações, diploma que aprovou o PRN 2000, importa aqui destacar o seguinte: ----------

- De acordo com o estipulado no artigo 8.º, nas cidades médias cuja importância o justifique, devem ser previstas circulares e vias de penetração no tecido urbano, as quais integrarão a rede rodoviária nacional em condições a acordar, caso a caso, entre a Administração central e as autarquias, devendo ser elaborado, a nível nacional, um programa de construção de variantes à travessia de sedes de concelho e outros centros urbanos, sendo que os traçados destas variantes, deverão articular-se com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, de âmbito regional e municipal; ---------

- De acordo com o artigo 13.º, as estradas excluídas do plano rodoviário nacional (estradas desclassificadas) serão integradas no domínio das autarquias, mediante protocolos a celebrar entre a administração central e as câmaras municipais, após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia. Contudo, estas estradas, até à receção pelas respetivas autarquias,

ficarão sob tutela da administração central, que, entretanto, lhes assegurará padrões mínimos de conservação; ----------

- Mais uma vez, o legislador refere, no artigo 14.º, que as estradas municipais serão reguladas por diploma próprio, o que, até à presente data, nunca aconteceu. ----------

No que respeita então às estradas atualmente classificadas ou desclassificadas do PRN 2000, já foram, até à presente data, integradas no domínio desta autarquia, as seguintes estradas ou troços de estradas: ----------

- a EN 2, entre o km 0+000 e o km 0+2+250, entre o km 2+160 e o km 2+540, na travessia de Outeiro Jusão (auto de transferência de 27/06/1996) e entre o km 17+600 e o km 17+800 (auto de transferência em 07/04/2001); ----------

- a EN 103, entre o km 166+000 e o km 168+050 (auto de transferência entre o km 167+650 e o km 168+050 de 3/10/2001); ----------

- a EN 213, entre o km 0+000 e o km 0+250 (auto de transferência em 3/10/2001. Inicia agora no cruzamento com a EM 537); ----------

- a EN 311, desde o km 94+664, no cruzamento com a EN 2, até ao km 100+500 (auto de transferência em 5/11/1997); ----------

- a EN 311-3, desde o km 0+000 até ao km 7+552, no cruzamento com a ER 314 (auto de transferência em 5/11/1997). ----------

No cartograma seguinte, para melhor compreensão, representam-se as estradas ou troços de estradas que estão atualmente sob a tutela da administração central. Todas as restantes vias, também representadas a cor, estão sob a alçada do Município de Chaves, isto é, são vias municipalizadas: ----------

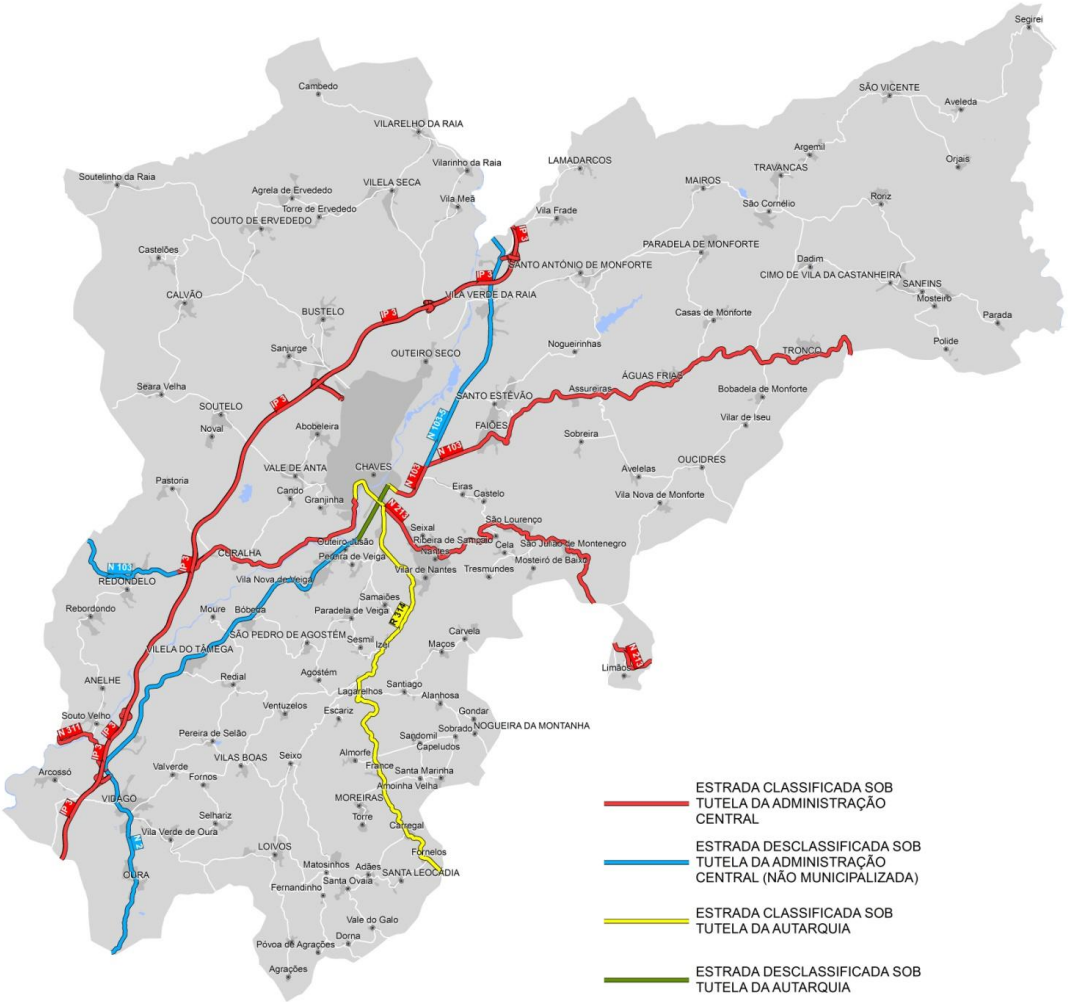

Cartograma V. Estradas sob a tutela da administração central e da administração local

Da análise deste cartograma, podem retirar-se as seguintes conclusões: ----------

- Existe um troço da EN 103, dentro da área urbana de Chaves, com mais de 2 km, que apesar de estar classificado no PRN 2000 como estrada nacional, está sob a tutela desta autarquia, o que significa que é a Câmara Municipal de Chaves que tem a responsabilidade de gerir e assumir os encargos com a manutenção de uma via de carácter nacional; ----------

- A ER 314, com uma extensão superior a 16 km dentro do concelho de Chaves, apesar de estar classificada no PRN 2000 como estrada regional, está também sob a tutela desta autarquia, o que significa que é também a Câmara Municipal de Chaves que tem a responsabilidade de gerir e assumir os encargos com a manutenção desta via, de carácter regional; ----------

- As ligações rodoviárias de carácter nacional ou regional, entre o IP3 e os concelhos de Vinhais, Valpaços e Murça, que supostamente deveriam ser realizadas em vias exclusivamente sob a tutela da administração central, não são possíveis de se realizar sem atravessar troços de vias sob a tutela desta autarquia, não estando assim garantida a continuidade e a conectividade da rede nacional de estradas classificadas no PRN 2000. ----------

Depois de um grande investimento nacional em infraestruturas rodoviárias, foi recentemente publicado o "Plano Estratégico dos Transportes 2011-1015", no qual constam como prioridades de atuação, entre outras, "assegurar a mobilidade de pessoas e bens, de forma eficiente e adequada às necessidades, promovendo a coesão social". - Tudo isto implica a necessidade de definir políticas mais consentâneas com os atuais desafios da mobilidade, decorrentes das dinâmicas relacionais entre as redes urbanas de nível regional e local, quer no que respeita ao acesso ao emprego ou à rede de equipamentos por parte da população, quer no que respeita ao transporte de matérias-primas, mercadorias e bens que participam no processo dos diferentes setores das atividades económicas. ---------

III – PROPOSTA TÉCNICA ----------

Face ao exposto nos pontos I e II da presente informação, e tendo em conta os princípios de conetividade, da continuidade, da homogeneidade da rede e das acessibilidades entre as várias localidades, estes serviços propõem que as estradas municipais (as vias de acesso às povoações sedes de freguesia e as que correspondem a fechos de malha das redes viárias de interesse regional e nacional) e os caminhos municipais (as ramificações dessas redes, destinadas a servir aglomerados menos importantes) existentes neste concelho sejam classificados da seguinte forma: ----------

EM 501

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 501	EN 103 (Ponte da Pulga) à EN 308 (Argemil)	EN 103 (Ponte da Pulga) – Roriz – EN 308 (Argemil)
Classificação proposta		
EM 501	EN 103 (Bolideira) a São Vicente	EN 103 (Bolideira) - EM 501-1 - EM 501-2 - EM 502 - Travancas - Argemil - CM 1053 (São Vicente)
Comentários: O percurso entre a EN 103 (Ponte da Pulga), Roriz e a EN 308		

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
(Argemil), classificado pelo plano em vigor como estrada municipal n.º501, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado. Com esta proposta pretende-se aproveitar o número de classificação 501 e atribuí-lo ao principal acesso rodoviário que liga Travancas, Argemil e São Vicente à rede viária nacional classificada (neste caso à EN 103), redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.		

EM 501-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 501-1	Ramal para Sanfins	EM 501 – Cimo de vila da Castanheira – Sanfins
Classificação proposta		
EM 501-1	Ramal para Sanfins	EM 501 - Dadim - CM 1058 (Cimo de Vila da Castanheira) - CM 1064 (Sanfins)
Comentários: *O percurso entre a EM 501, Cimo de vila da Castanheira e Sanfins, classificado pelo plano em vigor como estrada municipal n.º501-1, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de não ser possível, também, localizar o percurso da EM 501, à data em que o plano foi publicado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar o número de classificação 501-1, e atribuí-lo ao principal acesso rodoviário que liga Dadim, Cimo de Vila da Castanheira e Sanfins com a rede viária municipal classificada (neste caso com a EM 501), redefinindo para tal os pontos extremos e intermédios.*		

EM 501-2

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
EM 501-2	Ramal para Roriz	EM 501 - Roriz
Comentários: *A classificação de estrada municipal n.º501-2, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para uma estrada municipal, pretende-se classificar a estrada existente que liga Roriz à rede municipal de estradas classificadas, estrada esta que, até hoje, nunca tinha sido classificada como estrada ou caminho municipal.*		

EM 502

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 502	EN 308 a Mairos	EN 308 – Mairos
Classificação proposta		
EM 502	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) à	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) - EN 103-5

	EM 501	(Vila Verde da Raia) - CM 1074 - Santo António de Monforte - CM 1074-1 - EM 503 - Mairos - São Cornélio - M 501
Comentários: *O percurso entre a EN 308 e Mairos, classificado pelo plano em vigor como estrada municipal n.º502, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar o número de classificação 502, e atribuí-lo ao principal acesso rodoviário que liga Vila Verde da Raia, Santo António de Monforte, Mairos e São Cornélio com a rede viária nacional classificada (neste caso com a EN 103-5), redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.* *Para simplificar a rede, aproveitou-se também para incluir nesta classificação o troço entre Vila Verde da Raia e Outeiro Seco, atualmente classificado como CM 1060.*		
EM 503		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 503	EN 308 a Paradela	EN 308 – Paradela
Classificação proposta		
EM 503	EM 502 a Paradela de Monforte	EM 502 - Paradela de Monforte
Comentários: *O percurso entre a EN 308 e Paradela, classificado pelo plano em vigor como estrada municipal n.º503, também não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar o número de classificação 503, e atribuí-lo ao principal acesso rodoviário que liga Paradela de Monforte com a rede viária municipal classificada (neste caso com a EM 502), redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.*		
EM 504		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 504	EN 103-5 a Lama de Arcos	EN 103-5 – Lama de Arcos
Classificação proposta		
EM 504	EN 103-5 a Lamadarcos	EN 103-5 - CM 1061 – CM 1402 - Lamadarcos
Comentários: *Com esta proposta pretende-se manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto o CM 1061 e a EM 504-1, como pontos intermédios de passagem.*		
EM 505		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 505	EN 103-5 à EN 103, por	EN 103-5 – Santo Estêvão – EN

	Santo Estêvão	103
Classificação proposta		
EM 505	EN 103-5 à EN 103 por Santo Estêvão	EN 103-5 - CM 1074 (Santo Estêvão) - EN 103
Comentários: *Com esta proposta pretende-se manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto o CM 1074, como ponto intermédio de passagem.*		

EM 506

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 506	Chaves a Vilarelho da Raia	Chaves – Outeiro Seco – EM 507-1 – Vilarelho da Raia
Classificação proposta		
EM 506	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) a Vilarelho da Raia	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) - IP3 - CM 1052 - EM 507-1 (Vilela Seca) - CM 1052 - CM 1051 (Vilarelho da Raia)
Comentários: *Com esta proposta pretende-se, no geral, manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, devido à expansão urbana ocorrida nos últimos 50 anos e à construção parcial da circular externa de Chaves, foi eliminado o troço inicial entre Chaves e esta via municipal coletora, nas proximidades de Outeiro Seco, por se considerar que todas as vias existentes no seu interior deverão ser incluídas no grupo dos arruamentos urbanos.* *Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao IP3, ao CM 1052, ao CM 1051 e à EM 507-1 (Vilela Seca), como pontos intermédios de passagem.*		

EM 506-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 506-1	Ramal para a EM 507	EM 506 – Santa Cruz – EM 507
Classificação proposta		
A desclassificar		
Comentários: *Com esta proposta pretende-se desclassificar esta via, uma vez que se trata de um arruamento que atualmente tem um carácter puramente urbano e que está implantado dentro da atual área urbana da cidade de Chaves, delimitada pelo espaço canal da circular externa de Chaves.*		

EM 507

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 507	Chaves a Soutelinho da Raia	Chaves – EM 506-1 – Seara – EN 308 – Lamas da Campina – Soutelinho da Raia
Classificação proposta		
EM 507	Circular Externa de Chaves (Seara) ao Limite do Concelho (Montalegre)	Circular Externa de Chaves (Seara) - EM 507-3 (Sanjurge) - EM 507-2 (Bustelo) - EM 527

		(Lamas da Campina) - CM 1075 – CM 1403 (Soutelinho da Raia) - Limite do Concelho (Montalegre)

Comentários:
Com esta proposta pretende-se, no geral, manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, devido à expansão urbana ocorrida nos últimos 50 anos e à construção parcial da circular externa de Chaves, foi eliminado o troço inicial entre Chaves e esta via municipal coletora, nas proximidades do Seara, por se considerar que todas as vias existentes no seu interior deverão ser incluídas no grupo dos arruamentos urbanos. Foi também acrescentado o pequeno troço entre Soutelinho da Raia e o Limite do Concelho (Montalegre), por forma a garantir uma ligação municipal entre estes dois concelhos do Alto Tâmega.
Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência à EM 507-3, à EM 507-2, à EM 527, ao CM 1075 e à EM 507-4, como pontos intermédios de passagem, e excluiu-se do texto a EN 308, por se tratar de uma estrada que nunca foi construída dentro do Concelho de Chaves e por já terem passado mais de 50 anos da data em que esta via foi classificada.

EM 507-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 507-1	Ramal para a EM 506 (Vilela Seca)	EM 507 (Lamas de Campina) – Couto de Ervededo – Agrela – Torre do Couto – EM 506 (Vilela Seca)
Classificação proposta		
EM 507-1	Ramal para a EM 506 (Vilela Seca)	EM 507 (Lama de Campina) - Couto de Ervededo - Agrela de Ervededo - Torre de Ervededo - EM 506 (Vilela Seca)

Comentários:
Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. É apenas corrigido o texto, substituindo Torre de Couto por Torre de Ervededo, que é a designação correta desta localidade da freguesia de Ervededo.

EM 507-2

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
EM 507-2	Ramal para Bustelo	EM 507 (Seara) - Bustelo

Comentários:
A classificação de estrada municipal n.º507-2, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para uma estrada municipal, pretende-se classificar a estrada existente que liga Bustelo à rede municipal de estradas classificadas, estrada esta que, até hoje, nunca tinha sido classificada como estrada ou caminho municipal.

EM 507-3

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
EM 507-3	Ramal para Sanjurge	EM 507 (Seara) - Sanjurge
Comentários: *A classificação de estrada municipal n.º507-3, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para uma estrada municipal, pretende-se classificar a estrada existente que liga Sanjurge à rede municipal de estradas classificadas, estrada esta que, até hoje, nunca tinha sido classificada como estrada ou caminho municipal.*		

EM 527

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 527	EN 103 à EN 308 (proximidades de Calvão)	EN 103 – Bobadela – Nogueira – Ardãos – Seara Velha – EN 308 (proximidades de Calvão)
Classificação proposta		
EM 527	Limite do Concelho (Boticas) à EM 507 (Lamas da Campina)	Limite do Concelho (Boticas) - EM 535 (Seara Velha) - CM 1075-1 (Calvão) - EM 507 (Lamas da Campina)
Comentários: *Com esta proposta pretende-se, no geral, manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, foi acrescentado o troço entre Calvão e a EM 507 em Lamas da Campina, ficando assim garantida a ligação entre estas duas estradas municipais.* *Para facilitar a localização do percurso, dentro do concelho de Chaves inclui-se no texto a referência à EM 535 e ao CM 1075-1, como pontos intermédios de passagem, e excluiu-se do texto a EN 308, por se tratar de uma estrada que nunca foi construída dentro do Concelho de Chaves e por já terem passado mais de 50 anos da data em que esta via foi classificada.*		

EM 533

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 533	EN 103 (Casas Novas) à EN 311 (Praia de Vidago)	EN 103 (Casas Novas) – Redondelo – Rebordondo – Anelhe – Souto Velho - EN 311 (Praia de Vidago)
Classificação proposta		
EM 533	EN 103 (Casas Novas) à EN 311 (Praia de Vidago)	EN 103 (Casas Novas) – Redondelo – Rebordondo – Anelhe – Souto Velho - EN 311 (Praia de Vidago)
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação.*		

EM 534

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios

Classificação atual		
EM 534	EN 308 à EN 2 (Proximidades de Vilela do Tâmega)	EN 308 – Sanjurge – Soutelo – Pastoria – EN 103 – Rio Tâmega – Estação do caminho-de-ferro de Moure - EN 2 (Proximidades de Vilela do Tâmega)
Classificação proposta		
EM 534	EN 103 a Pastoria	EN 103 - Pastoria
Comentários: *O percurso entre a EN 308 e a Pastoria e o percurso entre a EN 103 e a Estação do caminho-de-ferro de Moure, classificados pelo plano em vigor como estando incluídos na estrada municipal n.º534, ou não se conseguem localizar no terreno (em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves) ou correspondem a caminhos agrícolas em muito mau estado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar o número de classificação 534, e atribuí-lo apenas ao principal acesso rodoviário que liga a Pastoria com a EN 103, redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.*		
EM 535		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 535	Chaves à EM 534 (Soutelo)	Chaves – Valdanta – EM 534 (Soutelo)
Classificação proposta		
EM 535	Circular Externa de Chaves (Casas dos Montes) à EM 527 (Seara Velha)	Circular Externa de Chaves (Casas dos Montes) - CM 1057 - CM 1055 - CM 1056 (Valdanta) - Soutelo - EM 527 (Seara Velha)
Comentários: *Com esta proposta pretende-se, no geral, manter o número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Contudo, devido à expansão urbana ocorrida nos últimos 50 anos e à previsão da construção da circular externa de Chaves, foi eliminado o troço inicial entre Chaves e esta via municipal coletora projetada, nas proximidades de Casas dos Montes, por se considerar que todas as vias existentes no seu interior deverão ser incluídas no grupo dos arruamentos urbanos. Foi também acrescentado o troço entre Soutelo e Seara Velha, por forma a garantir uma ligação municipal entre estas duas estradas municipais.* *Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1057, ao CM 1055 e ao CM 1056, como pontos intermédios de passagem.*		
EM 536		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 536	EN 103 a Eiras	EN 103 – Campo de Cima – Eiras
Classificação proposta		
EM 536	EN 103 (Chaves) ao CM 1077 (Eiras)	EN 103 (Chaves) - Campo de Cima - CM 1077 (Eiras)
Comentários:		

Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência Chaves e ao CM 1077, como pontos intermédios de passagem.

EM 537

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 537	EN 2 (Bóbeda) à EN 314	EN 2 (Bóbeda) – S. Pedro de Agostém – Paradela de Veiga - EN 314
Classificação proposta		
EM 537	ER 314 a EM 311-3 (Peto de Lagarelhos)	ER 314 - CM 1073 - EM 537-2 - CM 1070 (Paradela de Veiga) - EM 537-1 - Agostém - CM 1068 - EM 311-3 (Peto de Lagarelhos)

Comentários:
Com esta proposta, pretende-se manter o número da classificação atualmente existente, alterando parte do seu percurso e a sua designação. Foi assim eliminado o troço inicial entre a EN 2 em Bóbeda e o cruzamento de São Pedro de Agostém e foi acrescentado o troço entre o cruzamento de São Pedro de Agostém e a EM 311-3 no Peto de Lagarelhos.

EM 537-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 537-1	Ramal para a EN 311-3	EM 537 (proximidades de S. Pedro) – Agostém – EN 311-3
Classificação proposta		
EM 537-1	EM 537 a EN 2 (Bóbeda)	EM 537 - São Pedro de Agostém - EN 2 (Bóbeda)

Comentários:
Nesta via, pretende-se alterar o percurso e a designação da EM 537-1, eliminado o percurso entre a EM 537 (no cruzamento de S. Pedro de Agostém) e a antiga EN 311-3, e acrescentado o percurso entre a EM 537 e a EN 2, em Bóbeda. Com esta opção, consegue-se assim uma rede mais lógica, que representa mais fielmente as condições de circulação existentes.

EM 537-2

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
EM 537-2	EM 537 (Barroco) à ER 314, por Samaiões	EM 537 (Barroco) - Samaiões - ER 314

Comentários:
A classificação de estrada municipal n.º537-2, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para uma estrada municipal, pretende-se classificar como estrada municipal, uma via existente, que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 537, com a rede nacional de estradas (ER 314).

EM 538

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 538	EN 213 (Nantes) a Samaiões	EN 213 (Nantes) – Vilar de Nantes – EN 314 - Samaiões
Classificação proposta		
A desclassificar		
Comentários: *Com esta proposta pretende-se desclassificar esta via, uma vez que se trata de um arruamento que atualmente tem um carácter puramente urbano e que está implantado dentro da atual área urbana de Vilar de Nantes.*		

EM 539

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 539	EN 213 a Cela	EN 213 – Cela
Classificação proposta		
EM 539	EN 213 a Cela	EN 213 - CM 1083 - CM 1076 - Cela
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1083 e ao CM 1076, como pontos intermédios de passagem.*		

EM 540

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 540	EN 103 a Águas Frias	EN 103 – Águas Frias
Classificação proposta		
EM 540	ER 314 (Fornelos) ao CM 1066 (Santa Leucádia)	ER 314 (Fornelos) - CM 1066 (Santa Leucádia)
Comentários: *Com esta proposta, pretende-se desclassificar, como estrada municipal, a via existente entre a EN 103 e Águas Frias, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de um arruamento urbano. Neste contexto, para aproveitar a existência do código EM 540, é classificada como estrada municipal, uma via existente que liga a ER 314 a Santa Leocádia, via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade a uma sede de freguesia, encontra-se atualmente sem classificação.*		

EM 541

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 541	EN 103 à EN 206 (Proximidades de Argeriz)	EN 103 – Bobadela – Vilar de Iseu – Oucidres – EN 213 (Barracão) – Quintela – Friões – Ferrugende – Celeirós – Chamoinha – Estorãos – Santiago – Paradela – EN 206 (Proximidades de Argeriz)
Classificação proposta		
EM 541	EN 103 à EN 206	EN 103 - Bobadela de Monforte

	(Proximidades de Argeriz)	- Vilar de Iseu - CM 1086 (Oucidres) - EM 541-1 - Vila Nova de Monforte - Limite do Concelho (Valpaços)
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1086, à EM 541-1 e a Vila Nova de Monforte, como pontos intermédios de passagem.*		
EM 541-1		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 541-1	Ramal para a EN 103 (Assureira)	EM 541 – Avelelas – EN 103 (Assureira)
Classificação proposta		
EM 541-1	Ramal para a EN 103 (Assureiras)	EM 541- Avelelas - CM 1059 - EN 103 (Assureiras)
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1059, como ponto intermédio de passagem.*		
EM 541-2		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 541-2	Ramal para a EN 314 (France)	EM 541 (Proximidades de Quintela) – Paranhos – Condar – Nogueira da Montanha – Amoinha-a-Velha – Santa Marinha – EN 314 (France)
Classificação proposta		
EM 541-2	ER 314 (France) a Nogueira da Montanha	ER 314 (France) - Santa Marinha - CM 1085 - Amoinha Velha - CM 1081 (Sobrado) - CM 1079-1 - Nogueira da Montanha
Comentários: *Com esta proposta, pretende-se manter o número da classificação atualmente existente e uma grande parte do seu percurso, sendo adaptada apenas a sua designação.* *Serão assim eliminados os troços entre Nogueira da Montanha e Gondar, por se tratar de um arruamento de caráter urbano que atualmente está inserido dentro do limite urbano destas localidades,) e entre Gondar e Paranhos, concelho de Valpaços, por existir neste percurso apenas um caminho agrícola.* *Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1085, ao CM 1081 e ao CM 1079-1, como pontos intermédios de passagem.*		
EM 546		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 546	EN 311 a Selhariz	EN 311 – Selhariz

Classificação proposta		
EM 546	EM 311 a Selhariz	EM 311 – Selhariz
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. No texto da designação das vias e dos pontos extremos e intermédios, é corrigida apenas a EN 311 que, de acordo com a presente proposta, passará a designar-se por EM 311.*		

EM 547

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 547	EN 311 a EN 2 (Pedras Salgadas)	EN 311 – Vila do Conde – Valoura – Barbadães de baixo – Eiris – Bornes – EN 2 (Pedras Salgadas)
Classificação proposta		
EM 547	EM 311 a EN 2 (Pedras Salgadas)	EM 311 – Vila do Conde – Valoura – Barbadães de baixo – Eiris – Bornes – EN 2 (Pedras Salgadas)
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. No texto da designação das vias e dos pontos extremos e intermédios, é corrigida apenas a EN 311 que, de acordo com a presente proposta, passará a designar-se por EM 311.*		

EM 549

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 549	EN 311-3 (Seixo) a EN 2 (Pedras Salgadas)	EN 311-3 (Seixo) – Vilas Boas – Valverde – EN 2 (Vidago) – Capeludos de Aguiar – Freixeda – Vilela da Cabougueira – Ponte de Avelames – EN 2 (Pedras Salgadas)
Classificação proposta		
EM 549	EM 311-3 (Seixo) a EN 2 (Pedras Salgadas)	EM 311-3 (Seixo) - CM 1068 - Vilas Boas - CM 1067-1 - CM 1087 - CM 1067 (Valverde) - EN 2 (Vidago) – Capeludos de Aguiar – Freixeda – Vilela da Cabougueira – Ponte de Avelames – EN 2 (Pedras Salgadas)
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. No texto da designação das vias e dos pontos extremos e intermédios, é corrigida apenas a EN 311-3 que, de acordo com a presente proposta, passará a designar-se por EM 311-3.* *Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência ao CM 1068, ao CM 1067-1, ao CM 1087, ao CM 1067, como pontos intermédios de passagem.*		

EM 550

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 550	EN 2 (Vidago) a Arcossó	EN 2 (Vidago) – Arcossó
Classificação proposta		
EM 550	EN 2 (Vidago) a Arcossó	EN 2 (Vidago) - EM 549 - Arcossó

Comentários:
Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência à EM 549, como ponto intermédio de passagem.

EM 553

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EM 553	EN 311 (Santa Obala) a EN 206 (Rio Bom)	EN 311 – Fernandinho – Póvoa de Agrações – Seixedo – EN 206 (Rio Bom)
Classificação proposta		
EM 553	ER 314 (Carregal) ao Limite do Concelho (Valpaços)	ER 314 (Carregal) - CM 1066 (Adães) - CM 1060 (Santa Ovaia) - EM 553-1 (Vale do Gato) - Dorna - CM 1063 - Limite do Concelho (Valpaços)

Comentários:
Com esta proposta, pretende-se desclassificar, como estrada municipal, o percurso entre a EN 311, Fernandinho, Póvoa de Agrações e Seixedo (Valpaços), que nunca foi construído, ou corresponde a caminhos agrícolas com fracas condições para serem considerados como acessibilidades principais.
Neste contexto, para aproveitar a existência do código EM 543, é classificada como estrada municipal, uma via existente que liga o Carregal, Adães, Santa Ovaia, Vale do Gato e Dorna, até ao Limite do Concelho (Valpaços), via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade a estas localidades, se encontra atualmente sem classificação.

EM 553-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
EM 553-1	EM 553 (Vale do Galo) ao Limite do Concelho (Valpaços)	EM 553 (Vale do Galo) - Limite do Concelho (Valpaços)

Comentários:
A classificação de estrada municipal n.º553-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para uma estrada municipal, pretende-se classificar como estrada municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 553, com o concelho de Valpaços.

EM 570

Números de	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios

classificação		
Classificação atual		
EM 570	EN 314 a Moreiras	EN 314 – Moreiras
Classificação proposta		
EM 570	ER 314 a Moreiras	ER 314 (France) – Moreiras
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação. No texto da designação das vias e dos pontos extremos e intermédios, é corrigida apenas a EN 314 que, de acordo com o PRN 2000, passou a designar-se por ER 314. Para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto a referência a France, como ponto extremo.*		
EM 311		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EN 311	Fafe – Serapicos	Fafe – Cabeceiras de Basto – Ladeiro – Casal – Boticas – Vidago – Loivos – Serapicos (EN-314)
Classificação proposta		
EM 311	EN 2 (Vidago) a EN 311-3 (Loivos)	EN 2 (Vidago) - Vila Verde de Oura - EM 546 - EM 547 - CM 1089 - Loivos
Comentários: *Com esta proposta, propõe-se a manutenção do número atualmente existente (311), alterando apenas a classificação de estrada nacional para estrada municipal. Esta opção resulta da necessidade de classificar como municipal, a estrada que estava classificada no PRN 45 como estrada nacional, entretanto desclassificada pelo PRN 85 em toda a sua extensão, tendo sido transferido para a tutela deste município, por auto de transferência datado de 5-11-1997, o troço entre EN 2 (Vidago) e Loivos.* *Para facilitar a localização do percurso, incluiu-se no texto a referência à EN 2, a Vila Verde de Oura, à EM546, à EM 547 e ao CM 1089, como pontos extremos e intermédios.*		
EM 311-3		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
EN 311-3	Loivos – Lagarelhos	Loivos – Lagarelhos
Classificação proposta		
EM 311-3	EN 311 (Loivos) - ER 314 (Peto de Lagarelhos)	EM 311 (Loivos) - CM 1060 - EM 549 - Seixo - CM 1069 - EM 537 - ER 314 (Peto de Lagarelhos)
Comentários: *Com esta proposta, propõe-se a manutenção do número atualmente existente (311-3), alterando apenas a classificação de estrada nacional para estrada municipal. Esta opção resulta da necessidade de classificar como municipal, a estrada que estava classificada no PRN 45 como estrada nacional, entretanto desclassificada pelo PRN 85 em toda a sua extensão, tendo sido transferida para a tutela deste município, por auto de transferência datado de 5-11-1997.* *Para facilitar a localização do percurso, incluiu-se no texto a referência à EM 311, ao CM 1071, à EM 549, a Seixo, ao CM 1069, à EM*		

537 e à ER 314, como pontos extremos e intermédios.

CM 1051

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1051	EM 506 (Vilarelho da Raia) a Cambedo	EM 506 (Vilarelho da Raia) - Cambedo
Classificação proposta		
CM 1051	EM 506 (Vilarelho da Raia) a Cambedo	EM 506 (Vilarelho da Raia) - Cambedo

Comentários:
Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação.

CM 1051-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1051-1	EM 506 (Vilarelho da Raia) ao Limite do Concelho (Rabal - Espanha)	EM 506 (Vilarelho da Raia) - Limite do Concelho (Rabal - Espanha)

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1051-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 506, com a rede rodoviária da comarca de Verin (Espanha).

CM 1052

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1052	EM 506 a Vilarinho da Raia	EM 506 - Vila Meã - Vilarinho da Raia
Classificação proposta		
CM 1052	EM 506 a Vilarelho da Raia (EM 506)	EM 506 - Vila Meã - Vilarinho da Raia - Vilarelho da Raia (EM 506)

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e altera-se a designação da via, acrescentando-lhe o troço entre Vilarinho da Raia e Vilarelho da Raia, recentemente beneficiado (e até à data sem qualquer classificação), garantindo assim a classificação da ligação de Vila Meã e de Vilarinho da Raia à sede de freguesia.

CM 1052-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1052-1	CM 1052 (Vilarinho da Raia) ao limite do Concelho (Rabal -	CM 1052 (Vilarinho da Raia) - Limite do Concelho (Rabal - Espanha)

	Espanha)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1052-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso o CM 1052, com a rede rodoviária da comarca de Verin (Espanha).*	

CM 1053

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1053	EN 308 a Aveleda	EN 308 - Aveleda
Classificação proposta		
CM 1053	EM 501 (São Vicente) a Limite do Concelho (Vinhais)	EM 501 (São Vicente) - CM 1054 - Aveleda - Segirei - Limite do Concelho (Vinhais)
Comentários: *O percurso entre a EN 308 e Aveleda, classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1053, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1053, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga Aveleda e Segirei com a rede viária classificada (neste caso com a EM 501 em São Vicente), redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.* *Para simplificar a rede, aproveitou-se também para incluir nesta classificação o troço entre Segirei e o Limite do Concelho (Vinhais), atualmente sem classificação.*		

CM 1053-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1053-1	CM 1053 (São Vicente) ao limite do Concelho (Terroso - Espanha)	CM 1053 (São Vicente) - Limite do Concelho (Terroso - Espanha)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1053-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso o CM 1053, com a rede rodoviária da comarca de Vilardevós (Espanha).*		

CM 1053-2

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1053-2	CM 1053 (Segirei) ao limite do Concelho (Tomonte e Soutochao -	CM 1053 (Segirei) - Limite do Concelho (Tomonte e Soutochao - Espanha)

	Espanha)	

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1053-2, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso o CM 1053, com a rede rodoviária da comarca de Vilardevós (Espanha).

CM 1054

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1054	EN 308 a Orjais	EN 308 - Orjais
Classificação proposta		
CM 1054	CM 1053 a Orjais	CM 1053 - Orjais

Comentários:
O percurso entre a EN 308 e Orjais, classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1054, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.
Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1054, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga Orjais com a rede viária classificada (neste caso com CM 1053), redefinindo para tal a designação e ponto de partida.

CM 1055

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1055	EN 308 a Segirei	EN 308 - Segirei
Classificação proposta		
CM 1055	EN 103 (Curalha) à EM 535	EN 103 (Curalha) - Cando - EM 535

Comentários:
O percurso entre a EN 308 e Segirei, classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1055, também não é possível de se localizar no terreno, em virtude de nunca ter sido construída a EN 308 dentro do Concelho de Chaves e de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.
Com a proposta agora apresentada, pretende-se aproveitar a classificação número 1055 e atribuí-la a outra via, recentemente construída, que liga a EN 103 (em Curalha) à EM 535, redefinindo para tal a designação, o percurso e os pontos extremos e intermédios.

CM 1056

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1056	Abobeleira a Cando	Abobeleira - EM535 (Vale de Anta) - Cando
Classificação proposta		
CM 1056	EM 535 (Vale de Anta) a Abobeleira	EM 535 (Vale de Anta) - Abobeleira

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e altera-se a designação da via, retirando-lhe o troço entre Vale de Anta e Cando, por se tratar de um arruamento inserido em espaço marginado por

construções (sem caraterísticas que permitam futuras intervenções de requalificação) e porque foi recentemente beneficiada uma outra ligação entre o Cando e a rede municipal de estradas (EM 535).		
CM 1057		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1057	EM 535 (Casas dos Montes) a Granjinha	EM 535 (Casas dos Montes) - Granjinha
Classificação proposta		
CM 1057	EM 535 (Casas dos Montes) a Granjinha	EM 535 (Casas dos Montes) - Granjinha
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação.*		
CM 1058		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1058	EN 103 (Faiões) a EN 103-5	EN 103 (Faiões) - EN 103-5
Classificação proposta		
CM 1058	EM 501-2 (Roriz) a EM501-1 (Cimo de Vila da Castanheira)	EM 501-2 (Roriz) - EM501-1 (Cimo de Vila da Castanheira)
Comentários: *O percurso entre a EN 103 em Faiões e a EN 103-5, classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1058, é neste momento constituído por caminhos agrícolas que, atualmente, não faz qualquer sentido manter como caminhos classificados.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1058, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga Roriz a Cimo de Vila da Castanheira, redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.*		
CM 1059		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1059	EM 541 - 1 a Assobreiras	EM 541-1 - Assobreiras
Classificação proposta		
CM 1059	EM 541 - 1 a Sobreira	EM 541-1 - Sobreira
Comentários: *Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação, onde foi apenas corrigido o nome da localidade (Sobreira).*		
CM 1060		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1060	EN 103 - 5 (Vila Verde da Raia) à EM 506 (Outeiro Seco)	EN 103-5 (Vila Verde da Raia) - Rio Tâmega-EM506 (Outeiro Seco)
Classificação proposta		
CM 1060	EM 311 (Loivos) a EM 553 (Santa Ovaia)	EM 311-3 (Loivos) - Matosinhos - CM 1060-1 - EM 553 (Santa Ovaia)

Comentários:
Como este percurso classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1060, foi integrado na EM 502, pretende-se assim aproveitar a classificação número 1060, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário entretanto construído entre Loivos, Matosinhos e Santa Ovaia, redefinindo para tal a designação e os pontos de extremos e intermédios.

CM 1060-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1060-1	Ramal para Fernandinho	CM 1060 - Fernandinho

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1060-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga Fernandinho à rede municipal classificada.

CM 1061

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1061	EM 504 a Vila Frade	EM 504 - Vila Frade
Classificação proposta		
CM 1061	EM 504 a Vila Frade	EM 504 - Vila Frade

Comentários:
Propõe-se a manutenção do número da classificação atualmente existente, bem como o seu percurso e a sua designação.

CM 1062

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1062	EN 103 a Casas de Monforte	EN 103 - Casas de Monforte
Classificação proposta		
CM 1062	EN 103 à EM 503 (Paradela de Monforte)	EN 103 - Casas de Monforte - EM 503 (Paradela de Monforte)

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e altera-se a designação da via, acrescentando-lhe o acesso principal de Casas de Monforte a Paradela de Monforte, recentemente beneficiado (e até à data sem qualquer classificação), garantindo assim a classificação da ligação existente entre estas duas localidades.

CM 1063

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1063	Estrada Florestal a S. Cornélio	Estrada Florestal - S. Cornélio
Classificação proposta		
CM 1063	EM 553 a Póvoa de Agrações	EM 553 - Póvoa de Agrações

Comentários:
O percurso entre a Estrada Florestal e S. Cornélio, classificado pelo

plano em vigor como caminho municipal n.º1063, é neste momento constituído por caminhos florestais, não fazendo qualquer sentido mantê-los como caminhos classificados.
Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1063, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga a localidade de Póvoa de Agrações à rede classificada, neste caso, à EM 553, redefinindo para tal a designação e os pontos extremos.

CM 1064

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1064	EM 501 (Proximidades de Cimo de Vila da Castanheira) à Estrada Florestal	EM 501 (Proximidades de Cimo de Vila da Castanheira) - S. João - Dadim- Estrada Florestal
Classificação proposta		
CM 1064	EM 501-1 (Sanfins) a Polide	EM 501-1 (Sanfins) – Mosteiro – CM 1064-1 - Polide

Comentários:
O percurso classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1064, é neste momento constituído por caminhos agrícolas, não fazendo sentido mantê-los como caminhos classificados.
Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1064, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga as localidades de Polide e Mosteiro à rede classificada, neste caso, à EM 501-1 em Sanfins, redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.

CM 1064-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1064-1	Ramal para a EN 103	CM 1064 - Limite do Concelho (proximidades de Lebução - Valpaços)

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1064-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso o CM 1064, com a rede rodoviária nacional (EN 103), no concelho de Valpaços.

CM 1065

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1065	EM 501-1 (Sanfins) a Parada	EM 501-1 (Sanfins) - Mosteiró - Santa Cruz -Parada
Classificação proposta		
CM 1065	EM 501-1 (Sanfins) a Parada	EM 501-1 (Sanfins) - Santa Cruz - Parada

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via, eliminando apenas a passagem por Mosteiró e garantindo assim a ligação de Parada e Santa Cruz à rede de estradas classificadas.

CM 1066

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1066	EN 2 (Vilarinho das Paranheiras) à Estação do Caminho-de-ferro de Paranheiras	EN 2 - Vilarinho das Paranheiras - Estação do Caminho de Ferro de Paranheiras
Classificação proposta		
CM 1066	EM 553 (Adães) a EM 540 (Santa Leucádia)	EM 553 (Adães) - EM 540 (Santa Leucádia)

Comentários:
O percurso classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1066, é neste momento constituído por caminhos agrícolas e arruamentos urbanos que, devido ao encerramento da linha do comboio, não faz sentido mantê-los como caminhos classificados.
Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1066, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário que liga as localidades de Adães e Santa Leocádia, redefinindo para tal a designação e os pontos extremos e intermédios.

CM 1067

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1067	EN 2 à EM 549 (Valverde)	EN 2 - Redial - Pereira de Selão - EM 549 (Valverde)
Classificação proposta		
CM 1067	EN 2 à EM 549 (Valverde)	EN 2 - CM 1067-2 - Redial - CM 1068-1 - CM 1067-1 (Pereira de Selão) - EM 549 (Valverde)

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via. Contudo, para facilitar a localização do percurso, inclui-se no texto o CM 1067-2, o CM 1068-1 e o CM 1067-1, como pontos intermédios de passagem.

CM 1067-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1067-1	Ramal para a EM 549 (Vilas Boas)	CM 1067 (Pereira de Selão) - CM 1068 - EM 549 (Vilas Boas)
Classificação proposta		
CM 1067-1	Ramal para a EM 549 (Proximidade de Vilas Boas)	CM 1067 (Pereira de Selão) - EM 549 (Proximidade de Vilas Boas)

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via, retirando apenas do texto a referência ao CM 1068.

CM 1067-2

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		

CM 1067-2	CM 1067 (Redial) à EN 2 (Vilela do Tâmega)	CM 1067 (Redial) - EN 2 (Vilela do Tâmega)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1067-2, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga Redial à EN 2, em Vilela do Tâmega.*		
CM 1068		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1068	EM 537-1 (Agostém) ao CM 1067-1	EM 537-1 (Agostém) - Ventuzelos - CM 1067-1
Classificação proposta		
CM 1068	EM 537 (Proximidades de Agostém) à EM 549 (Vilas Boas)	EM 537 (Proximidades de Agostém) - Ventuzelos - CM 1068-1 - EM 549 (Vilas Boas)
Comentários: *Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via, adaptando apenas o percurso e o texto à nova proposta de reclassificação.*		
CM 1068-1		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1068-1	Ramal para Santa Bárbara	CM 1068 - Santa Bárbara
Classificação proposta		
CM 1068-1	CM 1068 (Ventuzelos) ao CM 1067 (Redial)	CM 1068 (Ventuzelos) - CM 1067 (Redial)
Comentários: *O percurso classificado pelo plano em vigor como caminho municipal n.º1068-1, não é possível de se localizar no terreno, em virtude de já terem passado mais de 50 anos da data em que o percurso foi classificado.* *Com esta proposta pretende-se aproveitar a classificação número 1068-1, e atribuí-la ao principal acesso rodoviário entretanto construído entre Ventuzelos e Redial, redefinindo para tal a designação e os pontos de extremos.*		
CM 1069		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1069	EN 311-3 a Escariz	EN 311- 3 - Escariz
Classificação proposta		
CM 1069	EM 311-3 a Escariz	EM 311-3 - Escariz
Comentários: *Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via.*		
CM 1070		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1070	ER 314 a Sesmil	ER 314 - Sesmil
Classificação proposta		
CM 1070	ER 314 à EM 537 (Paradela	ER 314 - Sesmil - EM 537

	de Veiga)	(Paradela de Veiga)
Comentários: *Com esta proposta, mantém-se o número da classificação, foi acrescentada a ligação entre Sesmil e Paradela de Veiga, construída posteriormente à aprovação do Plano e adaptou-se a designação da via à nova realidade.*		

CM 1072

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1072	EN 2 a Vila Nova de Veiga	EN 2 - Vila Nova de Veiga
Classificação proposta		
CM 1072	EN 2 a Moure	EN 2 - Moure
Comentários: *Com esta proposta, pretende-se desclassificar, como caminho municipal, o arruamento existente entre Vila Nova de Veiga e a EN 2, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de um arruamento urbano. Neste contexto, para aproveitar a existência do código CM 1072, é classificado como caminho municipal, uma via existente que liga a EN 2 a Moure, via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade a esta localidade, encontra-se atualmente sem classificação.*		

CM 1073

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1073	EN 2 (Outeiro Jusão) à EM 538 (Samaiões)	EN 2 (Outeiro Jusão) - Pereira de Veiga - EM 537 - EM 538 (Samaiões)
Classificação proposta		
CM 1073	EN 2 (Outeiro Jusão) a EM 537	EN 2 (Outeiro Jusão) - Pereira da Veiga - EM 537
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via. Foi apenas eliminada a ligação entre a EM 537 e Samaiões, agora reclassificada como EM 537-2.*		

CM 1074

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1074	EN 314 à EM 538 (Vilar de Nantes)	EN 314 - Vale de Zirma - Fonte da Carriça - EM 538 (Vilar de Nantes)
Classificação proposta		
CM 1074	EM 502 (Santo António de Monforte) a EM 505 (Santo Estêvão)	EM 502 (Santo António de Monforte) - CM 1074-1 - Nogueirinhas - EM 505 (Santo Estêvão)
Comentários: *Com esta proposta, pretende-se desclassificar, como caminho municipal, o arruamento existente entre a ER 314 e Vilar de Nantes, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de um arruamento urbano e/ou caminho agrícola. Neste contexto, para aproveitar a existência do código CM 1074, é classificada como caminho municipal, uma via existente que liga a Santo António de Monforte, Santo Estêvão e Nogueirinhas, via esta*		

que, apesar de representar a principal acessibilidade a esta localidade, encontra-se atualmente sem classificação.		
CM 1074-1		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1074-1	Variante a Santo António de Monforte	C 1074 - M 502
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1074-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que serve de variante a Santo António de Monforte.*		
CM 1075		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1075	EN 213 a Seixal	EN 213 - Seixal
Classificação proposta		
CM 1075	EM 507 a Castelões	EM 507 - CM 1075-1 - Castelões
Comentários: *Pretende-se, com esta proposta, desclassificar como caminho municipal, o arruamento existente entre o centro de Seixal e a EN 213, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de um arruamento urbano. Neste contexto, para aproveitar a existência do código CM 1075, é classificado como caminho municipal, uma via existente que liga Castelões à rede municipal classificada, via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade a esta localidade, se encontra atualmente sem classificação.*		
CM 1075-1		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1075-1	CM 1075 (Castelões) à EM 527 (Calvão)	CM 1075 (Castelões) - EM 527 (Calvão)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1075-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga Castelões com a sua sede de freguesia, Calvão.*		
CM 1076		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1076	EN 213 a Ribeira das Avelãs	EN 213 - Ribeira das Avelãs
Classificação proposta		
CM 1076	EM 539 a Tresmundes	EM 539 - Tresmundes
Comentários:		

Pretende-se, com esta proposta, desclassificar como caminho municipal, o arruamento existente entre a Ribeira das Avelãs e a EN 213, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de acesso a terrenos agrícolas. Neste contexto, para aproveitar a existência do código CM 1076, é classificado como caminho municipal, uma via existente que liga Tresmundes à rede municipal classificada, via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade a esta localidade, se encontra atualmente sem classificação.

CM 1077

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1077	EM 536 (Eiras) a Castelo	EM 536 (Eiras) - Castelo
Classificação proposta		
CM 1077	EM 536 (Eiras) a EN 213	EM 536 (Eiras) - Castelo - EN 213

Comentários:
Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via. Foi apenas acrescentado o troço entre Castelo e a EN 213.

CM 1078

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1078	EN 213 a Ribeira de Sampaio	EN 213 - Ribeira de Sampaio
Classificação proposta		
CM 1078	EN 213 a Ribeira de Sampaio	EN 213 - Ribeira de Sampaio

Comentários:
Com esta proposta, mantem-se o número da classificação e a designação da via.

CM 1079

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1079	EN 314 (proximidades de Lagarelhos) à EM 541-2 (Gondar)	EN 314 (proximidades de Lagarelhos) -CM 1080 (Santiago) - CM 1081 (Alanhosa) - EM 541-2 (Gondar)
Classificação proposta		
CM 1079	ER 314 (Lagarelhos) a Gondar	ER 314 (Lagarelhos) - CM 1080 (Santiago) - Alanhosa - CM 1079-1 - Gondar

Comentários:
Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via à restante classificação proposta.

CM 1079-1

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1079-1	CM 1079 à EM 541-2 (Sobrado)	CM 1079 - EM 541-2 (Sobrado)

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1079-1, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar como caminho municipal, uma via existente, recentemente beneficiada, que liga o CM 1079 a Sobrado.

CM 1080

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1080	EM 539 (Cela) ao CM 1079 (Santiago)	EM 539 (Cela) - Tresmundes - Carvela - Maços - CM 1079 (Santiago)
Classificação proposta		
CM 1080	CM 1079 (Santiago) ao Limite do Concelho (Valpaços)	CM 1079 (Santiago) - Maços - Carvela - Limite do concelho (Valpaços)

Comentários:
Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via à restante classificação proposta. Foi apenas eliminada a ligação entre Carvela e Cela e acrescentada a ligação existente entre Carvela e o limite do Concelho (Valpaços).

CM 1081

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1081	EM 541-2 (Santa Marinha) ao CM 1079 (Alanhosa)	EM 541-2 (Santa Marinha) - Sandomil - Capeludos - CM 1079 (Alanhosa)
Classificação proposta		
CM 1081	Almorfe à EM 541-2 (Sobrado)	Almorfe - ER 314 - Sandomil - EM 541-2 (Sobrado)

Comentários:
Pretende-se, com esta proposta, desclassificar esta via, por se considerar que, atualmente, a ligação entre Sandomil e Capeludos está transformada em arruamento urbano e a ligação existente entre Capeludos e Alanhosa, desempenha apenas as funções de acesso a terrenos agrícolas. Assim, para aproveitar a existência do código CM 1081, é classificado como caminho municipal, uma via existente que liga Almorfe, Sandomil e Sobrado, via esta que, apesar de representar a principal acessibilidade entre estas localidades, se encontra atualmente sem classificação.

CM 1082

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1082	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) à EM 541 (Celeiros)	EM541-2 (Nogueira da Montanha) - Vilaranda Boa - EM 541 (Celeiros)
Classificação proposta		
CM 1082	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) a Celeiros (Valpaços)	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) - Limite do concelho (Valpaços)

Comentários:
Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via à restante classificação proposta.

CM 1083

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1083	EN 213 (São Julião de Montenegro) a Mosteiró de Baixo	EN 213 (São Julião de Montenegro) - Mosteiró de Baixo
Classificação proposta		
CM 1083	EM 539 a Mosteiró de Baixo	EM 539 - Mosteiró de Baixo
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via à restante classificação proposta e à principal acessibilidade existente.*		

CM 1084

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1084	EN 213 a Limãos	EN 213 - Limãos
Classificação proposta		
CM 1084	EN 213 a Limãos	EN 213 - Limãos
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e a designação da via.*		

CM 1085

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1085	EM 541-2 (Amoinha Velha) a Amoinha Nova	EM 541-2 (Amoinha Velha) - Amoinha Nova
Classificação proposta		
CM 1085	CM 1081 (Sandomil) a Amoinha Nova (Valpaços)	CM 1081 (Sandomil) - EM 541-2 (Santa Marinha) - Limite do concelho (Valpaços)
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via à restante classificação proposta e à principal acessibilidade existente entre Sandomil, Santa Marinha e o Limite do concelho (Valpaços).*		

CM 1086

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1086	EM 541 (Vila Nova de Monforte) à EM 543 (Alvarelhos)	EM 541 - Vila Nova de Monforte - Alvarelhos - EM 543
Classificação proposta		
CM 1086	EM 541 (Oucidres) a EM 543 (Proximidades de Tinhela - Valpaços)	EM 541 (Oucidres) – Limite do concelho (Valpaços)
Comentários: *Pretende-se, com esta proposta, desclassificar como caminho municipal, a via existente entre Vila Nova de Monforte e Alvarelhos, por se considerar que, atualmente, esta via desempenha apenas as funções de acesso a terrenos agrícolas.* *Neste contexto, para aproveitar a existência do código CM 1086, é classificado como caminho municipal, uma via existente que liga*		

Oucidres à EM 543, nas proximidades de Tinhela, concelho de Valpaços, via esta que se encontra atualmente sem classificação.		
CM 1087		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1087	EM 546 (Seralhiz) à EM 549 (Fornos)	EM 546 (Seralhiz) - EM 549 (Fornos)
Classificação proposta		
CM 1087	EM 546 (Selhariz) a EM 549	EM 546 (Selhariz) - Fornos - EM 549
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via. Foi apenas acrescentada a ligação existente entre Fornos e a EM 549.*		
CM 1088		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1088	EM 570 (Moreiras) a Torre	EM 570 (Moreiras) - Torre
Classificação proposta		
CM 1088	EM 570 (Moreiras) a Torre	EM 570 (Moreiras) - Torre
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e a designação da via.*		
CM 1089		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1089	EN 311 (Santa Leocádia) à EN 311	EN 311 (Santa Leocádia) - Vale do Galo - Dorna - Póvoa de Agrações - EM 553 - Agrações - Pereiro de Agrações - EN 311
Classificação proposta		
CM 1089	EM 311 (Loivos) a Agrações	EM 311 (Loivos) - Pereiro de Agrações - Agrações
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e adaptou-se a designação da via. Foram eliminados os troços entre Agrações e Santa Leocádia, por corresponderem a caminhos rurais inseridos em encostas com uma topografia muito acidentada, ou, a outras vias classificadas na presente proposta.*		
CM 1098		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
CM 1098	EN 213 (Barracão) à EM 543 (Monçalvargas)	EN 213 (Barracão) - Valongo - Alpande - EM 543 (Monçalvargas)
Classificação proposta		
CM 1098	EN 213 (Barracão) à EM 543 (Monsalvarga)	EN 213 (Barracão) - Limite do concelho (Valpaços)
Comentários: *Mantém-se o número da classificação e a designação da via.*		
CM 1400		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios

Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1400	EM 501 (Travancas) ao limite do Concelho (Arzádegos - Espanha)	EM 501 (Travancas) - Limite do Concelho (Arzádegos - Espanha)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1400, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 501, com a rede rodoviária da comarca de Vilardevós (Espanha).*		

CM 1401		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1401	EM 502 (Mairos) ao limite do Concelho (Vilarello - Espanha)	EM 502 (Mairos) - Limite do Concelho (Vilarello - Espanha)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1401, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar, como caminho municipal, uma via existente que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 502, com a rede rodoviária da comarca de Vilardevós (Espanha).*		

CM 1402		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1402	EM 504 (Lamadarcos) ao Limite do Concelho (Mandín - Espanha)	EM 504 (Lamadarcos) - Limite do Concelho (Mandín - Espanha)
Comentários: *A classificação de caminho municipal n.º1402, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar uma estrada, construída muito depois da aprovação do plano das estradas municipais, que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 504 em Lamadarcos, com a rede de estradas do concelho de Verin (em Espanha), e que nunca tinha sido classificada.*		

CM 1403		
Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
Classificação atual		
Sem classificação		
Classificação proposta		
CM 1403	EM 507 (Soutelinho da Raia) ao Limite do Concelho (Bousés -	EM 507 (Soutelinho da Raia) - Limite do Concelho (Bousés - Espanha)

Espanha)

Comentários:
A classificação de caminho municipal n.º1403, não está prevista no quadro legal em vigor. Com esta proposta de implementação de um novo código de classificação para um caminho municipal, pretende-se classificar uma estrada, construída muito depois da aprovação do plano das estradas municipais, que liga a rede municipal de estradas classificadas, neste caso a EM 507 em Soutelinho da Raia, com a rede de estradas do concelho de Verin (em Espanha), e que nunca tinha sido classificada.

IV – PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito supra expostas, e tendo em conta que a oportunidade desta proposta é manifesta, dado tratar-se de um dos elementos chave para a continuidade da elaboração dos estudos do PDM de Chaves, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea ee), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro[1], no nº 1 do artigo 2º e no artigo 38º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961[2], o Executivo Municipal delibere aprovar a presente "Proposta de atualização do cadastro das estradas e dos caminhos municipais"; ---

b) Caso a presente proposta venha a ser aprovada por parte do órgão executivo desta autarquia local, nos termos anteriormente sugeridos, deverá proceder-se à sua publicação, no cumprimento do disposto no artigo 56º e na alínea t) do nº1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou seja: ----------

i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação; ----------

ii) No sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, conforme estabelecido no nº 2 do referido artigo. ----------

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 20.01.2014. -------

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza da matéria em causa (gestão de redes de circulação) e o seu enquadramento nas competências materiais da Câmara, previstas na alínea ee) do nº 1 do Artigo 33.º da atual Lei

---

[1] Artigo 33.º - Competências materiais ----------
1 - Compete à câmara municipal: ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. ----------

[2] Artigo 2º ----------
1 - É das atribuições das Câmaras Municipais a construção, conservação, reparação, polícia e cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais. ----------
Artigo 38º ----------
(único) As Câmaras Municipais, em colaboração com a Direção-Geral dos serviços de urbanização, providenciarão no sentido de o cadastro das suas vias de comunicação se manter atualizado. ----------

nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as disposições previstas no nº 1 do artigo 2º e no artigo 38º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961[3] propõe-se ao Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente "Proposta de atualização do cadastro das Estradas Municipais e dos Caminhos Municipais" ao Senhor Presidente da Câmara com o intuito do mesmo exarar despacho para que a referida proposta seja submetida à aprovação por parte do Executivo Municipal. ----------
Caso a presente proposta seja aprovada nos termos apresentados, deverá o aludido órgão decidir proceder-se à sua publicação, dando cumprimento ao disposto no artigo 56º e na alínea t) do nº1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro[4], ou seja: ----------
i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação; ----------
ii) No sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, conforme estabelecido no nº 2 do referido artigo. ----------
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral ----------
Em anexo: ----------
Anexo I - Planta com a classificação atual das estradas e dos caminhos municipais; ----------
Anexo II - Quadros e Planta com a proposta de atualização do cadastro das estradas e dos caminhos municipais. ----------
----
Anexo I ----------
Estradas Municipais ----------
Atualização de Cadastro Proposta ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
EM 501	EN 103 (Bolideira) a São	EN 103 (Bolideira) - EM 501-1

[3] Lei que aprovou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais ----------
[4] Artigo 35.º - Competências do presidente da câmara municipal ------
1 - Compete ao presidente da câmara municipal: t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º; --
Artigo 56.º - Publicidade das deliberações ----------
1 - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. ----------
2 - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições: a) Sejam portugueses, nos termos da lei; b) Sejam de informação geral; c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal; d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses; e) Não sejam distribuídas a título gratuito. ----------

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
	Vicente	- EM 501-2 - EM 502 - Travancas - Argemil - CM 1053 (São Vicente)
EM 501-1	Ramal para Sanfins	EM 501 - Dadim - CM 1058 (Cimo de Vila da Castanheira) - CM 1064 (Sanfins)
EM 501-2	Ramal para Roriz	EM 501 - Roriz
EM 502	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) à EM 501	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) - EN 103-5 (Vila Verde da Raia) - CM 1074 - Santo António de Monforte - CM 1074-1 - EM 503 - Mairos - São Cornélio - M 501
EM 503	EM 502 a Paradela de Monforte	EM 502 - Paradela de Monforte
EM 504	EN 103-5 a Lamadarcos	EN 103-5 - CM 1061 - CM 1402 - Lamadarcos
EM 505	EN 103-5 à EN 103 por Santo Estêvão	EN 103-5 - CM 1074 (Santo Estêvão) - EN 103
EM 506	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) a Vilarelho da Raia	Circular Externa de Chaves (Outeiro Seco) - IP3 - CM 1052 - EM 507-1 (Vilela Seca) - CM 1052 - CM 1051 (Vilarelho da Raia)
EM 507	Circular Externa de Chaves (Seara) ao Limite do Concelho (Montalegre)	Circular Externa de Chaves (Seara) - EM 507-3 (Sanjurge) - EM 507-2 (Bustelo) - EM 527 (Lamas da Campina) - CM 1075 - CM 1403 (Soutelinho da Raia) - Limite do Concelho (Montalegre)
EM 507-1	Ramal para a EM 506 (Vilela Seca)	EM 507 (Lama de Campina) - Couto de Ervededo - Agrela de Ervededo - Torre de Ervededo - EM 506 (Vilela Seca)
EM 507-2	Ramal para Bustelo	EM 507 (Seara) - Bustelo
EM 507-3	Ramal para Sanjurge	EM 507 (Seara) - Sanjurge
EM 527	Limite do Concelho (Boticas) à EM 507 (Lamas da Campina)	Limite do Concelho (Boticas) - EM 535 (Seara Velha) - CM 1075-1 (Calvão) - EM 507 (Lamas da Campina)
EM 533	EN 103 (Casas Novas) à EN 311 (Praia de Vidago)	EN 103 (Casas Novas) – Redondelo – Rebordondo – Anelhe – Souto Velho - EN 311 (Praia de Vidago)
EM 534	EN 103 a Pastoria	EN 103 - Pastoria
EM 535	Circular Externa de Chaves (Casas dos Montes) à EM 527 (Seara Velha)	Circular Externa de Chaves (Casas dos Montes) - CM 1057 - CM 1055 - CM 1056 (Valdanta) - Soutelo - EM 527 (Seara Velha)
EM 536	EN 103 (Chaves) ao CM 1077 (Eiras)	EN 103 (Chaves) - Campo de Cima - CM 1077 (Eiras)

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
EM 537	ER 314 a EM 311-3 (Peto de Lagarelhos)	ER 314 - CM 1073 - EM 537-2 - CM 1070 (Paradela de Veiga) - EM 537-1 - Agostém - CM 1068 - EM 311-3 (Peto de Lagarelhos)
EM 537-1	EM 537 a EN 2 (Bóbeda)	EM 537 - São Pedro de Agostém - EN 2 (Bóbeda)
EM 537-2	EM 537 (Barroco) à ER 314, por Samaiões	EM 537 (Barroco) - Samaiões - ER 314
EM 539	EN 213 a Cela	EN 213 - CM 1083 - CM 1076 - Cela
EM 540	ER 314 (Fornelos) ao CM 1066 (Santa Leucádia)	ER 314 (Fornelos) - CM 1066 (Santa Leucádia)
EM 541	EN 103 à EN 206 (Proximidades de Argeriz)	EN 103 - Bobadela de Monforte - Vilar de Iseu - CM 1086 (Oucidres) - EM 541-1 - Vila Nova de Monforte - Limite do Concelho (Valpaços)
EM 541-1	Ramal para a EN 103 (Assureiras)	EM 541- Avelelas - CM 1059 - EN 103 (Assureiras)
EM 541-2	ER 314 (France) a Nogueira da Montanha	ER 314 (France) - Santa Marinha - CM 1085 - Amoinha Velha - CM 1081 (Sobrado) - CM 1079-1 - Nogueira da Montanha
EM 546	EM 311 a Selhariz	EM 311 – Selhariz
EM 547	EM 311 a EN 2 (Pedras Salgadas)	EM 311 – Vila do Conde – Valoura – Barbadães de baixo – Eiris – Bornes – EN 2 (Pedras Salgadas)
EM 549	EM 311-3 (Seixo) a EN 2 (Pedras Salgadas)	EM 311-3 (Seixo) - CM 1068 - Vilas Boas - CM 1067-1 - CM 1087 - CM 1067 (Valverde) - EN 2 (Vidago) – Capeludos de Aguiar – Freixeda – Vilela da Cabougueira – Ponte de Avelames – EN 2 (Pedras Salgadas)
EM 550	EN 2 (Vidago) a Arcossó	EN 2 (Vidago) - EM 549 - Arcossó
EM 553	ER 314 (Carregal) ao Limite do Concelho (Valpaços)	ER 314 (Carregal) - CM 1066 (Adães) - CM 1060 (Santa Ovaia) - EM 553-1 (Vale do Gato) - Dorna - CM 1063 - Limite do Concelho (Valpaços)
EM 553-1	EM 553 (Vale do Galo) ao Limite do Concelho (Valpaços)	EM 553 (Vale do Galo) - Limite do Concelho (Valpaços)
EM 570	ER 314 a Moreiras	ER 314 (France) – Moreiras
EM 311	EN 2 (Vidago) a EN 311-3 (Loivos)	EN 2 (Vidago) - Vila Verde de Oura - EM 546 - EM 547 - CM 1089 - Loivos
EM 311-3	EN 311 (Loivos) - ER 314 (Peto de Lagarelhos)	EM 311 (Loivos) - CM 1060 - EM 549 - Seixo - CM 1069 - EM

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
		537 - ER 314 (Peto de Lagarelhos)

Anexo II
Caminhos Municipais
Atualização de Cadastro Proposta

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
CM 1051	EM 506 (Vilarelho da Raia) a Cambedo	EM 506 (Vilarelho da Raia) - Cambedo
CM 1051-1	EM 506 (Vilarelho da Raia) ao Limite do Concelho (Rabal - Espanha)	EM 506 (Vilarelho da Raia) - Limite do Concelho (Rabal - Espanha)
CM 1052	EM 506 a Vilarelho da Raia (EM 506)	EM 506 - Vila Meã - Vilarinho da Raia - Vilarelho da Raia (EM 506)
CM 1052-1	CM 1052 (Vilarinho da Raia) ao limite do Concelho (Rabal - Espanha)	CM 1052 (Vilarinho da Raia) - Limite do Concelho (Rabal - Espanha)
CM 1053	EM 501 (São Vicente) a Limite do Concelho (Vinhais)	EM 501 (São Vicente) - CM 1054 - Aveleda - Segirei - Limite do Concelho (Vinhais)
CM 1053-1	CM 1053 (São Vicente) ao limite do Concelho (Terroso - Espanha)	CM 1053 (São Vicente) - Limite do Concelho (Terroso - Espanha)
CM 1053-2	CM 1053 (Segirei) ao limite do Concelho (Tomonte e Soutochao - Espanha)	CM 1053 (Segirei) - Limite do Concelho (Tomonte e Soutochao - Espanha)
CM 1054	CM 1053 a Orjais	CM 1053 - Orjais
CM 1055	EN 103 (Curalha) à EM 535	EN 103 (Curalha) - Cando - EM 535
CM 1056	EM 535 (Vale de Anta) a Abobeleira	EM 535 (Vale de Anta) - Abobeleira
CM 1057	EM 535 (Casas dos Montes) a Granjinha	EM 535 (Casas dos Montes) - Granjinha
CM 1058	EM 501-2 (Roriz) a EM501-1 (Cimo de Vila da Castanheira)	EM 501-2 (Roriz) - EM501-1 (Cimo de Vila da Castanheira)
CM 1059	EM 541 - 1 a Sobreira	EM 541-1 - Sobreira
CM 1060	EM 311 (Loivos) a EM 553 (Santa Ovaia)	EM 311-3 (Loivos) - Matosinhos - CM 1060-1 - EM 553 (Santa Ovaia)
CM 1060-1	Ramal para Fernandinho	CM 1060 - Fernandinho
CM 1061	EM 504 a Vila Frade	EM 504 - Vila Frade
CM 1062	EN 103 à EM 503 (Paradela de Monforte)	EN 103 - Casas de Monforte - EM 503 (Paradela de Monforte)
CM 1063	EM 553 a Póvoa de Agrações	EM 553 - Póvoa de Agrações
CM 1064	EM 501-1 (Sanfins) a Polide	EM 501-1 (Sanfins) – Mosteiro – CM 1064-1 - Polide

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
CM 1064-1	Ramal para a EN 103	CM 1064 - Limite do Concelho (proximidades de Lebução - Valpaços)
CM 1065	EM 501-1 (Sanfins) a Parada	EM 501-1 (Sanfins) - Santa Cruz - Parada
CM 1066	EM 553 (Adães) a EM 540 (Santa Leucádia)	EM 553 (Adães) - EM 540 (Santa Leucádia)
CM 1067	EN 2 à EM 549 (Valverde)	EN 2 - CM 1067-2 - Redial - CM 1068-1 - CM 1067-1 (Pereira de Selão) - EM 549 (Valverde)
CM 1067-1	Ramal para a EM 549 (Proximidade de Vilas Boas)	CM 1067 (Pereira de Selão) - EM 549 (Proximidade de Vilas Boas)
CM 1067-2	CM 1067 (Redial) à EN 2 (Vilela do Tâmega)	CM 1067 (Redial) - EN 2 (Vilela do Tâmega)
CM 1068	EM 537 (Proximidades de Agostém) à EM 549 (Vilas Boas)	EM 537 (Proximidades de Agostém) - Ventuzelos - CM 1068-1 - EM 549 (Vilas Boas)
CM 1068-1	CM 1068 (Ventuzelos) ao CM 1067 (Redial)	CM 1068 (Ventuzelos) - CM 1067 (Redial)
CM 1069	EM 311-3 a Escariz	EM 311-3 - Escariz
CM 1070	ER 314 à EM 537 (Paradela de Veiga)	ER 314 - Sesmil - EM 537 (Paradela de Veiga)
CM 1072	EN 2 a Moure	EN 2 - Moure
CM 1073	EN 2 (Outeiro Jusão) a EM 537	EN 2 (Outeiro Jusão) - Pereira da Veiga - EM 537
CM 1074	EM 502 (Santo António de Monforte) a EM 505 (Santo Estêvão)	EM 502 (Santo António de Monforte) - CM 1074-1 - Nogueirinhas - EM 505 (Santo Estêvão)
CM 1074-1	Variante a Santo António de Monforte	C 1074 - M 502
CM 1075	EM 507 a Castelões	EM 507 - CM 1075-1 - Castelões
CM 1075-1	CM 1075 (Castelões) à EM 527 (Calvão)	CM 1075 (Castelões) - EM 527 (Calvão)
CM 1076	EM 539 a Tresmundes	EM 539 - Tresmundes
CM 1077	EM 536 (Eiras) a EN 213	EM 536 (Eiras) - Castelo - EN 213
CM 1078	EN 213 a Ribeira de Sampaio	EN 213 - Ribeira de Sampaio
CM 1079	ER 314 (Lagarelhos) a Gondar	ER 314 (Lagarelhos) - CM 1080 (Santiago) - Alanhosa - CM 1079-1 - Gondar
CM 1079-1	CM 1079 à EM 541-2 (Sobrado)	CM 1079 - EM 541-2 (Sobrado)
CM 1080	CM 1079 (Santiago) ao Limite do Concelho (Valpaços)	CM 1079 (Santiago) - Maços - Carvela - Limite do concelho (Valpaços)
CM 1081	Almorfe à EM 541-2 (Sobrado)	Almorfe - ER 314 - Sandomil - EM 541-2 (Sobrado)
CM 1082	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) a Celeiros	EM 541-2 (Nogueira da Montanha) - Limite do

Números de classificação	Designação das vias	Pontos extremos e intermédios
	(Valpaços)	concelho (Valpaços)
CM 1083	EM 539 a Mosteiró de Baixo	EM 539 - Mosteiró de Baixo
CM 1084	EN 213 a Limãos	EN 213 - Limãos
CM 1085	CM 1081 (Sandomil) a Amoinha Nova (Valpaços)	CM 1081 (Sandomil) - EM 541-2 (Santa Marinha) - Limite do concelho (Valpaços)
CM 1086	EM 541 (Oucidres) a EM 543 (Proximidades de Tinhela – Valpaços)	EM 541 (Oucidres) – Limite do concelho (Valpaços)
CM 1087	EM 546 (Selhariz) a EM 549	EM 546 (Selhariz) - Fornos - EM 549
CM 1088	EM 570 (Moreiras) a Torre	EM 570 (Moreiras) - Torre
CM 1089	EM 311 (Loivos) a Agrações	EM 311 (Loivos) - Pereiro de Agrações – Agrações
CM 1098	EN 213 (Barracão) à EM 543 (Monsalvarga)	EN 213 (Barracão) - Limite do concelho (Valpaços)
CM 1400	EM 501 (Travancas) ao limite do Concelho (Arzádegos – Espanha)	EM 501 (Travancas) - Limite do Concelho (Arzádegos - Espanha)
CM 1401	EM 502 (Mairos) ao limite do Concelho (Vilarello - Espanha)	EM 502 (Mairos) - Limite do Concelho (Vilarello - Espanha)
CM 1402	EM 504 (Lamadarcos) ao Limite do Concelho (Mandín – Espanha)	EM 504 (Lamadarcos) - Limite do Concelho (Mandín - Espanha)
CM 1403	EM 507 (Soutelinho da Raia) ao Limite do Concelho (Bousés - Espanha)	EM 507 (Soutelinho da Raia) - Limite do Concelho (Bousés - Espanha)

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DE 27.01.2014. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTONIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------

À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. ----------

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para

todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. ANTONIO MALHEIRO. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. –

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.4. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO / RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS - RAMAL DE ELETRICIDADE EM MEDIA TENSÃO – CAMINHO VELHO DO SEARA – LIDL & COMPANHIA – INFORMAÇÃO TÉCNICA DA DGUT, DA SR. ENG. BRANCA FERREIRA.
Foi presente a informação/parecer identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ------
INTRODUÇÃO ----------
LIDL & Cia, solicita sob requerimento n.º 2340/13, referente ao processo n.º 837/12, pedido de receção provisória das obras, com alvará de ocupação do domínio público n.º 165/12, relativo a um ramal de eletricidade de média tensão, situado no Caminho Velho do Seara, freguesia de Santa Cruz/Trindade no concelho de Chaves. -----
ANTECEDENTES ----------
O requerente é titular do alvará para ocupação da via pública n.º 165/12, para escavação e contenção periférica de um ramal de eletricidade de média tensão. ----------
ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL ----------
O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no art.º 27[5] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de pedido de receção provisória de obras de urbanização. ----------
NO REGIME JURÍDICO ----------
O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art. 87[6] do Dec.- Lei555/99 alterado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. ----------

[5] Artigo 27º. - Receção da obra ----------
[6] Artigo 87.º - Receção provisória e definitiva das obras de urbanização ----------
1 — É da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado. ----------

ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
Face ao pedido de receção provisória das obras, apresentado pelo requerente, referente á instalação de um ramal de eletricidade de média tensão, foi realizada uma vistoria às obras de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 87[7] do RJUE e n.º 2 do art. 27 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. ----------
De acordo coma informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 2014-01-09, constata-se que " a obra foi executada tendo sido cumpridas todas as condições previamente estabelecidas", "a obra não apresenta defeitos de execução", "não decorreram ainda 2 anos após a referida intervenção". ----------
Neste sentido, tendo em consideração a informação, resultante da vistoria as obras, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 27 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal e alínea b) do n.º 4 do art. 54[8] do Dec.- Lei555/99 alterado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos de instalação de linha de média tensão, orçados no valor de € 4 210,00 (quatro mil duzentos e dez euros). ----------
Pelo exposto, poderá a caução ser reduzida para o montante de € 421,00 (quatrocentos e vinte e um euros), de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 54 do Dec.- Lei 555/99 alterado pelo Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27-01-2013: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DE 27.01.2014 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2014.01.28 ----------
Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. ACESSOS Á FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO N° 2/DOP/2014. ---------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°2/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

---

[7] 2 — A receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. ----------
[8] 4 — O montante da caução deve ser: ----------

é a firma, Higino Pinheiro & Irmão, S.A. – Construção Civil e Obras Públicas, no valor de 39.199,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 39.199,96 (Trinta e nove mil, cento e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --
----
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." ----------

1.2. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO. – AUTO DE MEDIÇÃO N° 2/DOP/2014. -------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°2/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, NORCEP – Construções e Empreendimentos, Lda., no valor de 45.665,60€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 45.665,60 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ------

1.3. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES – EXPOFLAVIA – AUTO DE MEDIÇÃO N° 14/DOP/2014. ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 14/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 53.647,81 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 53.647,81 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

----
Ausentou-se da sala a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, quando eram 19:40 horas, não participando na análise, discussão e votação dos restantes assuntos.

1.4. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO AQUANATTUR" – DEDUÇÃO DO AUTO N.º1. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 235 de 5 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Envolvente do AQUANATTUR". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "SINOP – Soc. Infraestruturas e Obras Públicas – ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A.", a execução da referida empreitada.----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 09 de setembro de 2013. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, encontra-se fixado em 1.920.530,34€ (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
Prazo de execução da obra: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-
5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de novembro de 2013. ----------
6. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de dezembro de 2013. ----------
7. Em reunião do dia 19 de dezembro de 2013, o Município de Chaves, aprovou o Auto de Medição n.º 01, no montante de 6.510,99 Euros. ----------
II – Fundamentação ----------
1. De acordo o disposto no nº 2 do artigo 89º do CCP, o adjudicatário emitiu uma garantia bancária a favor do Município de Chaves, correspondente a 10% do valor dos trabalhos da empreitada.-
2. De acordo com o nº 1 do artigo 353º do CCP, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver

a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. ----------

3. Por lapso no auto n.°01 não foi efetuada a retenção de 5% do seu valor, referente ao descrito no ponto anterior. ----------

4. Assim no auto n-°2 para além da retenção dos 5% do seu valor, deverá ser efetuada a retenção relativamente aos 5% do valor do auto n.° 01; ----------

5. Deste modo, o valor da retenção a efetuar no auto n.° 2 deverá ser o correspondente ao somatório valor de retenção do auto n.° 01 e n.°2, que será o seguinte: ----------

a. 5% do valor do auto n.°01: 0,05 x 6.510,99€ = 325,55 €-----

b. 5 % do valor do auto n.° 2: 0,05 x 28.058,48€ = 1.402,92 €-

c. 5% (valor do auto n.°1 + n.°2) = 325,55 + 1.402,92 = **1.728,47 €** ----------

III - Da Proposta em Sentido Estrito----------

Assim, pelas razões de facto e de direitas enunciadas, salvo melhor opinião, sou de opinião que no auto n.° 2 se faça a retenção no valor de €1.728,47€. ----------

É tudo quanto me cumpre informar. ----------

À consideração superior ----------

Chaves, 27 de janeiro de 2014 ----------

O Técnico Superior ----------

(Nuno Bento, Eng.°) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.01.27. ----------

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. A consideração superior. ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------

À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.5. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO AQUANATTUR – AUTO DE MEDIÇÃO N° 2/DOP/2014. ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°2/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, SINOP – António Moreira dos Santos, S.A., no valor de 28.058,48 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------

À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 28.058,48 (Vinte e oito mil, e cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.6. TRABALHOS DE CONTRATO, 1° ADICIONAL AO CONTRATO E 2° ADICIONAL AO CONTRATO DA MARGEM ESQUERDA DO TÂMEGA, ENTRE A PONTE ROMANA E A PONTE ENG° BARBÔSA CARMONA E A CICLOVIA DA MADALENA – PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA. ----------

Foi presente a informação n° 326/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

1. INTRODUÇÃO----------

1.1 A presente informação diz respeito à empreitada "Margem Esquerda do Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Eng.° Barbosa Carmona e Ciclovia da Madalena, adjudicada à Empresa EDIVISA – Empresa de Construções SA, pela Sociedade CHAVESPOLIS S.A. no âmbito do Programa Polis de Chaves, pelo valor de 1.379.000,83€, sem IVA incluído, importando esclarecer o seguinte: ----------

Valor dos trabalhos Contratuais executados – 1.040.251,77€, sem IVA incluído; ----------

Valor dos trabalhos do Primeiro Adicional ao Contrato executados – 307.748,10€,sem IVA incluído; ----------

Valor dos trabalhos do Segundo Adicional ao Contrato executados – 42.582,71€, sem IVA incluído ----------

1.2 A receção provisória foi efetuada no dia **7 de novembro de 2008**-

1.3 De acordo com o consubstanciado no ponto 1, do Artigo 113°, e no ponto 4, do Artigo 211°, do Decreto-Lei n° 59/99 de 2 de março, a empresa apresentou as seguintes garantias Bancárias: ----------

1.3.1. N° 1313/2007-P, **emitida pelo Banco Português de Negócios**, no valor de 104.025,17€, correspondendo a 5% do valor da adjudicação, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, e os restantes 5% para garantia do contrato, e, em reforço de garantia prestada. ----------

1.3.2. N° 980153000646, **emitida pelo Banco Bilbau e Viscaya Argentária**, no valor de 32.903,95€, dos quais: ----------

1.3.2.1 - 30.774,81€ dizem respeito, a 5% do valor da adjudicação, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas, com a celebração do primeiro adicional ao contrato, e os restantes 5% para garantia do contrato, e, em reforço de garantia prestada. ----------

1.3.2.2 – 2.129,14€ dizem respeito, a 5% do valor da adjudicação destinados a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do segundo adicional ao contrato.-------

1.3.3. N° 29/2009-P, **emitida pelo Banco Português de Negócios**, no valor de7.394,79€, dos quais: ----------

1.3.3.1 -5.265,44€ dizem respeito a 5%+5% do reforço da garantia da revisão de preços do contrato; ----------

1.3.3.2 - 2.129,14 € dizem respeito a 5% para garantia do contrato, e, em reforço de garantia prestada através da caução referida no ponto 3.2.2. ----------

1.4 Em 10 de Novembro de 2008, realizou-se a Assembleia Geral de Reconhecimento, pelos Acionistas, da Dissolução da Sociedade CHAVESPOLIS S.A. à data de 31 de dezembro de 2007. Nessa mesma Assembleia, os acionistas deliberaram eleger como Administradores Liquidatários da Sociedade, o Senhor Doutor Carlos Cardoso Lage, o

Senhor Arquiteto António Cândido Monteiro Cabeleira e o Senhor Arquiteto Carlos Augusto Castanheira Penas." ----------
1.5 Conforme o consubstanciado no projeto de partilha (pag.4)":....*subsiste o princípio, constante do Plano Estratégico, aprovado por ambos os acionistas, de que o acervo de bens final da CHAVESPOLIS S.A. reverterá para o acionista Câmara Municipal de Chaves, na sua totalidade, tanto no que se refere a direitos como obrigações.*" ----------
1.5.1 A proposta de partilha refere (pag.9), entre outros considerandos que "*Todas as Garantias Bancárias e Seguros de Caução em vigor a favor da Sociedade deverão ser transmitidas para a Câmara Municipal de Chaves, para os devidos efeitos*". ----------
1.5.2 Sobre o Projeto de Partilha do Património restante, a Assembleia Geral, no ponto cinco, da ata nº8, decidiu adotar a "…. *deliberação no sentido de se aprovar o Projeto de Partilha apresentado....*" ----------
1.6. Veio a empresa adjudicatária, através do ofício, que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves, sob o nº 9119, datado de 30 de outubro de 2013, solicitar a realização de vistoria com vista à receção definitiva da empreitada, tendo em conta, o estabelecido no ponto 1, do artigo 227º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março. ----------
1.7. Tendo em conta a data do auto de receção provisória **(7 de novembro de 2008**), foi informada a empresa adjudicatária, através do ofício nº 279/DOP/2013, datado de 7 de novembro, que a vistoria solicitada seria realizada no dia 18 de novembro de 2013. ----------
2. PARECER ----------
De acordo com estabelecido no ponto 3, do artigo 227º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, procedeu-se à vistoria dos trabalhos contratuais e dos trabalhos complementares correspondentes aos dois adicionais ao contrato, tendo-se lavrado os respetivos autos que se anexam à presente informação, os quais, entre outros considerandos referem o seguinte: ----------
2.1. - A não existência de anomalias técnicas, nos trabalhos contratuais e nos trabalhos que integram o segundo adicional ao contrato; ----------
2.2. - A existência no primeiro adicional ao contrato, de trabalhos que não se encontravam em conformidade com as boas práticas de execução, pelo que, foi anexada a respetiva lista de não conformidade, assinada por todos os presente e anexa ao auto de vistoria para efeitos de receção definitiva. ----------
2.3. - Atendendo ao mencionado nos pontos anteriores, os valores que deverão ser extintos e liberados das garantias bancárias apresentadas pela empresa adjudicatária, são os que se apresentam na tabela subsequente: ----------

Garantia bancária Nº 1313/2007-P, emitida pelo Banco Português de Negócios	**Liberação da garantia bancária**	
104.025,17€	**Garantia e reforço de garantia dos trabalhos contratuais (5%+5%)**	**104.025,17€**

	Total	**104.025,17€**

Garantia bancária N° 980153000646, emitida pelo Banco Bilbau e Viscaia Argentaria	**Redução da garantia bancária**	
32.903,95€	**Garantia do 2° Adicional ao Contrato (5%)**	**2.129,14 €**
	Total	**2.129,14 €**

Garantia bancária N° 29/2009-P, emitida pelo Banco Português de Negócios	**Liberação da Garantia**	
7.394,59€	**Revisão de Preços (10%)**	**5.265,44€**
	Reforço de Garantia do 2° Adicional ao Contrato (5%)	**2.129,14€**
	Total	**7.394,59€**

3. PROPOSTA----------

Em razão do que vem de ser dito, e, ao estabelecido, no ponto 3,do artigo 112°, no ponto 1, do artigo 113°, e no ponto 1, do artigo 228° do Decreto-Lei 59/99 de 2 de março, do Decreto-Lei 59/99 de 2 de março, propõe-se superiormente, o seguinte: ----------

3.1 Que tendo em conta o consubstanciado no Documento 1 (Auto de vistoria dos trabalhos contratuais) e no Documento 3 (Auto de Vistoria correspondente ao segundo adicional ao contrato) que se anexam, seja tomada superiormente a deliberação, no sentido de ser dada a receção definitiva dos trabalhos que integram os contratos referidos, e, neste contexto, sejam extintas as Garantias Bancárias **N° 1313/2007-P** (respeitante aos trabalhos contratuais) e **N° 29/2009-P** (respeitante ao reforço de caução inicialmente prestada do 2° adicional ao contrato, e dos 10% deduzidos no pagamento do valor relativo à revisão de preços), ambas emitidas pelo **Banco Português de Negócios**, cujo montante, ascende respetivamente a **104.025,17€** (cento e quatro mil e vinte e cinco euros e dezassete cêntimos) e a **7.394,59€** (sete mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos). ----------

3.2 Atendendo ao mencionado no ponto 3.1, que seja também autorizada a redução da garantia bancária **N° n°980153000646**, emitida pelo **Banco**

Bilbau e Viscaya Argentária, no valor de **2.129,14€** (dois mil cento e vinte e nove euros e catorze cêntimos), em virtude, deste valor, corresponder a 5% do valor da adjudicação, destinados a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do segundo adicional ao contrato. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves 23 de dezembro de 2013----------
(Maria Amélia Melo, Eng.ª) ----------
Anexos: ----------
Documento 1 – Auto de Vistoria dos trabalhos contratuais. ----------
Documento2- Auto de Vistoria dos trabalhos correspondentes ao Primeiro adicional ao contrato. ----------
Documento 3- Auto de Vistoria dos trabalhos correspondentes ao Segundo adicional ao contrato. ----------
Documento 4 – Cópia da Garantia Bancária Nº 1313/2007-P, emitida pelo Banco Português de Negócios ----------
Documento 5 - Cópia da Garantia Bancária Nº 980153000646, emitida pelo Banco Bilbau e Viscaya Argentaria ----------
Documento 6 – Cópia da Garantia Bancária Nº 29/2009-P, emitida pelo Banco Português de Negócios ----------
Documento 7 - Ofício da Empresa Adjudicatária ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. A consideração superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.7. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. ---------
Foi presente a informação nº 31/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. -----
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Fundação Nadir Afonso".----------
2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de Maio de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Europa-Ar Lindo, S.A.", a execução da referida empreitada. ---------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de Junho de 2011. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 4.771.380,52€ (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: --------

- Prazo de execução da obra: 540 dias.----------

5. O auto de consignação é de 28 de Junho de 2011.----------
6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de Julho de 2011.----------
7. No dia 20 de maio de 2013, foi aprovada em reunião do executivo municipal, a cessão da posição contratual para a empresa Edinorte, Edificações Nortenhas, S.A. ----------
II – Fundamentação ----------
A entidade executante vem apresentar os contratos das seguintes empresas: ----------
- ASA – Funilarias; ----------
- Camilo Monteiro – Instalações Eléctricas, ITED, Segurança e CCTV;
- Diar – Instalações AVAC; ----------
- J F Oliveira – Instalações hidráulicas; ----------
- Sotecnisol – Impermeabilizações ----------
com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiros.----------
Da análise dos elementos apresentados, bem como do respetivo alvará, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro- com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na subempreitada destas empresas. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 23 de janeiro de 2014 ----------
A Técnica ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------
Em anexo: ----------
- Contratos de subempreitada ----------
- Alvarás das empresas ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. A consideração superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.27.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." ----------

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

VII
EXPROPRIAÇÕES

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESÍDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XI
EMPRESAS MUNICIPAIS

1. EMPRESA LOCAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL "EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A.". REVISÃO E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS. PROPOSTA Nº 19/GAP/2014. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – ENQUADRAMENTO ----------
1.1. A EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., designada abreviadamente por "AHATB", foi criada por iniciativa de seis Municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar) tendo como objetivos da sua constituição o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do orçamento do Estado, nomeadamente através do aproveitamento em seu benefício dos variados recursos endógenos existentes nos respetivos territórios, e ao mesmo tempo, o fomento do desenvolvimento regional e local. ----------
1.2. Até 31 de agosto de 2012 o regime jurídico do secor empresarial local encontrava-se consagrado na Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro, sendo naquela data revogado pela Lei nº 50/2012, que veio a aprovar a nova disciplina jurídica da atividade empresarial local e das participações sociais, passando então a EHATB a reger-se por este novo diploma. ----------
1.3. Subsidiariamente, a EHATB encontra-se ainda sujeita, por força do seu artigo 21º, ao Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, e, a partir de 1 de janeiro de 2014, à Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais -, em alguns aspetos relacionados com os documentos previsionais de gestão, bem como, no que respeita ao estatuto dos gestores públicos, à Lei 71/2008, de 27 de março, com a redação constante do anexo ao DL 8/2012 de 18 de janeiro. ----
1.4. De acordo com o disposto no nº4 do artigo 19º da referida Lei nº 50/2012, a EHATB é uma empresa local, passando a ser

caraterizada, quanto à sua tipologia, já não como empresa municipal *tout court*, mas como uma empresa intermunicipal sob a influência dominante do conjunto dos mencionados seis Municípios. ----------

1.5. Face a este enquadramento da EHATB, e em cumprimento do disposto no nº1, do artigo 70º da Lei nº 50/2012, foram alterados os seus estatutos, por deliberação da respetiva assembleia geral, datada de 24 de outubro de 2012, devidamente aprovados pelos órgãos municipais dos Municípios, seus acionistas, adequando-os à nova realidade jurídica constante daquele diploma, e, por via dessa alteração, os referidos acionistas optaram por configurar a EHATB como uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional prevista nos artigos 48º e 50º daquela Lei. ----------

1.6. Na sequência da aludida alteração dos estatutos, a EHATB passou a ter, no âmbito do seu objeto social, as seguintes atividades: ----

a) Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; ----------

b) Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; ----------

c) Promoção e gestão de imóveis de habitação social; ----------

d) Produção de energia elétrica; ----------

e) Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. ----------

1.7. Dispõem ainda os estatutos, no que respeita ao seu objeto social, que a sociedade possa ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local, podendo ainda, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daqueles que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. ----------

1.8. A atividade principal da EHATB, na ótica das receitas geradas, continua a ser a construção, exploração e produção de energia elétrica, com origem em recursos renováveis, a qual apresenta normalmente resultados globais positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos Municípios, seus acionistas, torna-se geralmente desnecessária – cfr. art. 50, nº2 e art. 40, nº2 da Lei nº 50/2012 -. ----------

1.9. Os resultados excedentes apresentados pela empresa, como consequência da sua atividade principal, têm-se mantido em valores elevados, tendo a sua alocação sido geralmente canalizada para a sustentação de atividades menos rentáveis desenvolvidas pela empresa, ligadas essencialmente ao desenvolvimento local e regional.

1.10. O artigo 68º da Lei nº 50/2012, consagra a proibição das empresas locais continuarem a deter ou manter participações sociais noutras sociedades comerciais. ----------

1.11. Em consequência de tal proibição, a EHATB iniciou um processo de renúncia às participações sociais que detinha em diversas outras sociedades, sobretudo ligadas à produção de energia elétrica no setor dos pequenos produtores, ou à satisfação de serviços de interesse geral, tendo optado, nuns casos, por absorver, por fusão por incorporação, as empresas cujo capital social era por ela detido, exclusivamente, e, noutros casos, pela dissolução das sociedades, que sendo também apenas por ela detidas, não possuíam uma atividade considerada estratégica para a empresa, e noutros, ainda, pela alienação das respetivas participações, ou a terceiros a título oneroso, ou a título gratuito aos Municípios seus acionistas, de acordo com opções permitidas pela referida Lei e as deliberações

que naquele sentido a respetiva assembleia geral tomou, na salvaguarda dos superiores interesses da empresa e dos seus acionistas. ----------

1.12 Ainda no âmbito deste processo, a EHATB, face às condições favoráveis que se apresentavam quanto ao preço proposto para a projetada cessão a terceiros das duas quotas detidas pelo outro sócio, minoritário, na empresa "EEA – Empreendimento Eólico de Alvadia, Lda.", e ao interesse estratégico desta empresa pela receitas que gera, optou, como fase intermédia para avançar posteriormente para a respetiva fusão por incorporação na EHATB, sendo certo que na parte aplicável, todo este processo, sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, teve decisão favorável deste órgão de soberania. ----------

II - JUSTIFICAÇÃO ----------

1.1. As substanciais alterações anteriormente referidas no estatuto e no contexto em que a EHATB vinha atuando, impõem que se proceda a uma revisão das orientações estratégicas que, na vigência da já referida Lei 53-F e da anterior Administração da empresa, tinham sido dadas à EHATB e que se encontram parcialmente desatualizadas, neste novo contexto. ----------

1.2. De acordo com o disposto no nº2, do artigo 37º, da Lei nº 50/2012, deverá ser efetuada, pelo menos, uma revisão com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração fixado nos respetivos estatutos, sendo que os Municípios acionistas da empresa consideraram ser mais prudente, tendo em conta a forçosa alteração da composição dos órgãos municipais decorrente do resultado das eleições autárquicas realizadas em 2013, que aquela revisão fosse efetuada no domínio deste novos órgãos. ----------

1.3. Face à tipologia da empresa, e ao regime jurídico a que esta se encontra submetida, a competência para a definição das orientações estratégicas, e, consequentemente, também para a sua revisão, como resulta nº2 da supra citada norma legal, pertence aos órgãos executivos dos Municípios acionistas/entidades públicas participantes. ----------

1.4. A presente proposta de revisão contempla a definição dos objetivos a atingir pela empresa, à luz da Lei nº 50/2012 e do seu novo objeto social, na promoção do desenvolvimento local e regional, contemplando a celebração de contratos-programa entre os Municípios acionistas e a EHATB. ----------

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Assim, tendo em conta as razões acima aduzidas e para efeitos do disposto no Artigo 37º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: ----------

Que seja aprovado o documento em anexo, contendo a proposta de revisão, para o período de duração do presente mandato (2013-2016) dos órgãos de administração da sociedade Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., das orientações estratégicas em ordem à realização do seu objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, no âmbito dos quais deverão ser concretizadas as missões nele definidas, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta. ----------

Chaves, 28 de janeiro de 2014. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

António Cândido Monteiro Cabeleira ----------

Em anexo: A referida proposta de revisão das Orientações estratégicas da empresa "EHATB – Empreendimentos Hidroeletricos do

Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A.", para o mandato dos órgãos de administração 2013-2016. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, recomendação consubstanciada na remissão, à Assembleia Municipal, das anteriores orientações estratégicas sobre os destinos da empresa. ----------
---
Sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, por escrito, a seguinte declaração de voto: ----------
DECLARAÇÃO DE VOTO ----------
EMPRESA LOCAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL "EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A.". REVISÃO E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.-
Esta empresa deveria continuar só a operar no ramo de atividades para que foi criada, isto é a energia. Parece-nos que esta ampliação das áreas de atividade tem como finalidade cobrir défices orçamentais das atividades ligadas ao ambiente, que venham a ser executadas por esta empresa. Não nos parece a forma correta de fazer as coisas, e podemos estar a transformar uma empresa rentável numa empresa deficitária, que deixará de se focar no seu negócio central. A questão das empresas de água ou saneamento deve ser resolvida doutra forma. Uma delas poderá passar pela alteração da estrutura acionista das mesmas, ficando as autarquias com a maioria do capital, o que lhes daria outra capacidade de intervenção ao nível da gestão. Esta situação poderá ocorrer com a Resinorte, onde a maioria (51%) do capital pertence à empresa do estado EGF (Empresa Geral de Fomento), sendo esta empresa privatizada este ano. Isto obriga a que os municípios acionistas tenham que decidir se vendem ou não as suas participações. Defendemos que caso o custo seja suportável para os municípios envolvidos, estas adquiram toda ou uma parte da participação da EGF. ----------
Pelo exposto nosso voto será a ABSTENÇÃO. ----------
João Adérito Moura Moutinho ----------

XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. VENDA EM HASTA PÚBLICA DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. PRÉDIO RÚSTICO COM APTIDÃO URBANÍSTICA - DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORA. PROPOSTA Nº. 18/GAP/14. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – ANTECEDENTES ----------

No ano de 2002, este Município adquiriu à Cooperativa Agrícola Norte Transmontano, CRL., um conjunto de prédios rústicos e urbanos, situados em Quintela – Santa Cruz, destinados ao Centro Escolar de Chaves, o qual, por determinação da administração central, veio a ter características diferentes das inicialmente previstas e, nessa justa medida, a obra realizada acabou por não necessitar de ocupar a totalidade dos terrenos adquiridos, os quais ficaram na disponibilidade do Município. ----------

II – JUSTIFICAÇÃO ----------

1. Em face da circunstância acima descrita o aludido imóvel não está a ser utilizado pelo município e também não se prevê que a autarquia dele venha a necessitar. ----------

2. Tendo presente o quadro de dificuldades e limitações financeiras que têm vindo a pesar sobre o Estado Português, o qual culminou no Programa de Assistência Financeira, bem como os constrangimentos que se têm colocado às autarquias em particular, com cortes de transferências diretas por parte da administração central, bem como a diminuição na arrecadação de receitas, em consequência da recessão económica, as boas práticas de gestão aconselham a adoção de medidas tendentes à arrecadação de receitas extraordinárias. ----------

3. A alienação de património que não se encontra a ser utilizado, garantirá a arrecadação de receitas que podem vir a financiar projetos de relevante interesse municipal, que doutra forma dificilmente disporão de verba para a sua concretização. ----------

4. Tendo em vista a conquista de tal objetivo o Município de Chaves deve proceder à venda do seguinte bem imóvel:[9] ----------

Natureza: Prédio rústico, apto para a construção ----------

Localização: Quintela, União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge ----------

Inscrição matricial: Artigo 790º (União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge) ----------

Descrição CRP: 479/20081113 (freguesia de Santa Cruz/Trindade) -----

IV – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA ----------

1. O valor base da venda deverá ser fixado em €529.150,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta euros), assentando no relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, documento em anexo à presente proposta em vista à sua aprovação. ----------

2. O aproveitamento urbanístico do referido prédio fica sujeito à disciplina do instrumento de gestão territorial em vigor para a zona da sua localização - Plano Director Municipal -, de acordo com os termos de referência urbanísticos, elaborados para o efeito, pela Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação, a saber: ------

- **Destino do prédio –** O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes de acordo com a disciplina do Plano Diretor Municipal e no respeito pelas prescrições urbanísticas específicas inerentes ao aproveitamento urbanístico da parcela, sumariamente indicadas, bem como o previsto nos respetivos termos de referência urbanísticos: ----------

[9] Registe-se que este imóvel já foi colocado à venda, em 2011, sem que tenha aparecido qualquer proposta para a sua aquisição, sendo certo que, face a alguns sinais de recuperação da atividade económica, agora poder-se-á presumir que estejamos perante uma conjuntura mais favorável à concretização da alienação. ----------

- Composição do prédio – terreno; ----------
- Área total do prédio – 8.319,00 m^2; ----------
- Área edificável – 5.050,00 m^2; ----------
- Destino ou uso da parcela – Habitação coletiva, comércio ou serviços; ----------
- Índice de construção – 0,8 m^2/ m^2; ----------
- Área máxima de implantação – 3.035,00 m^2; ----------
- Índice de implantação – 0,36 m^2/ m^2; ----------
- Área bruta máxima de construção – 6.655,20 m^2; ----------
- Pisos máximos acima da cota de soleira – 4; ----------
- Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira – os necessários ao cumprimento dos parâmetros de dimensionamento preconizados no PDM e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; ----------
- Área de cedência ao domínio público municipal – 3.269,00 m^2; ---
- Base de Licitação – € 529.150,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta euros). ----------

3. Por fim, registe-se que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n°1, do Artigo 25°, do anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG[10], fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública. ----------

V – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão deliberativo municipal, sob proposta da Câmara, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que seja aprovada a alienação do prédio rústico integrado na esfera patrimonial privada do Município, situado em Quintela, união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 479/20081113 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 790°; ----------

b) Que a alienação do referido prédio rústico seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de €529.150,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta euros); ----------

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respectivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: ----------

C.1. – Minuta de edital; ----------

C.2. – Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade dos imóveis e respectivos anexos; --------

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição: ----------

Presidente: Dr. Marcelo Delgado ----------

[10] Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 485.000,00.-

1º Vogal Efectivo: Dra. Márcia Santos ----------
2º Vogal Efectivo: Dra. Cristina Rodrigues ----------
Vogais suplentes: Dra. Sandra Lisboa e Arq. António Malheiro. ------
Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; ----------
e) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado pelo notário privativo municipal; ----------
f) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital 09.01.01 – Vendas de Bens de Investimento – Terrenos –; ----------
g) Por fim, nos termos do disposto na alínea i), do nº1, do artigo 25º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação pelo executivo camarário, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista ao seu ulterior sancionamento. ----------
Chaves, 28 de janeiro de 2014. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
António Cândido Monteiro Cabeleira ----------
Em anexo: ----------

- Relatório de Avaliação- Doc. 1 -. ----------
- Informação n.º 31/DOTDU/2012, definição dos termos de referência urbanísticos – Doc. 2-. ----------
- Minuta de edital – Doc. 3 -. ----------
- Normas de Procedimento Pré-contratual tendente à Adjudicação do Direito de Propriedade do Imóvel e respectivos anexos – Doc. 4 -. --

---

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, uma solução alternativa à estratégia de alienação do imóvel em causa, constante da respetiva proposta em apreciação, traduzida na promoção de uma operação urbanística de loteamento, no prédio que se pretende alienar, permitindo a negociação autónoma de cada um dos lotes, por um valor ecónomico mais vantajoso, aumentando, simultaneamente, o leque de potenciais compradores e criando, assim, mais hipóteses de venda dos respetivos lotes. ----------
---
Seguidamente, sobre a matéria, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, para destacar que o mercado imobiliário, para a habitação, encontra-se, atualmente, em "baixa". ----------
Na conjuntura atual, lotear o prédio em causa, não implica, necessariamente, a sua valorização comercial, tanto mais que tal operação urbanística é, regra geral, mais onerosa. ----------
---
O Presidente da Câmara propôs ao Órgão Executivo, um método de votação consubstanciado na votação simultânea da proposta em apreciação e da solução apresentada pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, método esse que veio a merecer a concordância de todos os demais Vereadores presentes. ----------
---

Passou-se, então, à votação da "Proposta", da autoria do Sr. Presidente da Câmara. ----------
Apuramento da Votação ----------
- **Votos Contra** – (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. ----------
- Abstenção – (1 Abstenção) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. ----------
- Votos a favor – (4 votos) - Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, ora, em apreciação, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------
Nesta conformidade, em face da votação acima exarada e que determinou a aprovação da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, fica prejudicada a votação da solução alternativa apresentada pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, consubstanciada na promoção de uma operação urbanística de loteamento, no prédio que se pretende alienar, permitindo a negociação autónoma de cada um dos lotes, por um valor ecónomico mais vantajoso, aumentando, simultaneamente, o leque de potenciais compradores e criando, assim, mais hipóteses de venda dos respetivos lotes. ----------

----
Ausentou-se da sala o Senhor Vice-presidente da Câmara, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, quando eram 20:10 horas, não participando na análise, discussão e votação do seguinte assunto: ----------
----

2.2. EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO SR. MANUEL ADÃO RIBEIRO. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO VIATURA H8823. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Manuel Adão Ribeiro, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura H8823, provocados pelo deslocamento de uma tampa de saneamento, na Rua da Fonte Nova, em Chaves. ----------
Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram apurados prejuízos pelos quais o Município é responsável, no valor de 165,00€ (cento e sessenta e cinco euros). ----------
Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). ----------
Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 165,00€ (centro e sessenta e cinco euros). ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 24 de Janeiro 2014 ----------
Carla Granjo ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2014.01.24. ----------

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.25.----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------

À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----

Regista-se a entrada na sala o Senhor Vice-presidente da Câmara, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, quando eram 20:15 horas, retomando a sua participação na reunião. ----------

----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – "DANOS NA VIATURA PEUGEOT 307 – MATRICULA 70-EJ-92". INFORMAÇÃO 18/UFRO/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1 – INTRODUÇÃO----------

A Sr.ª Isabel Joana da Silva Veras, residente na Av.ª Irmãos Rui e Garcia Lopes, Edf.º Varandas do Sol, Bloco 3, 1º B, 5400-310 Chaves, através de requerimento, com registo de entrada na secção de expediente geral deste município sob o n.º 207, datado de 06 de janeiro de 2014, solicita indemnização por danos sofridos na sua viatura, causados por buraco existente na Rua Alferes João Batista, fato ocorrido no dia 31 de dezembro de 2013 pelas 3:15h. ----------

2 – PARECER----------

A requerente declarou que no dia 31 de Dezembro de 2013, pelas 03:15h, ao circular na rua Alferes João Batista, no sentido (norte-sul), passou sobre um buraco, fazendo com que perde-se o controlo sobre a viatura, indo embater em outras duas viaturas aí estacionadas. ----------

A requerente refere, que a ocorrência foi posteriormente participada à Polícia de Segurança Pública de Chaves, mas até à data, não foi apresentado nestes serviços a referida participação. ----------

É de referir que foi apresentado em mão nestes serviços o orçamento para reparação dos danos em nome do Sr. Bruno Ferreira Fernandes, no valor total com iva de 5 811,75€ (cinco mil oitocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos). ----------

Após deslocação ao local constatei que o referido buraco (baixa depressão), já estava reparado e tinha sido alvo de reparação por parte dos nossos serviços um dia antes do ocorrido, devendo no dia do sinistro, o pavimento ter ficado danificado em apenas dois ou três pontos com uma profundidade aproximada de 4cm devido à inclemência do tempo. ----------

A referida via é de sentido único e como deve ser do conhecimento da lesada, no local do sinistro, é costume haver viaturas estacionadas,

o que torna a rua mais estreita, pelo que se deve circular com mais precaução, pois circulando a uma velocidade moderada adequada às circunstâncias do tempo/visibilidade/piso, respeitando as regras impostas pelo Código da Estrada, é improvável que o referido sinistro atingisse tal dimensão. ----------
Para o Município ser responsabilizado, não basta a confirmação da existência de buracos na estrada, uma vez que não constitui, por si só, base factual suficiente para a condenação do Município, faltando além do mais, provar o nexo de causalidade adequada, até porque, no caso em apreciação, não existe qualquer buraco no pavimento que pudesse causar o acidente descrito. ----------
Tanto mais, que a simples junção de um orçamento sobre os custos e fotografias dos danos provocados, não pode constituir elemento probatório suficiente para imputar responsabilidade civil extracontratual ao Municipio, quer por acção, quer por omissão de conduta de vida. ----------
Assim, não decorre qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade da ora peticionária. ----------
3 – CONCLUSÃO FINAL----------
Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente; ----------
b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; ----------
c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -
Á consideração superior, ----------
15/01/2014 ----------
O Chefe de Divisão ----------
(Inácio Morais, Eng.º) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.21.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.23. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ARTIGO 73º,DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO 02/DRO/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio----------

1.De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, e alteração e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de abril e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.----------

2.Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos n.º 5, da mesma norma legal, comas necessárias adaptações.----------

3.De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a)Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa[1];---

[1]Nos termos da segunda parte da alínea a), do n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o procedimento tendente a verificar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas.----------

b)Confirmação de declaração de cabimento orçamental;----------

c)Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar------

1.É intenção do Município de Chaves celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços, para vigorar durante o ano 2014, de acordo com o quadro seguinte:----------

SERVIÇO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1-Serviços de eletricidade na reparação de viaturas e máquinas	**5.000,00€**
2-Serviços de bombas injetoras em viaturas e máquinas	**5.000,00€**
3-Serviços de chaparia em viaturas e máquinas	**5.000,00€**
4-Serviços de pintura em viaturas e máquinas	**5.000,00€**
5-Serviços de estofador em viaturas e máquinas	**5.000,00€**

6-Serviços de torneiro na reparação em viaturas e máquinas	**5.000,00€**
7-Reparação de sistemas de hidráulicos em viaturas pesadas e máquinas	**5.000,00€**
8-Reparação de pneus	**5.000,00€**
TOTAL	**40.000,00€**

É de referir, o Município de Chaves, não dispõe de recursos humanos, nem materiais que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do presente parecer. ----------
2.Sendo certo que o valor estimado dos contratos em causa é 40.000,00€ (Quarenta mil euros). ----------
3.Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----
Sendo certo que, até à presente data, tal Portaria ainda não veio a ser publicada. ----------
Verifica-se, portanto, que o legislador condicionou a entrada em vigor de tal obrigação à publicação de outro diploma legal, em face da necessidade de regulamentar os termos em que tal consulta deverá ser feita. ----------
De facto, a alínea a), do n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 (LOE 2014), não esclarece de que forma é feita tal consulta, nem regulamenta a forma como se deve proceder em caso de se verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, omissões que tornam inviável, na prática, a operacionalização de tal obrigação e que, inevitavelmente, colocariam em risco todo e qualquer processo tendente à aquisição de serviços. ----------
Partindo de tais premissas, poder-se-á concluir que não se encontrando, na presente data, tal obrigação em vigor para a Administração Central, *"mutatis mutandis"* a mesma também não está em vigor para a Administração Local. ----------
1.Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------
2.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. ----------
3.De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **020203**. ----------
4.Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, caso se verifique, proceder-se-á à redução remuneratória prevista no artigo 33º, do mesmo diploma legal. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de

dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração dos contratos de aquisição/prestação de serviços de acordo com o quadro supra mencionado, para vigorar durante o ano 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
02/01/2014 ----------
O Chefe de Divisão ----------
(Inácio Morais, Eng.º) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.25. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.01.27 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

XIII
DIVERSOS

1. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR NA FEIRA SEMANAL DE CHAVES E VIDAGO. REQUERENTE: VICTOR JOSÉ BARBADÃES BARROSO. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Análise Técnica. ----------
O requerente acima supracitado, vem através do requerimento n.º 414 (Entrada no Expediente Geral) de 09/01/2014, solicitar a ocupação de um lugar no terrado da feira semanal de Chaves e Vidago para *roulote* de frangos assados. ----------
Entretanto, o requerente já tinha dado entrada de dois requerimentos, comunicação prévia com prazo e ocupação de espaço público. Sobre estes requerimentos recaiu o ofício datado de 03/01/2014. ----------
Relativamente à atribuição de tais lugares, de acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 9[11] do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, é da competência desta autarquia. Depois de consultada a Planta Geral de atribuição de lugares na Feira de Chaves e Vidago, constata-se não existir lugares disponíveis no recinto da Feira de Chaves e Vidago. ----------
Considera-se, portanto, que a haver espaços/lugares disponíveis na feira, dever-se-á ser imparcial e transparente, promovendo um ato público que confira tal imparcialidade, conforme o previsto no n.º 2[12] do art.º 9 do Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a

[11] **Artigo 9° Atribuição de espaço de venda ----------**
1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário. ----------
[12] **Artigo 9° Atribuição de espaço de venda ----------**

Retalho não Sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes. ----------

Proposta de Decisão ----------

Em coerência com o teor das razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção do seguinte procedimento: ----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão; ----------

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art.º 69 do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento do pedido de ocupação de um espaço destinado a venda de frangos assados – *roulote* para frangos - para a Feira Semanal de Chaves e Vidago, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à mesma vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do art.º 100 e ss do CPA. ----------

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss, do CPA, sobre notificações. ----------

À Consideração Superior. ----------

Chaves 20 de janeiro de 2014. ----------

A Técnica Superior. ----------

(Conceição Martins) ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQ. AGOSTINHO PIZARRO DE 20 DE JANEIRO DE 2014.-------

Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.25.----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES DE 2014.01.28. ----------

À reunião de câmara para decisão. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NA FEIRA SEMANAL - VENDA DE AVES. MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº. 4/DDSTC/14. ----------

---

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Analise Técnica. ----------
Tendo por base a informação técnica n.º 193/2013,foi proposto em reunião do executivo camarário de 19/12/2013, a abertura de procedimento para concessão do direito de ocupação de um lugar vago destinado a venda de aves no Mercado Municipal de Chaves, o qual foi aprovado.----------
Verificou-se, entretanto, haver mais um lugar vago destinado a venda de Aves no Mercado Municipal de Chaves, perfazendo no total dois lugares e não um; ----------
Assim, e para minimizar os custos, considera-se adequado proceder apenas a um ato único, ou seja, abertura do procedimento público – sorteio - para atribuição do direito de ocupação de dois espaços e não um apenas, no Mercado Municipal de Chaves – Pátio Interior (agricultores ou criadores) destinado a venda de Aves.----------
Proposta de Decisão. ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima citadas, tomo a iniciativa de sugerir que o presente assunto seja presente à reunião do executivo camarário com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento público – sorteio – para atribuição do direito de ocupação de mais um espaço – venda de Aves no Mercado Municipal de Chaves, perfazendo assim dois lugares, mantendo-se obviamente os pressupostos aprovados em reunião do executivo camarário de 19/12/2013,
À Consideração Superior. ----------
Chaves 4 de janeiro de 2014. ----------
A Técnica Superior. ----------
(Conceição Martins). ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQ. AGOSTINHO PIZARRO DE 9 JANEIRO DE 2014. ----------
Visto. Concordo. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.01.21.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES DE 2014.01.22. ----------
À reunião de câmara. Concordo com o proposto no uso da minha competências que me foram subdelegadas. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

----
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir na presente reunião, nos termos do disposto do nº. 2, do art. 49º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------
- Usou da palavra o Senhor Manuel Leão, tendo solicitado esclarecimentos relativamente aos principais assuntos objeto da

Reunião havida entre o Município de Chaves e as Instituições de Solidariedade Social, facto que se deve exclusivamente, ao difícil momento que algumas famílias passam, atravessando as mesmas por situações sociais e económicas gritantes. ----------
Tanto mais que a ação social, foi uma das bandeiras de campanha do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, nas últimas eleições autarquicas; ----------
Por último, deixou, também, um alerta relativamente à situação do Hospital de Chaves e, em geral, dos Serviços de Saúde do concelho. -
---
Em resposta à tal pedido de esclarecimentos, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, prestado a seguinte informação: ----------
1 - O Município de Chaves entende que o Conselho Local de Ação Social - "CLAS" -, pode ser útil, em vista à resolução situações complicadas que existam no Concelho na área social. ----------
2 – A reunião havida com as Instituições Particulares de Solidariedade Social denominada de "Fórum Social", não visava abordar casos em concreto, mas sim, em coletivo. ----------
3 - Neste contexto, foi designada uma Comissão composta por – ChavesSocial, Cruz Vermelha, Liga dos Combatentes –, tendo em vista a elaboração de estatutos constitutivos de uma Federação, no sentido de partilhar dados e ajuda entre as diversas entidades, por forma a evitar a duplicação de apoios, em certos casos, e ausência de tais apoios, noutros casos, evitando-se, desta forma, a existência de eventuais injustiças na distribuição dos apoios sociais concedidos.-
4 – Na referida reunião, foi, também, analisado o novo quadro de financiamento comunitário e, bem assim, as principais orientações fixadas para a sua execução, no sentido de permitir elaborar candidaturas aos respetivos apoios financeiros nele previstos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram vinte horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____